sexta-feira
24
mai/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.231 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo reforça setor rural e entrega fomentos para incentivo à economia local em Barreirinha

Governo do Amazonas também anunciou a retomada das obras de recuperação viária no município

Diego Peres e Alex Pazuello/ Secom



As ações têm o objetivo de levar desenvolvimento e oportunidade de emprego e renda aos moradores do interior do Amazonas

O Governo do Amazonas entregou, no dia 18 de maio, fomentos para os setores primário e social do município de Barreirinha (a 331 quilômetros de Manaus). Na ocasião, o Estado também anunciou a retomada das obras do sistema viário da cidade. Segundo o Governo, as ações têm o objetivo de levar desenvolvimento e oportunidade de emprego e renda aos moradores do interior do Amazonas.

Na questão da infraestrutura, o Governo anunciou que as obras do sistema viário no município devem ser retomadas a partir do próximo mês. O trabalho contempla 23 ruas, totalizando 9,27 quilômetros, em três bairros: Centro, São Judas Tadeu e Urbano Novo. O investimento é de R$ 7,8 milhões.

Na atual gestão do governo estadual, já foram realizadas obras no município como a pavimentação do sistema viário, reforma do estádio e do terminal flutuante. O valor investido é de R$ 17,8 milhões na infraestrutura de Barreirinha.

Setor primário

O Governo do Amazonas fez a entrega de 2.100 mudas de citros e café aos produtores rurais da região, sendo 900 de citros e 1.200 de café. Além disso, foram distribuídas 4 toneladas de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com um investimento de R$ 12.751,10 por meio da Secretaria de Produção Rural (Sepror).

A produtora de abóbora, Maria Rosineide, foi uma das contempladas pelo programa e vendeu boa parte da produção através do PAA. "Eu estou me sentindo muito feliz ao entrar nesse programa. Eu tenho certeza que todas as minhas colegas, as outras pessoas que trabalham com isso, também se sentem felizes. Porque é um produto que a gente sabe que não vai ser em vão, não vai estragar", disse dona Maria.

Na ocasião, também foi realizada a assinatura de 29 termos de compromisso do PAA Indígena, que visa adquirir e fornecer produtos alimentícios produzidos em áreas indígenas ou ocupadas por comunidades tradicionais. Esse programa proporciona às famílias da região uma oportunidade para o fortalecimento da agricultura local.

Aos pescadores da Colônia Z 45 de Barreirinha, o governo entregou um motor rabeta, que vai facilitar e agilizar o transporte dos pescados locais.

Também foram entregues 130 documentos aos trabalhadores rurais relacionados às suas atividades, incluindo 107 Cartões do Produtor Primário (CPP), 12 Cadastros Ambientais Rurais (CAR), 10 Cadastros Nacionais da Agricultura Familiar (CAF) Jurídico e um CAF, disponibilizados pelo Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam).

Além disso, o Governo do Amazonas entregou um bote de alumínio e um motor de popa de 100 Hp, destinados à Unidade Local (UnLoc) do Idam/Parintins. Esses equipamentos apoiarão o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e outras atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) no município. A aquisição foi feita com recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), através do Projeto de Cadastramento Ambiental Rural do Estado do Amazonas (ProjeCAR), coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema), com participação do Idam.

Para melhorar ainda mais os serviços de Ater, também foi entregue um barco de madeira de 15 metros com motor de 114 Hp, que havia sido reformado. A embarcação já era utilizada pelo Idam e agora está renovada para operar nas ações do instituto em Parintins, garantindo suporte contínuo às atividades rurais e ambientais na região.

Social e econômico

A Associação de Costureiras e Artesãs do Distrito de Vila Cândida de Barreirinha recebeu do Governo do Amazonas equipamentos permanentes e de consumo para trabalhos de corte e costura. A aquisição foi realizada pelo fomento do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS).

Ao todo, 12 máquinas de costura e overloque, um computador completo, impressora, seis ventiladores, uma mesa de escritório, arquivo de aço, cadeira e armário, além de materiais de consumo como tecidos, elásticos, botões, velcro, mantas, cola, pistola de cola quente, miçangas, tesouras, agulhas, fitas, rendas, tiaras, bordados, zíperes, linhas e sandálias foram adquiridos.

São 20 sócias beneficiadas diretamente e 100 pessoas indiretamente, desenvolvendo, assim, melhoria na qualidade de vida por meio da geração de renda dos produtos confeccionados.

Cidadania

O município de Barreirinha também recebeu ações de cidadania por meio da Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejusc), realizando a entrega de 9 carteirinhas de identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD) e 1 da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea). O foco é reforçar a assistência social e a garantia de direitos de ambos os públicos.

Arthur Castro/ Secom



Os voos comerciais saíram de Florianópolis e desembarcaram no aeroporto Internacional Eduardo Gomes

Governo realiza a realocação de 60 amazonenses que foram afetados pelas enchentes do RS

A ação faz parte da Operação Amazonas pelo Rio Grande do Sul, lançada pelo Governo do Estado

O Governo do Amazonas, por meio da Defesa Civil, realizou, no dia 18 de maio a realocação de 60 amazonenses residentes no Rio Grande do Sul após o desastre das enchentes. O primeiro voo chegou a Manaus na madrugada do dia 18 de maio, com 34 passageiros, e o segundo, às 16h, com 26 pessoas.

A ação faz parte da Operação Amazonas pelo Rio Grande do Sul, lançada pelo Governo do Amazonas, no dia 9 de maio, e que visa assistir as vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul.

"A determinação era que esse apoio fosse feito o mais rápido possível; colocamos uma equipe, e as demandas começaram a chegar e procuramos entender aonde eles estavam porque muitas cidades estavam com difícil acesso por conta das estradas estarem comprometidas. Nesse momento, temos que ser solidários para ajudar nossos irmãos gaúchos, mas também para ajudar os nossos irmãos amazonenses que estavam passando dificuldades", explicou o secretário da Defesa Civil, Coronel Francisco Máximo.



Os voos comerciais saíram de Florianópolis e desembarcaram no aeroporto Internacional Eduardo Gomes. A previsão era de que o segundo voo iria trazer 32 passageiros, porém 6 pessoas não conseguiram se deslocar até à capital catarinense.

A partida de Florianópolis se deve à interdição dos aeroportos nas localidades afetadas pelas enchentes. Por essa razão, os cidadãos foram solicitados a se deslocarem para a capital de Santa Catarina, de onde embarcaram de volta para Manaus.

"Recebemos mais 26 dos 32 que estavam previstos, porque 6 passageiros infelizmente não conseguiram sair de suas cidades, mas já estamos buscando alternativas para ajudá-los", comentou o Coronel Francisco Máximo.

Reencontro emocionante

Abraços, lágrimas e muita emoção marcaram a vida das famílias que expressaram gestos de gratidão com a chegada dos familiares e amigos. O aposentado Paulo Assunção, 70, estava desde cedo no Aeroporto Eduardo Gomes aguardando a sua esposa, Ana Paula, que foi à cidade de Canelas visitar o filho. "Esse trabalho é nota dez. Meus agradecimentos ao Governo do Amazonas porque realmente é muito válida essa ajuda".

Ao avistar o seu marido na área do desembarque, a emoção tomou conta de Ana Paula. "É um alívio grande estar em nossa terra e em nossa casa. E graças a Deus que o povo amazonense é unido para fazer a diferença e ajudar o próximo".

Governo do Amazonas vai implantar projeto de saúde e bem-estar para idosos de Parintins

Judite Araújo/Sejusc



As atividades ocorrerão duas vezes por semana com atendimentos de fisioterapia, psicologia e assistência social, além de hidroginástica e saúde

A partir do dia 7 de junho, os idosos poderão se inscrever para participar do grupo "Longevidade", que deve reunir 180 pessoas

Para promover a saúde e o bem-estar das pessoas idosas, o Governo do Amazonas vai ampliar o projeto "Idoso em Movimento" para Parintins (a 369 quilômetros da capital). A iniciativa, coordenada pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), foi apresentada para um grupo de idosos no bairro Paulo Correia, na semana passada, para que os futuros assistidos tenham conhecimento sobre as atividades.

A partir do dia 7 de junho, os idosos poderão se inscrever para participar do grupo "Longevidade", que deve reunir 180 pessoas. Os encontros serão realizados no Centro de Educação de Tempo Integral (CETI) Glaucio Gonçalves, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

De acordo com a secretária adjunta de Direitos da Pessoa Idosa (Seadpi), Franciane Alves, que está à frente do projeto da Sejusc, essa é uma das pautas prioritárias do Governo, que garantiu a ampliação do projeto para garantir o bem-estar da terceira idade.

"A Sejusc se faz presente aqui no município de Parintins seguindo a determinação do Governo do Amazonas em implementar o projeto 'Envelhecer 60+', onde um dos eixos é o 'Idoso em Movimento', que trabalha a qualidade de vida da pessoa idosa", reiterou a secretária.

As atividades ocorrerão duas vezes por semana com atendimentos de fisioterapia, psicologia e assistência social, além de hidroginástica e saúde. Também serão oferecidas aulas de dança e educação física para trabalhar o bem-estar das pessoas idosas.

A ampliação do projeto para o município atende também um pedido da vereadora Brena Dianná, que oficiou a Sejusc, solicitando que a iniciativa fosse estendida para a Ilha Tupinambarana.

Experiência

Para a aposentada Marilene Vieira, de 67 anos, a implementação do projeto vai auxiliar tanto na saúde física quanto na qualidade de vida do idoso. Agradecida, ela diz que muitos sofrem com enfermidades e, agora, com o "Idoso em Movimento", poderão ser amparados.

"Eu gostei desse projeto porque temos passado por problemas de enfermidade e procurado muitos postos de saúde e hospitais, e, às vezes, não somos bem atendidos. Eles passam um exame e custa para ser feito, custa a receber e, com esse projeto, vai melhorar. Eu achei maravilhoso e estou muito feliz com isso", comentou.

Cheia de entusiasmo, Marilene ainda reforça que a sua presença está confirmada nas atividades. "Eu quero participar com todos que forem chamados, eu vou estar lá, porque é uma coisa muito importante para nós. Isso é um lazer para a gente sair de casa, um estímulo para sair, para passear. Não temos isso", disse.

Idoso em Movimento

O "Idoso em Movimento" integra o projeto "EnvelheSER 60+" e é uma repaginada do antigo "Vida e Saúde do Idoso Ativo", responsável por contribuir com a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, estimulando a participação deste grupo nas ações e programas que privilegiem o envelhecimento ativo, com foco na cidadania, longevidade e inclusão social.

Além das aulas de dança e outras atividades físicas, o projeto inclui serviços de fisioterapia, assistência social e psicologia.

Governo beneficia produtores rurais com R$ 355,9 mil em crédito e mais de 400 documentos

Viabilizados pelo Idam, o recurso e a regularização atenderam a trabalhadores de Parintins e Barreirinha

Abrahão Graham/Idam e Alex Pazuello/Secom



A atividade iniciou em Parintins, no dia 17 de maio. No município, o Governo do Amazonas, realizou a entrega um total de 297 documentos

Produtores rurais de Parintins e Barreirinha (a 369 e 331 quilômetros de Manaus, respectivamente) foram beneficiados com uma série de entregas, que englobam R$ 355,9 mil em crédito rural, 426 documentos e, também, implementos e equipamentos agrícolas. O aporte financeiro, a documentação e os demais itens entregues foram viabilizados pelo Governo do Amazonas, por meio do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (Idam).

A atividade iniciou em Parintins, no dia 17 de maio. No município, o Governo do Amazonas, realizou a entrega de 146 Cadastros Nacionais da Agricultura Familiar (CAF), 137 Cartões do Produtor Primário (CPP) e 14 Cadastros Ambientais Rurais (CAR), que totalizaram 297 documentos.

Ainda em Parintins, R$ 355,9 mil em crédito rural foram destinados para a aquisição de insumos, equipamentos e apetrechos utilizados na pesca artesanal. O recurso é fruto de 18 projetos elaborados por técnicos do Idam, que tiveram o aval da Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam).

Barreirinha

Em Barreirinha, entre os documentos entregues estiveram 107 CPP's, 12 CAR's e 10 CAF's, totalizando os 129 documentos. O Governo do Amazonas também realizou a entrega de um bote de alumínio e um motor de popa de 100 Hp, que serão utilizados pela Unidade Local (UnLoc) Idam/Barreirinha, no apoio ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) e demais atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) no município.

O bote e o motor foram adquiridos com recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Projeto de Cadastramento Ambiental Rural do Estado do Amazonas (ProjeCAR), coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema) e que tem o Idam como partícipe.



sexta-feira
24
mai/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.231 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VANDERLEI ALVINO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
MARIA NEBLINA MARÃES

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Decretos numerados 3
Decretos nominais....6

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil....1
Procuradoria Geral do Estado - PGE 1
Escritório de Representação do Estado em São Paulo 2
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD....3
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC....4
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC....11
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 11
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP....11
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA....11
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 11
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC....13
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI....15
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR....15
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 15
Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG 16
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 16
Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Estado do Amazonas - UGPADEAM 17
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA....17
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 17
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA....19
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM....19
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM....21
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH....21
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 22
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 22
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 22
Universidade do Estado do Amazonas - UEA....25
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM....26
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 26
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM 26
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC....27
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA....27

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Carauari....1
Itacoatiara....1
Santa Isabel do Rio Negro 2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 76 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO Nº 49.560, DE 24 DE MAIO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$8.115.905,31 (OITO MILHÕES**, **CENTO E QUINZE MIL**, **NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 49.560, DE 24 DE MAIO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS											
01 302 0056 2057 - Assistência aos Servidores											
	0001	A	1.500.100	3390			4.000.000,00				
FISCAL											
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS											
01 122 0056 2466 - Manutenção da Unidade Administrativa											
	0001	A	1.500.100	4490				790.000,00			
	TOTAL						4.000.000,00	790.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA											4.790.000,00
28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO											
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO											
FISCAL											
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR											
12 122 3283 2489 - Operacionalização da Gestão Administrativa											
	0001	A	1.500.121	4490				3.325.905,31			
	TOTAL							3.325.905,31			
TOTAL POR SECRETARIA											3.325.905,31
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES											8.115.905,31

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS											
01 122 0056 2466 - Manutenção da Unidade Administrativa											
	0001	A	1.500.100	3390			790.000,00				
	0001	A	1.500.100	3390			4.000.000,00				
	TOTAL						4.790.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA											4.790.000,00
28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO											
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO											
FISCAL											
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR											
12 361 3283 2550 - Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental											
	0001	A	1.500.121	3390			705.689,97				
	0011	A	1.500.121	3390			873.319,52				
12 362 3283 2554 - Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio											
	0001	A	1.500.121	3390			873.576,30				
	0011	A	1.500.121	3390			873.319,52				
	TOTAL						3.325.905,31				
TOTAL POR SECRETARIA											3.325.905,31
TOTAL DAS ANULAÇÕES											8.115.905,31

Protocolo 179930

DECRETO N.º 49.561, **DE 24 DE MAIO DE 2024**

ENQUADRA por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4010651-35.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada, determinando a promoção vertical pleiteada pela Impetrante **ANA MARIA DOS SANTOS AFONSO**, com efeitos patrimoniais a contar da data da impetração;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 1128/2024, encaminhada por meio do Ofício n.º 01291/2024/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do §1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010633/2023-61,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **ANA MARIA DOS SANTOS AFONSO**, Matrícula n.º 026.560-8B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE-RÊNCIA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE-RÊNCIA	
3.ª	PROFESSOR PF20.E SP-III	H	2.ª	PROFESSOR PF20.M SC-II	H	COARI

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos patrimoniais a contar de 25/09/2023.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179931

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO Nº 49.562, DE 24 DE MAIO DE 2024

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o nome da servidora **LUCILENE ALVES TEIXEIRA DE MORAES** foi preterido da relação constante do Decreto n.º 24.968, de 15 de abril de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à inclusão do nome da servidora no referido Decreto, objetivando a devida regularização funcional, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.006818/2021-02,

DECRETA:

Art. 1.° Fica incluído no Decreto n.º 24.968, de 15 de abril de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, o nome da servidora **LUCILENE ALVES TEIXEIRA DE MORAES**, Professor PF20. LPV-IV, Matrícula n.º 104.820-1B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, na forma abaixo:

DECRETO N.º 24.968, de 15 de abril de 2005, D.O.E 15.04.2005.								
Nome	Matrícula	Cargo	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
			Classe	Cód.	Ref.	Classe	Cód.	Ref.
LUCILENE ALVES TEIXEIRA DE MORAES	140.820-1B	PRO-FESSOR	6.ª	ED-ADC-VI	B	6.ª	ED-ADC-VI	B

Parágrafo único. Os efeitos da inclusão efetivada na forma deste artigo alcançam a data do ato originário.

Art. 2.° Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179932

DECRETO Nº 49.563, DE 24 DE MAIO DE 2024

PRORROGA o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.° 45.949, de 30 de junho de 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a complexidade, magnitude e alcance das atividades, estrutura organizacional, finalidades e competências da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD;

CONSIDERANDO a imperiosidade de redução do passivo de processos da Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD;

CONSIDERANDO o desenvolvimento de projeto piloto para atualização de inventário de bens móveis;

CONSIDERANDO as sugestões do Tribunal de Contas do Estado e da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, definidas no artigo 2.º, inciso V, de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.013101.001256/2024-86

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o funcionamento do grupo de trabalho criado pelo Decreto n.º 45.949, de 30 de junho de 2022, que "*DISPÕE sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar apoio técnico-operacional às ações de modernização da gestão e diminuição de passivo, em observância ao princípio da eficiência e atendendo as informações constantes no plano de trabalho do projeto*", com o objetivo de assegurar a continuidade da realização de apoio técnico-operacional às ações de modernização da gestão e diminuição de passivo.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de junho de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179933

DECRETO Nº 49.564, DE 24 DE MAIO DE 2024

ALTERA, *ad referendum*, dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica da sociedade empresária GSP DO BRASIL LTDA.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO que ao Presidente do Conselho é facultado homologar "*ad referendum*" do Colegiado, Resoluções sobre qualquer das matérias sujeitas à apreciação e decisão do CODAM, inclusive dos assuntos inerentes aos incentivos fiscais e extrafiscais do Estado, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto n.º 14.181, de 15 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pela RCB Castello Branco Consultoria Econômica à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO o Parecer de Análise de n.º 197/2023 - GPIN/DCI/SEDEC, que opina pelo Deferimento do Enquadramento do Produto: ARAME COM REVESTIMENTO, NCM/SH: 7217.90.00, também como bem Intermediário, incentivado pelo Decreto n.º 48.808, de 22 de dezembro de 2023, com o enquadramento dado pelo artigo 10, I; artigo 13, I; artigo 14, I, "a", II, §1.º, I, da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003 e artigo 7.º, I; artigo 8.º, I; artigo 9.º, I, "a", II, §1.º, I , do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, com incentivo fiscal de diferimento e de crédito estímulo de 90,25 % (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 351/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000006/2024-17,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica acrescentado, ***ad referendum***, o enquadramento de **bem intermediário**, nos termos do inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, ao produto Arame com Revestimento, NCM/SH 7217.90.00, incentivado por meio do Decreto n.º 48.808, de 22 de dezembro de 2023, fabricados pela sociedade empresária GSP DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.600.810/0001-47 e no CCA sob o n.º 06.300.945-5.

§**1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179934

DECRETO Nº 49.565, DE 24 DE MAIO DE 2024

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GREEN TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise n.º 194/2023-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 305ª reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2023, referendada pela Resolução n.º 008/2023-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 426/2023-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 375/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001598/2024-94,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GREEN TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**., estabelecida na Rua das Colhereiras, n.º 70, A Loteamento Fazend, Cidade De Deus, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.889.712/0001-00 no CCA sob os n.ºs 06.301.228-6 e 06.201.584-2, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

I - **Composto Termoplástico de Resina Extrudado (Apresentado na Forma De Grânulos)**, NCM/SH 3901.20.19, 3903.11.10, 3901.10.20, 3902.10.10, 3903.30.10 e 3901.20.11;

II - **Artigo de Matéria Plástica (Exceto Poliestireno Expansível) para Transporte ou Embalagem**, NCM/SH 3923.21.10, 3923.29.10, 3923.21.90, 3923.29.90, 3923.30.90, 3920.10.99, 3923.50.00, 3920.10.10, 3920.43.90 e 3923.40.00.

§**1.º** Nos casos em que os produtos relacionados nos incisos I e II do caput deste artigo forem enquadrados como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, o produto de que trata o *caput* deste artigo farão jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§**2.º** Nos casos em que os produtos relacionados nos incisos I e II do *caput* deste artigo forem enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, o produto de que trata o *caput* deste artigo farão jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179935

DECRETO Nº 49.566, DE 24 DE MAIO DE 2024

DISPÕE sobre a criação de Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, com as finalidades que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do processo de gestão patrimonial, relativo à guarda, estoque e inventário, e os consequentes ajustes contábeis de todos os bens pertencentes à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilização de um criterioso estudo sobre a necessária realização de concurso público, em razão da defasagem do quadro de servidores efetivos da Pasta;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de uma minuciosa catalogação de todos os dados atinentes às informações contratuais, demonstrações contábeis, ações, programas, projetos, recursos humanos, procedimentos licitatórios, dados patrimoniais, dentre outros, a serem devidamente disponibilizados no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento das práticas administrativas desenvolvidas pela SEJUSC, para alcançar o propósito técnico desejado pela atual gestão;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Anual de Auditoria n.º 027/2022 - SGCI/AM, da Controladoria Geral do Estado - CGE/AM, do Acórdão n.º 200/2023 - TCE-TRIBUNAL PLENO e do Acórdão n.º 110/2024 - TCE-TRIBUNAL PLENO, ambos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM;

CONSIDERANDO o dever da Administração em unir a racionalidade e eficiência administrativa, mantendo sempre a fiel obediência ao ordenamento jurídico vigente;

CONSIDERANDO a natureza extraordinária das atividades a serem executadas pelo corpo técnico da SEJUSC, assim como de outros órgãos, e o que mais consta do Processo n° 01.01.021101.005505/2024-30,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, com a finalidade de promover levantamento técnico-analítico e propor as respectivas soluções voltadas à:

I - regularizar o processo de gestão patrimonial relativo à guarda, estoque e inventário e os consequentes ajustes contábeis de todos os bens pertencentes à Pasta;

II - viabilizar um criterioso estudo sobre a necessária realização de concurso público, em razão da defasagem do quadro de servidores efetivos do órgão;

III - realizar uma minuciosa catalogação de todos os dados atinentes às informações contratuais, demonstrações contábeis, ações, programas, projetos, recursos humanos, procedimentos licitatórios, dados patrimoniais,

dentre outros, a serem devidamente disponibilizados no Portal da Transparência.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho possui como diretrizes:

I - a legalidade;

II - a inovação;

III - a qualidade;

IV - a eficiência;

V - a modernização;

VI - a confiabilidade;

VII - a transparência administrativa;

VIII - a simplificação de trâmites; e

IX - a racionalização de exigências burocráticas.

Art. 2.º Para a consecução das finalidades de que trata o artigo anterior, são atribuições do Grupo de Trabalho instituído por este Decreto:

I - desenvolver estudos e debates sobre a regularização do processo de gestão patrimonial relativo à guarda, estoque e inventário e os consequentes ajustes contábeis, comunicando-se com o planejamento estratégico e missão institucional da SEJUSC;

II - desenvolver estudos e debates sobre a realização de concurso público para o ingresso de servidores públicos ao quadro de pessoal da SEJUSC, interagindo com o planejamento estratégico e a missão institucional da Secretaria;

III - desenvolver estudos e debates sobre minuciosa catalogação de todos os dados atinentes às informações contratuais, demonstrações contábeis, ações, programas, projetos, recursos humanos, procedimentos licitatórios, dados patrimoniais, dentre outros, a serem devidamente disponibilizados no Portal da Transparência;

IV - produzir diagnósticos e análises compatíveis com as boas práticas administrativas;

V - realizar reuniões e consultas a outros órgãos e entidades, bem como representantes da sociedade civil, se necessário, para o levantamento de informações e sugestões;

VI - organizar as informações para permitir a elaboração de propostas procedimentais e/ou regulamentares que se fizerem necessárias ao atendimento do objetivo e diretrizes instituídas neste Decreto;

VII - apresentar as soluções desenvolvidas, em documento próprio, para implementação no âmbito da SEJUSC.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será composto pelos membros a seguir especificados, a serem designados por Portaria da titular da SEJUSC:

I - 1 (um) Presidente;

II - 1 (um) Vice-Presidente;

III - 1 (um) Coordenador;

IV - 7 (sete) membros.

Art. 4.º Os integrantes do Grupo de Trabalho criado por este Decreto perceberão a gratificação prevista no inciso X do artigo 90 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, nos valores constantes do Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, nos níveis abaixo especificados:

I - Os membros constantes dos incisos I, II e III do artigo 3.º perceberão a gratificação no valor correspondente ao nível 15 do Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008;

II - Os membros constantes do inciso IV do artigo 3.º perceberão a gratificação nos valores correspondentes ao nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente a coordenação do Grupo de Trabalho, cumprindo-lhe a responsabilidade por convocar reuniões, substituir membros e adotar medidas administrativas e ajustes necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5.º Os integrantes do Grupo de Trabalho desenvolverão as atividades definidas neste Decreto cumulativamente com suas atribuições ordinárias.

Art. 6.º O período de duração do Grupo de Trabalho instituído por este Decreto é de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa.

Art. 7.º Ao final das atividades do Grupo de Trabalho, ou quando solicitado pelo Chefe do Executivo ou demais autoridades constituídas, será apresentado relatório preliminar ou conclusivo, demonstrando as tarefas desenvolvidas e os resultados obtidos.

Art. 8.º As despesas decorrentes do disposto neste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1.º de abril de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179936

RESOLUÇÃO N.º 003/2024-CODAM

HOMOLOGA, ***ad referendum*** do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, concessão de incentivo fiscal a sociedade empresária **CTA CLEITON TAXI AÉREO LTDA**.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao Presidente do Conselho é facultado homologar "*ad referendum*" do Colegiado, Resoluções sobre qualquer das matérias sujeitas a apreciação e decisão do CODAM, inclusive dos assuntos inerentes aos incentivos fiscais e extrafiscais do Estado, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto n.º 14.181, de 15 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no §3.º do artigo 8.º do Decreto n.º 14.168, de 8 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no §1.º do artigo 2.º da Lei n.º 3.430, de 3 de setembro de 2009, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações internas com querosene de aviação (QAV);

CONSIDERANDO o Parecer n.º 191/2024- GPEI/DCI/SEDEC, que opina pela redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas com QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), de forma que a carga tributária corresponda a 7% (sete por cento), nas operações para prestador de serviço de transporte aéreo de passageiros no estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 380/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001497/2024-13,

R E S O L V E:

Art. 1.º HOMOLOGA, ***ad referendum*** do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, concessão do incentivo fiscal de redução da base de cálculo relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas com aquisição de QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), de forma que a carga tributária corresponda a 7% (sete por cento), de que trata o inciso II, alínea "*a*" e "*b*", do artigo 1.º da Lei Estadual n.º 3.430, de 03 de setembro de 2009, alterada pela Lei n.º 6.271, de 03 de julho de 2023, nos termos do Parecer n.º 191/2024- GPEI/DCI/SEDEC, para a sociedade empresária **CTA CLEITON TAXI AÉREO LTDA.**, inscrita no CNPJ o n.º 04.984.400/0001-30, e no CCA sob o n.º 04.154.503-6.

Art. 2.º Para fins de gozo do incentivo fiscal de redução da base de cálculo do ICMS, de que trata a Lei n.º 3.430, de 3 de setembro de 2009, a sociedade empresária relacionada no artigo 1.º desta Resolução, deverá solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ a concessão de regime especial, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 29.263, de 26 de outubro de 2009.

Art. 3.º A sociedade empresária beneficiada se compromete a cumprir o plano de negócios aprovado pelo CODAM e o regime especial concedido pela SEFAZ, sob pena de perda do benefício.

Art. 4.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas e Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas

Protocolo 179937

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAZONAS - 2024

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento aos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000, vem promover a publicidade do **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, referente ao **SEGUNDO BIMESTRE DE 2024** (Anexos I, II, III, VI, VII, VIII, XII, XIII e XIV), e do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** do Estado do Amazonas, referente ao **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024** (Anexos I, II, III, IV e VI) considerando as Administrações Direta e Indireta.

Informamos que os relatórios acima também se encontram disponíveis no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda - DOE/SEFAZ, acessado por meio do sítio da SEFAZ/AM: http://www.sefaz.am.gov.br, **na edição do dia 24/05/2024**, os quais serão disponibilizados, ainda, no sítio do Portal da Transparência do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico: *http://www.transparencia.am.gov.br/*.

Processo nº 01.01.014101.196887/2024-37-SEFAZ.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.757.373.000,00**	**28.757.373.000,00**	**4.977.893.322,54**	**17,31**	**9.951.219.612,34**	**34,60**	**18.806.153.387,66**
RECEITAS CORRENTES	**27.230.853.000,00**	**27.230.853.000,00**	**4.948.439.513,76**	**18,17**	**9.905.325.204,84**	**36,38**	**17.325.527.795,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.214.581.000,00	14.214.581.000,00	2.474.111.853,24	17,41	4.854.352.793,83	34,15	9.360.228.206,17
Impostos	14.044.189.000,00	14.044.189.000,00	2.428.112.434,79	17,29	4.786.708.951,74	34,08	9.257.480.048,26
Taxas	170.392.000,00	170.392.000,00	45.999.418,45	27,00	67.643.842,09	39,70	102.748.157,91
CONTRIBUIÇÕES	3.378.951.000,00	3.378.951.000,00	618.827.877,70	18,31	1.145.348.522,27	33,90	2.233.602.477,73
Contribuições Sociais	819.907.000,00	819.907.000,00	155.548.490,78	18,97	236.820.919,03	28,88	583.086.080,97
Contribuições Econômicas	2.559.044.000,00	2.559.044.000,00	463.279.386,92	18,10	908.527.603,24	35,50	1.650.516.396,76
RECEITA PATRIMONIAL	567.716.000,00	567.716.000,00	85.019.144,55	14,98	134.267.946,08	23,65	433.448.053,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.422.000,00	1.422.000,00	223.183,45	15,70	307.718,40	21,64	1.114.281,60
Valores Mobiliários	540.194.000,00	540.194.000,00	79.419.580,86	14,70	127.019.072,06	23,51	413.174.927,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	10.100.000,00	10.100.000,00	1.175.137,69	11,64	1.176.972,04	11,65	8.923.027,96
Cessão de Direitos	0,00	0,00	1.000.100,00	0,00	1.000.100,00	0,00	-1.000.100,00
Demais Receitas Patrimoniais	16.000.000,00	16.000.000,00	3.201.142,55	20,01	4.764.083,58	29,78	11.235.916,42
RECEITA INDUSTRIAL	2.430.000,00	2.430.000,00	461.648,57	19,00	738.441,78	30,39	1.691.558,22
RECEITA DE SERVIÇOS	320.702.000,00	320.702.000,00	51.334.367,46	16,01	85.936.683,47	26,80	234.765.316,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	248.997.000,00	248.997.000,00	41.002.820,98	16,47	68.397.333,60	27,47	180.599.666,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.000.000,00	1.000.000,00	413.745,18	41,37	497.329,64	49,73	502.670,36
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.010.000,00	3.010.000,00	296.726,87	9,86	744.037,88	24,72	2.265.962,12
Outros Serviços	67.695.000,00	67.695.000,00	9.621.074,43	14,21	16.297.982,35	24,08	51.397.017,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.089.578.000,00	8.089.578.000,00	1.585.566.226,37	19,60	3.420.835.589,46	42,29	4.668.742.410,54
Transferências da União e de suas Entidades	6.060.478.000,00	6.060.478.000,00	1.283.672.324,88	21,18	2.741.966.791,37	45,24	3.318.511.208,63
Transferências de Instituições Privadas	32.050.000,00	32.050.000,00	2.551.498,04	7,96	2.551.498,04	7,96	29.498.501,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.997.000.000,00	1.997.000.000,00	299.342.403,45	14,99	676.317.300,05	33,87	1.320.682.699,95
Demais Transferências Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	656.895.000,00	656.895.000,00	133.118.395,87	20,26	263.845.227,95	40,17	393.049.772,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	48.852.000,00	48.852.000,00	4.895.593,60	10,02	7.940.480,34	16,25	40.911.519,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	93.258.000,00	93.258.000,00	18.846.274,19	20,21	36.735.492,15	39,39	56.522.507,85
Demais Receitas Correntes	514.785.000,00	514.785.000,00	109.376.528,08	21,25	219.169.255,46	42,57	295.615.744,54
RECEITAS DE CAPITAL	**1.526.520.000,00**	**1.526.520.000,00**	**29.453.808,78**	**1,93**	**45.894.407,50**	**3,01**	**1.480.625.592,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.354.241.000,00	1.354.241.000,00	24.735.000,00	1,83	24.735.000,00	1,83	1.329.506.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	1.354.241.000,00	1.354.241.000,00	24.735.000,00	1,83	24.735.000,00	1,83	1.329.506.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	-50,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	-50,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.492.000,00	170.492.000,00	4.418.330,54	2,59	20.558.559,61	12,06	149.933.440,39
Transferências da União e de suas Entidades	169.212.000,00	169.212.000,00	2.992.779,88	1,77	19.133.008,95	11,31	150.078.991,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,09	0,00	0,09	0,00	-0,09
Transferências de Instituições Privadas	1.270.000,00	1.270.000,00	1.405.550,57	110,67	1.405.550,57	110,67	-135.550,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Demais Transferências de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.787.000,00	1.787.000,00	300.478,24	16,81	600.797,89	33,62	1.186.202,11
Demais Receitas de Capital	1.787.000,00	1.787.000,00	300.478,24	16,81	600.797,89	33,62	1.186.202,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**984.795.000,00**	**984.795.000,00**	**157.916.811,88**	**16,04**	**267.942.674,07**	**27,21**	**716.852.325,93**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.742.168.000,00**	**29.742.168.000,00**	**5.135.810.134,42**	**17,27**	**10.219.162.286,41**	**34,36**	**19.523.005.713,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**29.742.168.000,00**	**29.742.168.000,00**	**5.135.810.134,42**	**17,27**	**10.219.162.286,41**	**34,36**	**19.523.005.713,59**
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**29.742.168.000,00**	**29.742.168.000,00**	**5.135.810.134,42**	**17,27**	**10.219.162.286,41**	**34,36**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.278.897.000,38**	**-**	**-**	**543.224.422,36**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.278.897.000,38	-	-	543.224.422,36	-	-

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 10:33

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
Nota: No valor das Receitas Fiscais Correntes está deduzido o FUNDEB

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**984.795.000,00**	**984.795.000,00**	**157.916.811,88**	**16,04**	**267.942.674,07**	**27,21**	**716.852.325,93**
RECEITAS CORRENTES	**984.795.000,00**	**984.795.000,00**	157.916.811,88	**16,04**	**267.942.674,07**	**27,21**	**716.852.325,93**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	960.381.000,00	960.381.000,00	153.707.994,85	16,00	263.097.536,43	27,40	697.283.463,57
Contribuições Sociais	960.381.000,00	960.381.000,00	153.707.994,85	16,00	263.097.536,43	27,40	697.283.463,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.414.000,00	1.414.000,00	244.364,52	17,28	244.364,52	17,28	1.169.635,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.414.000,00	1.414.000,00	244.364,52	17,28	244.364,52	17,28	1.169.635,48
RECEITA INDUSTRIAL	23.000.000,00	23.000.000,00	3.964.452,51	17,24	4.600.773,12	20,00	18.399.226,88

Continua (1/2)

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.003.241.000,00**	**31.366.285.606,43**	**5.488.458.190,87**	**11.232.537.864,09**	**20.133.747.742,34**	**5.189.363.207,51**	**9.325.406.240,19**	**22.040.879.366,24**	**8.614.130.313,49**
DESPESAS CORRENTES	**24.408.085.000,00**	**25.953.444.754,69**	**5.081.062.985,21**	**10.460.171.192,35**	**15.493.273.562,34**	**4.820.960.627,03**	**8.705.829.988,02**	**17.247.614.766,67**	**8.003.733.140,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.417.877.917,00	11.688.192.501,72	1.827.575.843,61	3.635.456.803,28	8.052.735.698,44	1.795.534.223,90	3.596.378.600,28	8.091.813.901,44	3.219.552.116,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	750.746.000,00	881.678.160,52	263.002.364,96	399.793.244,22	481.884.916,30	267.014.725,06	398.005.939,71	483.672.220,81	398.005.269,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.239.461.083,00	13.383.574.092,45	2.990.484.776,64	6.424.921.144,85	6.958.652.947,60	2.758.411.678,07	4.711.445.448,03	8.672.128.644,42	4.386.175.754,23
Transferências a Municípios	3.986.525.000,00	4.029.151.963,41	747.587.263,83	1.638.757.203,33	2.390.394.760,08	676.072.375,91	1.341.348.529,57	2.687.803.433,84	1.340.108.974,60
Demais Despesas Correntes	8.252.936.083,00	9.354.422.129,04	2.242.897.512,81	4.786.163.941,52	4.568.258.187,52	2.082.339.302,16	3.370.096.918,46	5.984.325.210,58	3.046.066.779,63
DESPESAS DE CAPITAL	**2.652.640.000,00**	**4.808.808.392,37**	**407.395.205,66**	**772.366.671,74**	**4.036.441.720,63**	**368.402.580,48**	**619.576.252,17**	**4.189.232.140,20**	**610.397.173,02**
INVESTIMENTOS	1.908.099.000,00	2.994.083.270,27	226.239.434,54	389.748.416,16	2.604.334.854,11	187.234.112,80	239.843.786,07	2.754.239.484,20	230.664.706,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.045.000,00	428.798.031,95	41.054.197,79	89.557.070,11	339.240.961,84	41.066.894,35	89.557.070,11	339.240.961,84	89.557.070,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	739.496.000,00	1.385.927.090,15	140.101.573,33	293.061.185,47	1.092.865.904,68	140.101.573,33	290.175.395,99	1.095.751.694,16	290.175.395,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**942.516.000,00**	**604.032.459,37**	**-**	**-**	**604.032.459,37**	**-**	**-**	**604.032.459,37**	**-**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**984.795.000,00**	**914.230.681,45**	**149.962.011,89**	**309.970.212,29**	**604.260.469,16**	**145.805.005,83**	**299.592.577,62**	**614.638.103,83**	**245.287.651,51**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.988.036.000,00**	**32.280.516.287,88**	**5.638.420.202,76**	**11.542.508.076,38**	**20.738.008.211,50**	**5.335.168.213,34**	**9.624.998.817,81**	**22.655.517.470,07**	**8.859.417.965,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**-**	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-		-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-		-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**28.988.036.000,00**	**32.280.516.287,88**	**5.638.420.202,76**	**11.542.508.076,38**	**20.738.008.211,50**	**5.335.168.213,34**	**9.624.998.817,81**	**22.655.517.470,07**	**8.859.417.965,00**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**(1.323.345.789,97)**	**-**	**-**	**594.163.468,60**	**-**	**1.359.744.321,41**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**28.988.036.000,00**	**32.280.516.287,88**	**5.638.420.202,76**	**10.219.162.286,41**	**-**	**5.335.168.213,34**	**10.219.162.286,41**	**-**	**10.219.162.286,41**
RESERVA DO RPPS	**754.132.000,00**	**754.132.000,00**	**-**	**-**	**754.132.000,00**	**-**	**-**	**754.132.000,00**	**-**

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 10:35

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**984.795.000,00**	**914.230.681,45**	**149.962.011,89**	**309.970.212,29**	**604.260.469,16**	**145.805.005,83**	**299.592.577,62**	**614.638.103,83**	**245.287.651,51**
DESPESAS CORRENTES	**984.795.000,00**	**914.230.681,45**	**149.962.011,89**	**309.970.212,29**	**604.260.469,16**	**145.805.005,83**	**299.592.577,62**	**614.638.103,83**	**245.287.651,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	964.106.083,00	886.090.084,59	141.938.503,40	296.436.849,50	589.653.235,09	142.164.838,00	295.512.693,08	590.577.391,51	241.823.410,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.688.917,00	28.140.596,86	8.023.508,49	13.533.362,79	14.607.234,07	3.640.167,83	4.079.884,54	24.060.712,32	3.464.240,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.688.917,00	28.140.596,86	8.023.508,49	13.533.362,79	14.607.234,07	3.640.167,83	4.079.884,54	24.060.712,32	3.464.240,82

(documento assinado digitalmente)
Maria da Conceição Guerreiro da Silva
Chefe do Departamento de
Contabilidade do Estado
Contadora Geral do Estado - CRC N. 07984/AM

(documento assinado digitalmente)
Luiz Otávio da Silva
Secretário Executivo do Tesouro Estadual da
Secretaria de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.003.241.000,00**	**31.366.285.606,43**	**5.488.458.190,87**	**11.232.537.864,09**	**97,31**	**20.133.747.742,34**	**5.189.363.207,51**	**9.325.406.240,19**	**96,89**	**22.040.879.366,24**
Legislativa	**872.444.000,00**	**878.111.821,00**	**168.061.328,85**	**552.287.598,12**	**4,78**	**325.824.222,88**	**178.415.235,65**	**361.244.797,61**	**3,75**	**516.867.023,39**
Ação Legislativa	350.425.000,00	351.875.000,00	73.166.520,72	231.439.467,69	2,01	120.435.532,31	73.025.550,64	160.933.517,45	1,67	190.941.482,55
Controle Externo	2.601.000,00	2.590.089,83	141.052,07	147.052,07	0,00	2.443.037,76	116.750,00	122.750,00	0,00	2.467.339,83
Administração Geral	233.594.000,00	258.075.288,00	58.973.765,63	146.240.654,64	1,27	111.834.633,36	54.476.442,56	95.392.708,49	0,99	162.682.579,51
Demais Subfunções	285.824.000,00	265.571.443,17	35.779.990,43	174.460.423,72	1,51	91.111.019,45	50.796.492,45	104.795.821,67	1,09	160.775.621,50
Judiciária	**1.100.076.237,00**	**1.117.872.925,20**	**180.786.238,56**	**463.422.347,84**	**4,01**	**654.450.577,36**	**179.439.871,75**	**336.792.080,76**	**3,50**	**781.080.844,44**
Ação Judiciária	949.688.680,00	966.945.368,20	156.902.560,27	403.199.872,36	3,49	563.745.495,84	155.898.418,39	299.098.327,25	3,11	667.847.040,95
Demais Subfunções	150.387.557,00	150.927.557,00	23.883.678,29	60.222.475,48	0,52	90.705.081,52	23.541.453,36	37.693.753,51	0,39	113.233.803,49
Essencial à Justiça	**478.513.000,00**	**489.859.193,76**	**78.306.446,98**	**182.438.537,90**	**1,58**	**307.420.655,86**	**80.344.210,40**	**159.016.335,62**	**1,65**	**330.842.858,14**
Defesa da Ordem Jurídica	45.996.000,00	50.219.587,10	3.911.250,75	11.953.935,62	0,10	38.265.651,48	2.807.489,48	5.169.571,80	0,05	45.050.015,30
Representação Judicial e Extrajudicial	40.000,00	57.300,00	0,00	26.565,55	0,00	30.734,45	0,00	0,00	0,00	57.300,00
Administração Geral	370.116.989,00	372.276.878,00	58.942.952,02	138.862.627,46	1,20	233.414.250,54	61.853.836,50	124.976.238,75	1,30	247.300.639,25
Demais Subfunções	62.360.011,00	67.305.428,66	15.452.244,21	31.595.409,27	0,27	35.710.019,39	15.682.884,42	28.870.525,07	0,30	38.434.903,59
Administração	**719.118.576,00**	**724.642.513,11**	**117.435.892,89**	**257.457.722,48**	**2,23**	**467.184.790,63**	**107.372.003,42**	**190.974.933,95**	**1,98**	**533.667.579,16**
Planejamento e Orçamento	675.440,00	1.320.880,00	86.081,52	159.512,73	0,00	1.161.367,27	65.949,39	95.013,75	0,00	1.225.866,25
Administração Geral	546.556.582,00	564.261.971,64	104.003.030,32	235.228.346,11	2,04	329.033.625,53	97.915.006,69	176.905.261,26	1,84	387.356.710,38
Controle Interno	100.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Normatização e Fiscalização	1.224.330,00	5.764.663,00	2.406.712,58	3.658.394,71	0,03	2.106.268,29	2.287.616,27	3.014.458,86	0,03	2.750.204,14
Tecnologia da Informação	12.146.000,00	18.516.572,40	3.562.155,19	5.117.388,61	0,04	13.399.183,79	1.753.013,63	2.266.700,88	0,02	16.249.871,52
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Formação de Recursos Humanos	2.000.000,00	4.284.545,07	2.209.461,43	3.311.218,35	0,03	973.326,72	2.209.461,43	3.311.218,35	0,03	973.326,72
Administração de Receitas	144.885.000,00	114.985.000,00	536.817,07	1.339.453,66	0,01	113.645.546,34	761.038,39	1.128.521,76	0,01	113.856.478,24
Administração de Concessões	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	11.512.724,00	15.392.881,00	4.631.634,78	8.643.408,31	0,07	6.749.472,69	2.379.917,62	4.253.759,09	0,04	11.139.121,91
Segurança Pública	**2.781.194.000,00**	**2.876.479.927,06**	**506.803.634,66**	**976.139.368,18**	**8,46**	**1.900.340.558,88**	**454.311.296,62**	**849.424.090,43**	**8,83**	**2.027.055.836,63**
Policiamento	8.658.986,00	11.865.224,77	3.202.478,52	5.436.196,88	0,05	6.429.027,89	2.714.760,59	3.094.506,19	0,03	8.770.718,58
Defesa Civil	7.683.000,00	7.544.653,47	1.403.056,15	1.978.026,58	0,02	5.566.626,89	781.822,79	841.969,81	0,01	6.702.683,66
Informação e Inteligência	384.000,00	704.000,00	0,00	0,00	0,00	704.000,00	0,00	0,00	0,00	704.000,00
Administração Geral	2.555.123.657,00	2.636.254.244,50	435.822.847,82	863.633.923,00	7,48	1.772.620.321,50	403.657.391,10	784.745.251,63	8,15	1.851.508.992,87
Demais Subfunções	209.344.357,00	220.111.804,32	66.375.252,17	105.091.221,72	0,91	115.020.582,60	47.157.322,14	60.742.362,80	0,63	159.369.441,52
Assistência Social	**658.622.000,00**	**737.402.487,40**	**129.233.361,71**	**253.662.754,78**	**2,20**	**483.739.732,62**	**126.257.432,29**	**244.813.327,29**	**2,54**	**492.589.160,11**
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.000,00	465.254,72	194.824,51	194.824,51	0,00	270.430,21	31.223,31	31.223,31	0,00	434.031,41
Assistência Comunitária	628.030.000,00	690.127.654,35	123.397.919,91	242.619.688,13	2,10	447.507.966,22	121.490.998,11	236.261.189,94	2,45	453.866.464,41
Administração Geral	28.546.000,00	42.766.578,33	5.172.745,25	10.113.940,10	0,09	32.652.638,23	4.268.528,06	7.935.595,75	0,08	34.830.982,58
Demais Subfunções	1.906.000,00	4.033.000,00	467.872,04	734.302,04	0,01	3.298.697,96	466.682,81	585.318,29	0,01	3.447.681,71
Previdência Social	**2.841.519.184,00**	**3.116.633.335,43**	**518.689.584,77**	**1.006.269.282,58**	**8,72**	**2.110.364.052,85**	**488.910.381,22**	**974.135.096,85**	**10,12**	**2.142.498.238,58**
Previdência do Regime Estatutário	2.789.386.184,00	3.056.713.474,07	501.786.506,47	980.750.576,91	8,50	2.075.962.897,16	473.407.583,55	952.313.553,99	9,89	2.104.399.920,08
Administração Geral	51.017.000,00	58.803.861,36	16.637.572,30	24.987.693,67	0,22	33.816.167,69	15.279.927,67	21.519.505,61	0,22	37.284.355,75
Demais Subfunções	1.116.000,00	1.116.000,00	265.506,00	531.012,00	0,00	584.988,00	222.870,00	302.037,25	0,00	813.962,75
Saúde	**3.303.175.000,00**	**3.597.811.923,49**	**828.869.907,86**	**1.789.803.248,87**	**15,51**	**1.808.008.674,62**	**795.175.757,15**	**1.420.053.332,44**	**14,75**	**2.177.758.591,05**
Atenção Básica	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.321.469.000,00	1.605.956.632,06	429.057.535,77	937.848.252,05	8,13	668.108.380,01	407.352.405,68	704.712.093,53	7,32	901.244.538,53
Suporte Profilático e Terapêutico	250.545.000,00	253.294.162,32	87.049.020,89	188.228.610,81	1,63	65.065.551,51	70.013.174,83	111.132.874,09	1,15	142.161.288,23
Vigilância Sanitária	1.806.000,00	1.700.388,20	19.006,00	249.897,67	0,00	1.450.490,53	244.287,67	249.897,67	0,00	1.450.490,53
Vigilância Epidemiológica	13.757.000,00	13.318.567,53	1.120.216,52	1.747.675,50	0,02	11.570.892,03	591.038,95	702.667,80	0,01	12.615.899,73
Administração Geral	1.628.327.000,00	1.644.139.755,85	281.534.670,39	606.964.683,40	5,26	1.037.175.072,45	292.610.071,71	564.556.838,00	5,87	1.079.582.917,85
Demais Subfunções	87.131.000,00	79.262.417,53	30.089.458,29	54.764.129,44	0,47	24.498.288,09	24.364.778,31	38.698.961,35	0,40	40.563.456,18
Trabalho	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Relações do Trabalho	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Demais Subfunções	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação	**4.734.266.808,00**	**4.927.775.703,72**	**1.069.974.320,39**	**1.964.521.806,18**	**17,02**	**2.963.253.897,54**	**990.347.510,59**	**1.504.978.670,60**	**15,64**	**3.422.797.033,12**
Ensino Fundamental	1.444.635.954,00	1.667.432.269,60	402.976.048,01	703.323.299,42	6,09	964.108.970,18	389.351.828,31	565.342.951,57	5,87	1.102.089.318,03
Ensino Médio	1.688.531.880,00	1.806.209.602,86	379.369.919,62	719.404.724,07	6,23	1.086.804.878,79	355.308.534,57	537.102.412,29	5,58	1.269.107.190,57
Ensino Profissional	84.678.107,00	72.687.293,37	10.175.255,40	15.673.112,46	0,14	57.014.180,91	7.564.122,27	9.942.865,91	0,10	62.744.427,46
Ensino Superior	205.129.000,00	192.843.886,27	38.487.098,91	74.158.278,91	0,64	118.685.607,36	31.944.446,87	41.910.141,02	0,44	150.933.745,25
Educação de Jovens E Adultos	37.115.882,00	37.891.280,08	1.139.454,85	3.975.130,10	0,03	33.916.149,98	740.754,10	740.754,10	0,01	37.150.525,98
Educação Especial	3.830.418,00	3.830.418,00	0,00	1.152.055,26	0,01	2.678.362,74	906.648,62	906.648,62	0,01	2.923.769,38
Educação Básica	113.906.500,00	96.393.857,12	0,00	0,00	0,00	96.393.857,12	0,00	0,00	0,00	96.393.857,12
Administração Geral	1.090.318.497,00	979.352.720,76	225.328.028,43	427.873.165,52	3,71	551.479.555,24	195.169.449,19	333.648.378,47	3,47	645.704.342,29
Demais Subfunções	66.120.570,00	71.134.375,66	12.498.515,17	18.962.040,44	0,16	52.172.335,22	9.361.726,66	15.384.518,62	0,16	55.749.857,04
Cultura	**154.521.000,00**	**266.263.430,62**	**68.193.151,12**	**123.389.873,18**	**1,07**	**142.873.557,44**	**56.250.453,41**	**104.803.721,13**	**1,09**	**161.459.709,49**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	150.000,00	1.519.264,72	0,00	0,00	0,00	1.519.264,72	0,00	0,00	0,00	1.519.264,72
Difusão Cultural	127.887.000,00	226.236.582,70	53.248.378,65	101.438.042,75	0,88	124.798.539,95	45.513.184,13	88.697.934,58	0,92	137.538.648,12
Administração Geral	24.613.000,00	36.636.583,20	14.790.701,47	21.100.079,43	0,18	15.536.503,77	10.431.000,71	15.491.586,07	0,16	21.144.997,13
Demais Subfunções	1.871.000,00	1.871.000,00	154.071,00	851.751,00	0,01	1.019.249,00	306.268,57	614.200,48	0,01	1.256.799,52
Direitos da Cidadania	**776.062.000,00**	**868.232.056,64**	**145.053.720,02**	**400.272.420,94**	**3,47**	**467.959.635,70**	**156.309.231,50**	**322.282.925,14**	**3,35**	**545.949.131,50**
Custodia e Reintegração Social	344.529.000,00	397.141.693,80	51.694.216,95	214.108.186,43	1,85	183.033.507,37	85.310.755,73	200.922.680,79	2,09	196.219.013,01
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	115.122.889,00	111.700.662,80	11.661.673,69	36.895.503,27	0,32	74.805.159,53	11.639.947,84	16.435.163,54	0,17	95.265.499,26
Assistência aos Povos Indígenas	500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Administração Geral	247.917.719,00	272.005.082,90	42.931.870,30	94.437.459,35	0,82	177.567.623,55	42.985.530,13	81.511.150,35	0,85	190.493.932,55
Demais Subfunções	67.992.392,00	86.384.617,14	38.765.959,08	54.831.271,89	0,48	31.553.345,25	16.372.997,80	23.413.930,46	0,24	62.970.686,68
Urbanismo	**41.831.877,00**	**844.334.114,39**	**84.467.686,48**	**117.093.861,43**	**1,01**	**727.240.252,96**	**83.897.289,39**	**107.531.847,64**	**1,12**	**736.802.266,75**
Infra-estrutura Urbana	3.401.000,00	763.334.467,78	59.316.683,44	59.316.683,44	0,51	704.017.784,34	56.843.400,99	56.843.400,99	0,59	706.491.066,79
Transportes Coletivos Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	33.901.377,00	36.470.146,61	4.393.612,71	16.032.465,26	0,14	20.437.681,35	6.113.897,08	9.429.439,33	0,10	27.040.707,28
Demais Subfunções	4.514.500,00	44.514.500,00	20.757.390,33	41.744.712,73	0,36	2.769.787,27	20.939.991,32	41.259.007,32	0,43	3.255.492,68
Habitação	**65.129.863,00**	**224.726.976,83**	**1.938.472,27**	**19.096.407,99**	**0,17**	**205.630.568,84**	**-187.457,89**	**15.066.307,70**	**0,16**	**209.660.669,13**
Habitação Urbana	21.469.003,00	37.964.836,05	4.839.654,55	7.727.034,87	0,07	30.237.801,18	2.847.584,93	5.442.584,93	0,06	32.522.251,12
Administração Geral	28.479.850,00	28.440.724,63	4.685.216,72	9.509.764,46	0,08	18.930.960,17	4.343.086,09	8.034.572,72	0,08	20.406.151,91
Demais Subfunções	15.181.010,00	158.321.416,15	-7.586.399,00	1.859.608,66	0,02	156.461.807,49	-7.378.128,91	1.589.150,05	0,02	156.732.266,10
Saneamento	**179.300.000,00**	**179.066.797,79**	**51.849.596,78**	**69.880.428,09**	**0,61**	**109.186.369,70**	**35.358.010,59**	**43.364.898,16**	**0,45**	**135.701.899,63**
Saneamento Básico Urbano	142.111.000,00	151.883.816,19	45.041.416,21	56.074.434,80	0,49	95.809.381,39	28.772.305,49	30.004.267,34	0,31	121.879.548,85
Administração Geral	32.361.000,00	22.354.981,60	6.328.386,57	12.475.994,18	0,11	9.878.987,42	6.096.623,10	12.182.230,71	0,13	10.172.750,89
Demais Subfunções	4.828.000,00	4.828.000,00	479.794,00	1.329.999,11	0,01	3.498.000,89	489.082,00	1.178.400,11	0,01	3.649.599,89
Gestão Ambiental	**67.893.800,00**	**107.539.912,49**	**12.507.992,81**	**24.798.240,00**	**0,21**	**82.741.672,49**	**9.575.254,50**	**16.684.416,63**	**0,17**	**90.855.495,86**
Preservação E Conservação Ambiental	20.829.237,00	31.691.295,41	5.831.103,18	11.204.125,21	0,10	20.487.170,20	3.750.566,69	5.642.659,16	0,06	26.048.636,25
Administração Geral	39.834.555,00	45.322.810,00	5.965.066,61	12.042.156,77	0,10	33.280.653,23	5.278.255,10	10.250.702,84	0,11	35.072.107,16
Demais Subfunções	7.230.008,00	30.525.807,08	711.823,02	1.551.958,02	0,01	28.973.849,06	546.432,71	791.054,63	0,01	29.734.752,45
Ciência e Tecnologia	**130.270.405,00**	**132.511.172,45**	**12.708.184,88**	**29.486.157,50**	**0,26**	**103.025.014,95**	**12.738.710,04**	**26.995.501,38**	**0,28**	**105.515.671,07**
Desenvolvimento Cientifico	77.321.660,00	77.150.374,30	8.187.850,69	19.179.212,00	0,17	57.971.162,30	8.578.906,25	18.604.047,92	0,19	58.546.326,38
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	31.110.750,00	32.623.382,20	2.062.145,15	5.026.451,92	0,04	27.596.930,28	2.060.639,94	4.098.672,76	0,04	28.524.709,44
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	15.331.590,00	16.131.010,95	1.698.760,22	3.487.716,82	0,03	12.643.294,13	1.330.257,85	2.737.290,39	0,03	13.393.720,56
Administração Geral	6.309.405,00	6.409.405,00	683.846,82	1.679.403,76	0,01	4.730.001,24	736.929,00	1.491.536,31	0,02	4.917.868,69
Demais Subfunções	197.000,00	197.000,00	75.582,00	113.373,00	0,00	83.627,00	31.977,00	63.954,00	0,00	133.046,00
Agricultura	**296.145.000,00**	**310.090.703,12**	**36.329.564,82**	**82.712.161,97**	**0,72**	**227.378.541,15**	**52.589.691,42**	**73.776.079,25**	**0,77**	**236.314.623,87**
Extensão Rural	41.278.000,00	44.611.131,54	9.188.366,66	15.470.964,06	0,13	29.140.167,48	9.183.725,69	14.916.070,09	0,15	29.695.061,45
Promoção da Produção Agropecuária	78.234.000,00	80.832.447,10	7.053.243,31	20.654.372,15	0,18	60.178.074,95	18.639.181,23	18.703.916,82	0,19	62.128.530,28
Defesa Agropecuária	16.434.000,00	16.434.000,00	1.664.067,81	3.420.629,03	0,03	13.013.370,97	2.056.955,66	2.694.884,76	0,03	13.739.115,24
Administração Geral	120.949.000,00	131.273.474,48	16.618.332,50	38.334.654,51	0,33	92.938.819,97	20.745.100,71	35.162.919,20	0,37	96.110.555,28
Demais Subfunções	39.250.000,00	36.939.650,00	1.805.554,54	4.831.542,22	0,04	32.108.107,78	1.964.728,13	2.298.288,38	0,02	34.641.361,62
Organização Agrária	**17.629.000,00**	**38.792.618,57**	**3.089.771,62**	**5.643.801,81**	**0,05**	**33.148.816,76**	**2.487.874,48**	**4.384.500,84**	**0,05**	**34.408.117,73**
Reforma Agrária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	14.838.000,00	16.929.334,20	2.571.363,28	4.623.636,89	0,04	12.305.697,31	2.109.396,02	3.936.480,74	0,04	12.992.853,46
Demais Subfunções	2.789.000,00	21.861.284,37	518.408,34	1.020.164,92	0,01	20.841.119,45	378.478,46	448.020,10	0,00	21.413.264,27

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comércio e Serviços	**136.977.201,00**	**161.692.541,74**	**47.097.261,33**	**72.310.407,02**	**0,63**	**89.382.134,72**	**35.035.715,48**	**52.332.958,02**	**0,54**	**109.359.583,72**
Comercialização	40.330.798,00	44.378.302,18	12.985.421,89	16.437.259,07	0,14	27.941.043,11	10.407.182,76	13.207.182,76	0,14	31.171.119,42
Turismo	13.222.653,00	31.713.614,89	10.362.881,09	17.920.490,24	0,16	13.793.124,65	6.549.849,08	14.101.458,23	0,15	17.612.156,66
Administração Geral	56.994.153,00	53.309.043,41	11.010.614,47	20.810.799,46	0,18	32.498.243,95	11.421.078,07	17.548.226,21	0,18	35.760.817,20
Demais Subfunções	26.429.597,00	32.291.581,26	12.738.343,88	17.141.858,25	0,15	15.149.723,01	6.657.605,57	7.476.090,82	0,08	24.815.490,44
Comunicações	**186.122.800,00**	**353.831.013,79**	**44.962.042,10**	**96.807.950,29**	**0,84**	**257.023.063,50**	**32.197.789,27**	**81.527.700,06**	**0,85**	**272.303.313,73**
Telecomunicações	495.000,00	8.793.806,18	152.733,70	8.396.536,68	0,07	397.269,50	56.448,00	8.272.422,98	0,09	521.383,20
Administração Geral	34.691.800,00	40.540.884,62	5.691.499,25	10.970.090,97	0,10	29.570.793,65	5.113.505,19	9.643.227,95	0,10	30.897.656,67
Demais Subfunções	150.936.000,00	304.496.322,99	39.117.809,15	77.441.322,64	0,67	227.055.000,35	27.027.836,08	63.612.049,13	0,66	240.884.273,86
Energia	**5.505.000,00**	**10.036.777,31**	**1.535.418,63**	**2.223.461,85**	**0,02**	**7.813.315,46**	**1.162.770,21**	**1.844.800,06**	**0,02**	**8.191.977,25**
Energia Elétrica	1.310.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
Combustíveis Minerais	10.000,00	2.186.122,45	488.628,24	488.628,24	0,00	1.697.494,21	389.480,00	389.480,00	0,00	1.796.642,45
Administração Geral	3.795.000,00	7.117.854,86	1.046.790,39	1.734.833,61	0,02	5.383.021,25	773.290,21	1.455.320,06	0,02	5.662.534,80
Demais Subfunções	390.000,00	421.800,00	0,00	0,00	0,00	421.800,00	0,00	0,00	0,00	421.800,00
Transporte	**167.300.000,00**	**222.296.836,05**	**67.568.119,55**	**113.564.805,44**	**0,98**	**108.732.030,61**	**63.473.176,29**	**108.616.410,51**	**1,13**	**113.680.425,54**
Transporte Aéreo	2.001.000,00	3.911.269,81	3.309.132,39	3.910.269,81	0,03	1.000,00	3.648.071,72	3.648.071,72	0,04	263.198,09
Transporte Rodoviário	143.052.000,00	196.606.641,87	50.705.019,55	95.264.138,49	0,83	101.342.503,38	46.804.049,41	91.169.577,73	0,95	105.437.064,14
Transporte Hidroviário	3.885.000,00	2.256.827,39	196.073,81	196.073,81	0,00	2.060.753,58	194.727,55	194.727,55	0,00	2.062.099,84
Transportes Especiais	12.798.000,00	12.836.430,98	12.536.430,98	12.536.430,98	0,11	300.000,00	12.042.719,01	12.042.719,01	0,13	793.711,97
Administração Geral	4.686.000,00	5.319.666,00	735.221,82	1.485.410,35	0,01	3.834.255,65	745.817,60	1.447.941,50	0,02	3.871.724,50
Demais Subfunções	878.000,00	1.366.000,00	86.241,00	172.482,00	0,00	1.193.518,00	37.791,00	113.373,00	0,00	1.252.627,00
Desporto e Lazer	**35.943.486,00**	**39.175.154,27**	**7.023.470,93**	**14.692.531,08**	**0,13**	**24.482.623,19**	**9.953.337,53**	**13.670.183,14**	**0,14**	**25.504.971,13**
Desporto de Rendimento	4.325.000,00	4.636.317,88	0,00	0,00	0,00	4.636.317,88	0,00	0,00	0,00	4.636.317,88
Desporto Comunitário	19.125.682,00	18.763.803,02	2.890.340,73	6.535.252,36	0,06	12.228.550,66	4.257.877,41	5.896.378,75	0,06	12.867.424,27
Administração Geral	8.267.224,00	11.497.291,62	2.871.356,45	6.011.727,64	0,05	5.485.563,98	4.307.716,37	5.628.253,31	0,06	5.869.038,31
Demais Subfunções	4.225.580,00	4.277.741,75	1.261.773,75	2.145.551,08	0,02	2.132.190,67	1.387.743,75	2.145.551,08	0,02	2.132.190,67
Encargos Especiais	**7.311.144.763,00**	**8.537.053.210,83**	**1.305.973.020,86**	**2.614.562.688,57**	**22,65**	**5.922.490.522,26**	**1.237.947.662,20**	**2.311.091.324,98**	**24,01**	**6.225.961.885,85**
Serviço da Divida Interna	729.181.000,00	1.487.174.798,52	259.045.735,75	371.244.488,13	3,22	1.115.930.310,39	263.058.095,85	371.244.487,91	3,86	1.115.930.310,61
Serviço da Divida Externa	761.061.000,00	780.430.452,15	144.058.202,54	321.609.941,56	2,79	458.820.510,59	144.058.202,54	316.936.847,79	3,29	463.493.604,36
Transferências	4.986.625.000,00	5.466.967.102,33	803.393.568,59	1.743.066.380,41	15,10	3.723.900.721,92	731.891.377,23	1.445.657.706,65	15,02	4.021.309.395,68
Outros Encargos Especiais	774.098.763,00	795.848.695,35	98.158.027,39	176.267.754,74	1,53	619.580.940,61	97.609.443,83	175.541.466,19	1,82	620.307.229,16
Demais Subfunções	60.179.000,00	6.632.162,48	1.317.486,59	2.374.123,73	0,02	4.258.038,75	1.330.542,75	1.710.816,44	0,02	4.921.346,04
Reserva de Contingência[1]	**942.516.000,00**	**604.032.459,37**	**-**	**-**	**-**	**604.032.459,37**	**-**	**-**	**-**	**604.032.459,37**
Reserva de Contingência	942.516.000,00	604.032.459,37	-	-	-	604.032.459,37	-	-	-	604.032.459,37
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**984.795.000,00**	**914.230.681,45**	**149.962.011,89**	**309.970.212,29**	**2,69**	**604.260.469,16**	**145.805.005,83**	**299.592.577,62**	**3,11**	**614.638.103,83**
TOTAL (III) = (I + II)	**28.988.036.000,00**	**32.280.516.287,88**	**5.638.420.202,76**	**11.542.508.076,38**	**100,00**	**20.738.008.211,50**	**5.335.168.213,34**	**9.624.998.817,81**	**100,00**	**22.655.517.470,07**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**984.795.000,00**	**914.230.681,45**	**149.962.011,89**	**309.970.212,29**	**2,69**	**604.260.469,16**	**145.805.005,83**	**299.592.577,62**	**3,11**	**614.638.103,83**
Legislativa	**54.110.000,00**	**57.238.179,00**	**8.800.288,05**	**18.051.067,74**	**0,16**	**39.187.111,26**	**8.926.008,71**	**16.891.168,00**	**0,18**	**40.347.011,00**
Ação Legislativa	12.000.000,00	12.000.000,00	1.864.204,91	4.167.152,97	0,04	7.832.847,03	1.850.246,97	3.251.896,30	0,03	8.748.103,70
Administração Geral	16.760.000,00	16.760.000,00	2.650.281,94	5.267.782,87	0,05	11.492.217,13	2.725.666,13	5.267.782,87	0,05	11.492.217,13
Demais Subfunções	25.350.000,00	28.478.179,00	4.285.801,20	8.616.131,90	0,07	19.862.047,10	4.350.095,61	8.371.488,83	0,09	20.106.690,17
Judiciária	**114.760.000,00**	**114.778.875,38**	**17.103.016,05**	**34.347.301,09**	**0,30**	**80.431.574,29**	**17.098.869,75**	**34.343.154,79**	**0,36**	**80.435.720,59**
Ação Judiciária	81.160.000,00	81.178.875,38	12.108.303,24	24.385.507,13	0,21	56.793.368,25	12.104.156,94	24.381.360,83	0,25	56.797.514,55
Demais Subfunções	33.600.000,00	33.600.000,00	4.994.712,81	9.961.793,96	0,09	23.638.206,04	4.994.712,81	9.961.793,96	0,10	23.638.206,04
Essencial à Justiça	**50.753.000,00**	**50.756.000,00**	**8.749.087,81**	**17.553.829,97**	**0,15**	**33.202.170,03**	**8.754.287,30**	**17.476.144,96**	**0,18**	**33.279.855,04**
Administração Geral	39.393.000,00	39.396.000,00	6.587.360,74	13.332.440,30	0,12	26.063.559,70	6.592.560,23	13.254.755,29	0,14	26.141.244,71
Demais Subfunções	11.360.000,00	11.360.000,00	2.161.727,07	4.221.389,67	0,04	7.138.610,33	2.161.727,07	4.221.389,67	0,04	7.138.610,33
Administração	**47.209.424,00**	**47.754.664,84**	**7.232.972,82**	**16.881.300,26**	**0,15**	**30.873.364,58**	**7.108.065,30**	**16.082.263,28**	**0,17**	**31.672.401,56**
Administração Geral	46.694.424,00	47.239.664,84	7.068.180,50	16.611.640,10	0,14	30.628.024,74	7.108.065,30	16.082.263,28	0,17	31.157.401,56
Administração de Receitas	515.000,00	515.000,00	164.792,32	269.660,16	0,00	245.339,84	0,00	0,00	0,00	515.000,00
Segurança Pública	**90.956.000,00**	**91.586.427,35**	**17.702.414,35**	**35.314.083,27**	**0,31**	**56.272.344,08**	**17.267.161,99**	**34.126.486,40**	**0,35**	**57.459.940,95**
Administração Geral	90.956.000,00	91.586.427,35	17.702.414,35	35.314.083,27	0,31	56.272.344,08	17.267.161,99	34.126.486,40	0,35	57.459.940,95
Assistência Social	**3.080.000,00**	**4.860.000,00**	**449.362,12**	**897.668,70**	**0,01**	**3.962.331,30**	**528.962,02**	**696.539,80**	**0,01**	**4.163.460,20**
Administração Geral	3.080.000,00	4.860.000,00	449.362,12	897.668,70	0,01	3.962.331,30	528.962,02	696.539,80	0,01	4.163.460,20
Previdência Social	**225.241.816,00**	**137.811.000,00**	**23.472.201,43**	**46.570.300,42**	**0,40**	**91.240.699,58**	**23.243.388,43**	**46.127.843,54**	**0,48**	**91.683.156,46**
Previdência do Regime Estatutário	219.742.816,00	132.312.000,00	22.533.381,83	44.695.812,29	0,39	87.616.187,71	22.538.048,49	44.695.812,29	0,46	87.616.187,71
Administração Geral	5.499.000,00	5.499.000,00	938.819,60	1.874.488,13	0,02	3.624.511,87	705.339,94	1.432.031,25	0,01	4.066.968,75
Saúde	**136.335.000,00**	**135.990.473,86**	**18.038.355,76**	**47.562.439,33**	**0,41**	**88.428.034,53**	**17.927.231,04**	**47.156.546,14**	**0,49**	**88.833.927,72**
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	209.590,40	52.397,60	157.192,80	0,00	52.397,60	0,00	0,00	0,00	209.590,40
Administração Geral	136.335.000,00	135.780.883,46	17.985.958,16	47.405.246,53	0,41	88.375.636,93	17.927.231,04	47.156.546,14	0,49	88.624.337,32
Educação	**220.845.192,00**	**223.280.067,47**	**39.721.709,16**	**77.371.860,52**	**0,67**	**145.908.206,95**	**36.754.706,65**	**73.109.576,85**	**0,76**	**150.170.490,62**
Ensino Fundamental	81.992.564,00	81.992.564,00	13.709.362,20	27.896.807,58	0,24	54.095.756,42	13.709.362,20	27.896.807,58	0,29	54.095.756,42
Ensino Médio	97.025.586,00	97.025.586,00	15.585.854,69	30.958.723,02	0,27	66.066.862,98	15.585.854,69	30.958.723,02	0,32	66.066.862,98
Ensino Superior	576.000,00	576.000,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00
Administração Geral	41.251.042,00	43.685.917,47	10.426.492,27	18.516.329,92	0,16	25.169.587,55	7.459.489,76	14.254.046,25	0,15	29.431.871,22
Cultura	**2.540.000,00**	**2.515.078,21**	**310.795,06**	**673.356,10**	**0,01**	**1.841.722,11**	**345.072,30**	**607.633,34**	**0,01**	**1.907.444,87**
Administração Geral	2.540.000,00	2.515.078,21	310.795,06	673.356,10	0,01	1.841.722,11	345.072,30	607.633,34	0,01	1.907.444,87
Direitos da Cidadania	**13.572.000,00**	**15.411.310,64**	**2.765.010,07**	**5.319.117,45**	**0,05**	**10.092.193,19**	**2.475.333,69**	**4.656.580,96**	**0,05**	**10.754.729,68**
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	250.000,00	250.000,00	75.960,21	116.460,21	0,00	133.539,79	14.253,87	14.253,87	0,00	235.746,13
Administração Geral	13.322.000,00	15.161.310,64	2.689.049,86	5.202.657,24	0,05	9.958.653,40	2.461.079,82	4.642.327,09	0,05	10.518.983,55
Urbanismo	**1.193.123,00**	**1.224.353,39**	**262.235,10**	**524.470,20**	**0,00**	**699.883,19**	**250.306,80**	**402.511,30**	**0,00**	**821.842,09**
Administração Geral	1.193.123,00	1.224.353,39	262.235,10	524.470,20	0,00	699.883,19	250.306,80	402.511,30	0,00	821.842,09
Habitação	**3.230.137,00**	**3.230.137,00**	**169.424,18**	**338.687,04**	**0,00**	**2.891.449,96**	**179.226,84**	**338.170,36**	**0,00**	**2.891.966,64**
Administração Geral	3.230.137,00	3.230.137,00	169.424,18	338.687,04	0,00	2.891.449,96	179.226,84	338.170,36	0,00	2.891.966,64
Saneamento	**162.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Administração Geral	162.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	**1.569.200,00**	**4.158.400,00**	**693.131,01**	**1.476.533,99**	**0,01**	**2.681.866,01**	**710.965,61**	**1.293.501,95**	**0,01**	**2.864.898,05**
Preservação e Conservação Ambiental	189.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Administração Geral	1.380.200,00	3.989.400,00	693.131,01	1.476.533,99	0,01	2.512.866,01	710.965,61	1.293.501,95	0,01	2.695.898,05
Demais Subfunções	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ciência e Tecnologia	**908.595,00**	**917.395,05**	**252.588,45**	**378.632,57**	**0,00**	**538.762,48**	**114.709,55**	**160.599,16**	**0,00**	**756.795,89**
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	850.000,00	858.800,05	244.288,61	362.032,89	0,00	496.767,16	106.409,71	143.999,48	0,00	714.800,57
Administração Geral	58.595,00	58.595,00	8.299,84	16.599,68	0,00	41.995,32	8.299,84	16.599,68	0,00	41.995,32
Agricultura	**10.085.000,00**	**10.260.279,30**	**1.819.449,64**	**3.560.669,30**	**0,03**	**6.699.610,00**	**1.776.362,52**	**3.285.742,06**	**0,03**	**6.974.537,24**
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Administração Geral	9.985.000,00	10.160.279,30	1.819.449,64	3.560.669,30	0,03	6.599.610,00	1.776.362,52	3.285.742,06	0,03	6.874.537,24
Organização Agrária	**650.000,00**	**650.000,00**	**139.050,94**	**279.434,73**	**0,00**	**370.565,27**	**133.419,10**	**244.477,89**	**0,00**	**405.522,11**
Administração Geral	650.000,00	650.000,00	139.050,94	279.434,73	0,00	370.565,27	133.419,10	244.477,89	0,00	405.522,11
Comércio e Serviços	**1.221.799,00**	**1.074.203,99**	**201.616,82**	**481.073,63**	**0,00**	**593.130,36**	**174.694,13**	**310.479,46**	**0,00**	**763.724,53**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
Administração Geral	1.221.799,00	1.074.203,99	201.616,82	481.073,63	0,00	593.130,36	174.694,13	310.479,46	0,00	763.724,53
Comunicações	**1.280.200,00**	**1.534.819,89**	**245.290,25**	**467.576,20**	**0,00**	**1.067.243,69**	**206.042,60**	**407.516,92**	**0,00**	**1.127.302,97**
Administração Geral	1.280.200,00	1.534.819,89	245.290,25	467.576,20	0,00	1.067.243,69	206.042,60	407.516,92	0,00	1.127.302,97
Energia	**85.000,00**	**181.945,14**	**23.140,33**	**25.030,61**	**0,00**	**156.914,53**	**1.890,28**	**3.780,56**	**0,00**	**178.164,58**
Administração Geral	85.000,00	181.945,14	23.140,33	25.030,61	0,00	156.914,53	1.890,28	3.780,56	0,00	178.164,58
Transporte	**431.000,00**	**449.334,00**	**47.950,02**	**95.900,04**	**0,00**	**353.433,96**	**40.688,53**	**80.304,55**	**0,00**	**369.029,45**
Administração Geral	431.000,00	449.334,00	47.950,02	95.900,04	0,00	353.433,96	40.688,53	80.304,55	0,00	369.029,45
Desporto e Lazer	**601.514,00**	**1.640.236,94**	**42.543,54**	**79.373,82**	**0,00**	**1.560.863,12**	**67.233,76**	**71.050,04**	**0,00**	**1.569.186,90**
Administração Geral	601.514,00	1.640.236,94	42.543,54	79.373,82	0,00	1.560.863,12	67.233,76	71.050,04	0,00	1.569.186,90
Encargos Especiais	**3.975.000,00**	**6.926.500,00**	**1.720.378,93**	**1.720.505,31**	**0,01**	**5.205.994,69**	**1.720.378,93**	**1.720.505,31**	**0,02**	**5.205.994,69**
Outros Encargos Especiais	3.975.000,00	6.926.500,00	1.720.378,93	1.720.505,31	0,01	5.205.994,69	1.720.378,93	1.720.505,31	0,02	5.205.994,69

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 10:36

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

(documento assinado digitalmente)
Maria da Conceição Guerreiro da Silva
Chefe do Departamento de
Contabilidade do Estado
Contadora Geral do Estado - CRC N. 07984/AM

(documento assinado digitalmente)
Luiz Otávio da Silva
Secretário Executivo do Tesouro Estadual da
Secretaria de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.772.349.527,49**	**2.614.330.977,05**	**2.494.539.709,21**	**2.752.768.360,37**	**2.599.379.313,45**	**2.556.474.843,35**	**2.585.754.214,05**	**3.127.369.828,73**	**2.617.765.991,34**	**2.967.850.230,90**	**2.600.922.754,21**	**2.916.902.635,63**	**32.606.408.385,78**	**27.230.853.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.475.727.488,31	1.440.302.561,71	1.409.674.144,20	1.507.222.210,51	1.477.688.635,83	1.409.913.345,80	1.303.650.193,29	1.445.962.298,96	1.395.212.553,65	1.356.483.625,07	1.389.191.222,41	1.466.576.802,78	17.077.605.082,52	14.214.581.000,00
ICMS	1.249.926.459,51	1.232.294.489,58	1.215.273.390,26	1.301.206.506,24	1.307.261.331,97	1.186.976.807,19	1.130.189.052,95	1.131.413.030,74	1.230.800.477,09	1.119.538.487,90	1.189.000.831,08	1.203.703.407,65	14.497.584.272,16	12.034.215.000,00
IPVA	89.713.726,06	83.634.872,83	87.927.409,37	82.447.853,58	64.681.901,41	61.619.143,68	41.061.486,44	34.300.516,07	82.612.222,84	79.290.644,05	90.667.680,61	105.948.593,76	903.906.050,70	736.650.000,00
ITCD	2.683.222,18	1.781.757,62	2.848.577,11	2.488.951,68	2.209.082,98	2.847.098,76	4.461.547,53	9.480.713,82	7.487.985,17	3.378.422,22	4.058.682,75	3.959.016,02	47.685.057,84	23.324.000,00
IRRF	115.782.080,38	104.360.781,68	84.237.732,07	101.755.331,87	83.316.918,91	136.378.916,61	108.322.183,66	239.187.804,05	64.410.519,35	142.532.996,46	82.824.366,23	129.606.028,64	1.392.715.659,91	1.250.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.622.000,18	18.230.660,00	19.387.035,39	19.323.567,14	20.219.400,56	22.091.379,56	19.615.922,71	31.580.234,28	9.901.349,20	11.743.074,44	22.639.661,74	23.359.756,71	235.714.041,91	170.392.000,00
Contribuições	261.719.254,72	291.799.321,18	248.589.631,09	279.877.038,34	296.375.097,81	276.544.305,15	244.465.269,40	337.060.853,41	203.908.243,57	322.612.401,00	298.730.302,98	320.097.574,72	3.381.779.293,37	3.378.951.000,00
Receita Patrimonial	134.706.138,62	-43.148.748,69	46.559.988,03	60.003.194,98	59.903.514,78	49.932.051,86	77.198.592,12	68.806.107,10	3.280.395,57	45.968.405,96	37.016.893,76	48.002.250,79	588.228.784,88	567.716.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	133.766.893,56	-45.353.432,41	44.152.914,21	51.400.581,80	50.664.803,81	38.912.197,37	74.802.135,38	63.595.641,29	3.241.304,38	37.016.747,42	33.183.829,30	46.235.751,56	531.619.367,67	528.194.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	939.245,06	2.204.683,72	2.407.073,82	8.602.613,18	9.238.710,97	11.019.854,49	2.396.456,74	5.210.465,81	39.091,19	8.951.658,54	3.833.064,46	1.766.499,23	56.609.417,21	39.522.000,00
Receita Industrial	151.897,45	202.431,88	151.422,11	180.964,22	109.254,34	116.169,97	160.749,63	262.149,96	160.593,08	116.200,13	171.371,80	290.276,77	2.073.481,34	2.430.000,00
Receita de Serviços	27.117.815,38	16.480.958,56	39.266.674,89	15.137.514,53	27.617.493,15	23.655.421,56	22.985.316,31	46.320.074,08	7.719.745,37	26.882.570,64	24.298.260,79	27.036.106,67	304.517.951,93	320.702.000,00
Transferências Correntes	818.839.847,65	854.019.905,58	676.351.392,79	805.132.434,28	670.399.214,29	743.010.167,59	874.717.351,28	1.149.589.240,58	943.752.797,53	1.148.791.858,59	784.361.158,30	988.934.772,20	10.457.900.140,66	8.089.578.000,00
Cota-Parte do FPE	478.429.499,13	462.798.437,16	347.054.758,85	396.572.338,16	353.786.828,57	375.774.787,10	516.402.898,07	560.591.502,76	500.931.059,84	781.242.419,19	458.875.775,77	475.078.402,50	5.707.538.707,10	4.000.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.924.749,83	2.400.111,98	2.180.579,83	1.940.932,40	2.515.451,24	2.810.093,24	2.302.520,76	2.506.733,12	2.746.977,08	2.857.004,93	3.356.460,10	2.902.663,67	30.444.278,18	21.250.000,00
Transferências do FUNDEB	238.925.763,72	213.716.420,31	183.553.288,41	231.463.505,91	208.645.203,86	204.321.146,74	212.435.538,92	216.879.574,51	326.963.241,39	240.488.492,17	97.352.365,72	344.768.727,95	2.719.513.269,61	2.698.800.000,00
Outras Transferências Correntes	99.559.834,97	175.104.936,13	143.562.765,70	175.155.657,81	105.451.730,62	160.104.140,51	143.576.393,53	369.611.430,19	113.111.519,22	124.203.942,30	224.776.556,71	166.184.978,08	2.000.403.885,77	1.369.528.000,00
Outras Receitas Correntes	54.087.085,36	54.674.546,83	73.946.456,10	85.215.003,51	67.286.103,25	53.303.381,42	62.576.742,02	79.369.104,64	63.731.662,57	66.995.169,51	67.153.544,17	65.964.851,70	794.303.651,08	656.895.000,00
DEDUÇÕES (II)	**828.459.750,54**	**622.737.979,40**	**699.348.836,49**	**750.798.327,53**	**726.061.623,46**	**671.837.078,09**	**705.448.216,32**	**804.845.929,09**	**682.960.604,13**	**750.262.311,55**	**697.814.904,02**	**734.762.844,07**	**8.675.338.404,69**	**8.200.070.000,00**
Transferências Constitucionais e Legais	357.359.236,88	349.887.681,51	347.788.653,05	371.700.363,71	360.877.073,86	329.770.581,82	304.729.285,95	324.097.320,64	349.565.417,48	319.469.398,90	337.864.455,54	354.682.131,61	4.107.791.600,95	3.986.552.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	71.428.404,74	65.414.648,10	68.642.016,45	71.958.530,05	66.400.441,68	70.611.113,10	74.439.648,98	167.055.972,68	12.317.633,61	68.954.794,64	69.957.866,23	85.590.624,55	892.771.694,81	819.907.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.174.533,77	728.963,72	19.092.334,67	18.359.027,79	22.278.797,09	8.754.021,48	12.258.194,26	10.041.547,16	25.810.448,98	13.747.396,75	7.700.648,64	6.390.437,16	146.336.351,47	5.822.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	105.341.490,10	-80.005.488,73	2.210.896,64	1.852.094,86	1.055.681,63	974.025,45	34.556.943,88	1.105.541,27	16.087,63	14.611.206,53	557.812,47	447.895,81	82.724.187,54	172.673.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.156.085,05	286.712.174,80	261.614.935,68	286.928.311,12	275.449.629,20	261.727.336,24	279.464.143,25	302.545.547,34	295.251.016,43	333.479.514,73	281.734.121,14	287.651.754,94	3.445.714.569,92	3.215.116.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.943.889.776,95**	**1.991.592.997,65**	**1.795.190.872,72**	**2.001.970.032,84**	**1.873.317.689,99**	**1.884.637.765,26**	**1.880.305.997,73**	**2.322.523.899,64**	**1.934.805.387,21**	**2.217.587.919,35**	**1.903.107.850,19**	**2.182.139.791,56**	**23.931.069.981,09**	**19.030.783.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	700.988,08	23.983.045,00	351.870,16	2.593.682,00	22.274.995,00	0,00	0,00	3.177.754,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	53.582.334,24	269.023.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.943.188.788,87	1.967.609.952,65	1.794.839.002,56	1.999.376.350,84	1.851.042.694,99	1.884.637.765,26	1.880.305.997,73	2.319.346.145,64	1.934.805.387,21	2.217.587.919,35	1.902.607.850,19	2.182.139.791,56	23.877.487.646,85	18.761.760.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	25.898.681,00	0,00	0,00	24.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.898.681,00	224.186.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	5.057.667,00	0,00	1.174.428,00	0,00	0,00	1.911.096,00	0,00	2.068.438,80	0,00	10.211.629,80	5.057.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.943.188.788,87	1.967.609.952,65	1.794.839.002,56	1.968.420.002,84	1.851.042.694,99	1.883.463.337,26	1.856.305.997,73	2.319.346.145,64	1.932.894.291,21	2.217.587.919,35	1.900.539.411,39	2.182.139.791,56	23.817.377.336,05	18.532.517.000,00

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 10:37

(documento assinado digitalmente)
Maria da Conceição Guerreiro da Silva
Chefe do Departamento de
Contabilidade do Estado
Contadora Geral do Estado - CRC N. 07984/AM

(documento assinado digitalmente)
Luiz Otávio da Silva
Secretário Executivo do Tesouro Estadual da
Secretaria de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.442.994.000,00	9.660.954.138,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.214.581.000,00	4.854.352.793,83
ICMS	12.034.215.000,00	4.029.493.070,86
IPVA	736.650.000,00	322.569.338,78
ITCD	23.324.000,00	15.272.631,42
IRRF	1.250.000.000,00	419.373.910,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.392.000,00	67.643.842,09
Contribuições	2.747.975.000,00	966.517.816,43
Receita Patrimonial	395.043.000,00	118.875.387,15
Aplicações Financeiras (II)	355.521.000,00	104.285.073,73
Outras Receitas Patrimoniais	39.522.000,00	14.590.313,42
Transferências Correntes	8.089.578.000,00	3.420.835.589,46
Cota-Parte do FPE	4.000.000.000,00	1.772.902.125,93
Transferências da LC 61/1989	21.250.000,00	10.083.639,99
Transferências do FUNDEB	2.698.800.000,00	1.009.572.827,23
Outras Transferências Correntes	1.369.528.000,00	628.276.996,31
Demais Receitas Correntes	995.817.000,00	300.372.551,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	995.817.000,00	300.372.551,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.087.473.000,00	9.556.669.064,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.599.981.000,00	496.921.181,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	172.673.000,00	15.392.558,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.524.733.000,00	45.293.609,61
Operações de Crédito (VIII)	1.354.241.000,00	24.735.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	50,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	50,00
Transferências de Capital	170.492.000,00	20.558.559,61
Convênios	138.212.000,00	1.149.262,47
Outras Transferências de Capital	32.280.000,00	19.409.297,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	170.492.000,00	20.558.609,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	1.787.000,00	600.797,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**27.859.733.000,00**	**10.074.749.653,75**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**26.257.965.000,00**	**9.577.227.674,50**

(Continua)

ESTADO DO AMAZONAS
RELATóRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.726.480.622,97	10.373.075.747,25	8.612.150.108,87	7.934.764.508,36	122.759.277,83	288.080.144,19	278.679.730,47
Pessoal e Encargos Sociais	11.462.493.303,81	3.547.963.170,48	3.507.963.728,04	3.156.380.379,94	65.168.014,86	18.717.618,16	18.696.990,06
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	881.678.160,52	399.793.244,22	398.005.939,71	398.005.269,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.382.309.158,64	6.425.319.332,55	4.706.180.441,12	4.380.378.858,58	57.591.262,97	269.362.526,03	259.982.740,41
Transferências Constitucionais e Legais	4.029.151.963,41	1.638.757.203,33	1.341.348.529,57	1.340.108.974,60	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.353.157.195,23	4.786.562.129,22	3.364.831.911,55	3.040.269.883,98	57.591.262,97	269.362.526,03	259.982.740,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.844.802.462,45	9.973.282.503,03	8.214.144.169,16	7.536.759.238,52	122.759.277,83	288.080.144,19	278.679.730,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.141.194.813,17	397.065.657,39	393.272.456,77	314.256.283,62	21.924.366,72	1.376.377,75	928.988,73
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.807.808.392,37	771.982.671,74	619.576.252,17	610.397.173,02	10.959.932,44	56.618.959,05	48.905.893,47
Investimentos	2.993.083.270,27	389.364.416,16	239.843.786,07	230.664.706,92	10.959.932,44	56.618.959,05	48.905.893,47
Inversões Financeiras	428.798.031,95	89.557.070,11	89.557.070,11	89.557.070,11	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	428.798.031,95	89.557.070,11	89.557.070,11	89.557.070,11	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.385.927.090,15	293.061.185,47	290.175.395,99	290.175.395,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.421.881.302,22	478.921.486,27	329.400.856,18	320.221.777,03	10.959.932,44	56.618.959,05	48.905.893,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	604.032.459,37	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.000.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**30.012.911.037,21**	**10.849.653.646,69**	**8.936.817.482,11**	**8.171.237.299,17**	**155.643.576,99**	**346.075.480,99**	**328.514.612,67**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**28.870.716.224,04**	**10.452.203.989,30**	**8.543.545.025,34**	**7.856.981.015,55**	**133.719.210,27**	**344.699.103,24**	**327.585.623,94**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.419.354.164,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.258.941.824,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	392.893.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	104.044.630,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	267.073.949,04

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.095.912.505,92**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATóRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 30 Abr 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.285.714.622,38	9.020.274.226,39
DEDUÇÕES (XL)	3.386.225.671,00	4.071.896.825,88
Disponibilidade de Caixa	3.382.078.695,78	4.067.749.850,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.041.763.078,48	4.842.710.413,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	163.588.015,24	46.961.666,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	496.096.367,46	727.998.896,59
Demais Haveres Financeiros	4.146.975,22	4.146.975,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**5.899.488.951,38**	4.948.377.400,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**951.111.550,87**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-110.046.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-116.626.349,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATóRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	261.427.304,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.095.912.505,92**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.258.941.824,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	754.132.000,00

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 10:51

Nota: No valor das Receitas Fiscais Correntes está deduzido o FUNDEB

(documento assinado digitalmente)
Maria da Conceição Guerreiro da Silva
Chefe do Departamento de
Contabilidade do Estado
Contadora Geral do Estado - CRC N. 07984/AM

(documento assinado digitalmente)
Luiz Otávio da Silva
Secretário Executivo do Tesouro Estadual da
Secretaria de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**7.751.178,24**	**146.529.065,44**	**134.949.041,74**	**20.618,27**	**19.310.583,67**	**33.907.905,84**	**655.820.408,50**	**343.886.818,12**	**326.341.184,11**	**31.924.183,99**	**331.462.946,24**	**350.773.529,91**
PODER EXECUTIVO	**6.914.659,95**	**143.136.878,45**	**132.948.016,88**	**17.604,23**	**17.085.917,29**	**1.286.870,28**	**584.920.745,81**	**300.389.304,54**	**283.301.744,69**	**2.105.613,95**	**300.800.257,45**	**317.886.174,74**
PODER LEGISLATIVO	**321.066,04**	**682.433,51**	**626.654,68**	**3.014,04**	**373.830,83**	**30.170.839,75**	**40.466.970,12**	**22.804.354,94**	**22.779.486,44**	**29.818.570,04**	**18.039.753,39**	**18.413.584,22**
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALE	320.014,04	61.495,25	5.716,42	3.014,04	372.778,83	30.170.839,75	1.715.916,46	1.489.314,64	1.489.314,64	29.802.400,00	595.041,57	967.820,40
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE	1.052,00	620.938,26	620.938,26	0,00	1.052,00	0,00	38.751.053,66	21.315.040,30	21.290.171,80	16.170,04	17.444.711,82	17.445.763,82
PODER JUDICIÁRIO	**3.304,17**	**2.271.511,26**	**1.168.640,20**	**0,00**	**1.106.175,23**	**0,00**	**22.409.415,99**	**13.424.045,87**	**13.362.586,78**	**0,00**	**9.046.829,21**	**10.153.004,44**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ	3.304,17	2.271.511,26	1.168.640,20	0,00	1.106.175,23	0,00	22.409.415,99	13.424.045,87	13.362.586,78	0,00	9.046.829,21	10.153.004,44
MINISTÉRIO PÚBLICO	**511.728,08**	**228.798,36**	**0,00**	**0,00**	**740.526,44**	**1.723.275,47**	**4.156.972,07**	**3.808.165,96**	**3.808.165,96**	**0,00**	**2.072.081,58**	**2.812.608,02**
DEFENSORIA PÚBLICA	**420,00**	**209.443,86**	**205.729,98**	**0,00**	**4.133,88**	**726.920,34**	**3.866.304,51**	**3.460.946,81**	**3.089.200,24**	**0,00**	**1.504.024,61**	**1.508.158,49**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**122.461,97**	**31.461.825,85**	**20.694.535,25**	**0,00**	**10.889.752,57**	**0,00**	**14.613.907,67**	**2.188.662,87**	**2.173.428,56**	**52.269,64**	**12.388.209,47**	**23.277.962,04**
PODER EXECUTIVO	**122.461,97**	**30.058.356,32**	**19.291.238,38**	**0,00**	**10.889.579,91**	**0,00**	**13.896.456,32**	**1.471.268,52**	**1.456.034,21**	**52.269,64**	**12.388.152,47**	**23.277.732,38**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**1.403.296,87**	**1.403.296,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALE	0,00	1.403.296,87	1.403.296,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	**0,00**	**172,66**	**0,00**	**0,00**	**172,66**	**0,00**	**717.451,35**	**717.394,35**	**717.394,35**	**0,00**	**57,00**	**229,66**
DEFENSORIA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**7.873.640,21**	**177.990.891,29**	**155.643.576,99**	**20.618,27**	**30.200.336,24**	**33.907.905,84**	**670.434.316,17**	**346.075.480,99**	**328.514.612,67**	**31.976.453,63**	**343.851.155,71**	**374.051.491,95**

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 10:51

(documento assinado digitalmente)
Maria da Conceição Guerreiro da Silva
Chefe do Departamento de
Contabilidade do Estado
Contadora Geral do Estado - CRC N. 07984/AM

(documento assinado digitalmente)
Luiz Otávio da Silva
Secretário Executivo do Tesouro Estadual da
Secretaria de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.044.189.000,00	5.542.776.734,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	12.034.215.000,00	4.745.004.547,20
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	12.000.385.000,00	4.708.947.020,78
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	33.830.000,00	36.057.526,42
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	23.324.000,00	18.884.787,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	736.650.000,00	359.513.489,43
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.250.000.000,00	419.373.910,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.021.357.000,00	2.228.001.507,98
2.1- Cota-Parte FPE	4.000.000.000,00	2.216.127.657,30
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	21.250.000,00	11.863.105,78
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	107.000,00	10.744,90
2.4- Outras transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	3.373.733.750,00	1.359.954.440,14
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)[1]	3.000.096.250,00	1.177.232.971,94
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)[1]	368.325.000,00	179.755.691,85
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)[1]	5.312.500,00	2.965.776,35
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**14.691.812.250,00**	**6.410.823.802,74**
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))[1]	**2.688.341.050,00**	**1.198.116.407,24**
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	**984.612.012,50**	**404.418.121,25**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.698.800.000,00**	**1.016.948.285,66**
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.997.000.000,00	683.692.758,48
7.1.1- Principal	1.997.000.000,00	676.317.300,05
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.003.097,32
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.372.361,11
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	678.000.000,00	315.935.740,59
7.2.1- Principal	678.000.000,00	315.935.740,59
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	23.800.000,00	17.319.786,59
7.4.1- Principal	23.800.000,00	17.319.786,59
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)	**-691.341.050,00**	**-521.799.107,19**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**46.893.522,27**
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	46.865.425,23
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	28.097,04

10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	**1.063.841.807,93**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.745.625.547,99**	**959.773.263,70**	**813.622.562,92**	**769.081.197,01**	
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.990.619.726,71	558.955.208,48	558.955.208,48	525.836.847,92	
11.1.1- Ensino Fundamental	881.913.242,71	253.862.705,83	253.862.705,83	238.341.606,17	
11.1.2- Ensino Médio	1.108.706.484,00	305.092.502,65	305.092.502,65	287.495.241,75	
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- OUTRAS DESPESAS	755.005.821,28	400.818.055,22	254.667.354,44	243.244.349,09	
11.2.1- Ensino Fundamental	371.673.154,99	208.587.084,20	142.016.485,86	137.113.266,15	
11.2.2- Ensino Médio	344.644.945,25	187.787.243,17	111.275.471,54	104.755.685,90	
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.547.680,00	3.291.660,94	468.736,77	468.736,77	
11.2.4- Educação Especial	2.226.408,00	1.152.055,26	906.648,62	906.648,62	
11.2.5- Administração Geral	20.063.633,04	11,65	11,65	11,65	
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.7- Outras	3.850.000,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9] (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**912.986.956,19**	**766.836.255,41**	**722.294.889,50**		**-**	**-**
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	573.672.255,69	573.672.255,69	540.415.710,26		-	-
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	337.701.184,50	193.163.999,72	181.879.179,24		-	-
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		-	-
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.613.516,00	0,00	0,00		-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	558.783.575,24	558.783.575,24	525.665.214,68		-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	699.739.949,35	558.783.575,24	558.783.575,24	55,90
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	101.694.828,57	250.112.030,25	250.112.030,25	148.417.201,68	24,59	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	260.547.436,63	46.865.425,23	46.786.307,51			79.117,72
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	201.621.682,21	45.940.402,09	45.918.253,07			22.149,02
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	58.925.754,42	925.023,14	868.054,44			56.968,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.056.547.946,90**	**595.529.848,22**	**403.167.577,41**	**326.981.251,51**	
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	216.286.532,78	183.383.842,40	143.143.091,74	97.772.630,64	
19.3- ENSINO MÉDIO	269.846.663,03	167.270.791,02	91.322.121,86	81.320.179,69	
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	71.207.293,37	15.371.249,91	9.697.483,36	8.445.522,62	
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.153.072,24	644.027,52	272.017,33	144.010,90	
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	869.010,00	0,00	0,00	0,00	
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	462.279.275,70	223.514.896,93	153.388.837,85	134.257.916,25	
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.10- OUTRAS	33.906.099,78	5.345.040,44	5.344.025,27	5.040.991,41	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**3.802.173.494,89**	**1.555.303.111,92**	**1.216.790.140,33**	**1.096.062.448,52**	
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.792.610.037,74	786.202.248,07	635.250.449,92	557.718.492,32	
20.3- ENSINO MÉDIO	1.938.356.163,78	753.729.613,94	571.842.207,05	529.898.433,58	
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	71.207.293,37	15.371.249,91	9.697.483,36	8.445.522,62	

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS L19(d ou e)	403.167.577,41
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	1.198.116.407,24
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	148.417.201,68
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))	22.149,02
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))	0,00
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)	1.452.844.633,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.602.705.950,69	1.452.844.633,95	22,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**144.305.119,92**	**100.696.754,14**	**132.084.496,09**	**0,00**	**12.220.623,83**
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	92.161.944,54	81.250.577,32	82.097.381,41	0,00	10.064.563,13
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.490.974,63	15.463.925,51	39.380.085,87	0,00	110.888,76
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	12.652.200,75	3.982.251,31	10.607.028,81	0,00	2.045.171,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.131.684.000,00**	**461.071.965,14**
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	165.594.000,00	123.446.585,74
30.1.1- Salário-Educação	82.300.000,00	60.478.481,43
30.1.2- PDDE	115.000,00	7.222,96
30.1.3- PNAE	56.400.000,00	15.985.419,01
30.1.4 - PNATE	356.000,00	2.718.984,87
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	26.423.000,00	44.256.477,47
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.090.000,00	1.064.705,87
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	82.298.000,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	878.702.000,00	336.560.673,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**1.348.882.276,30**	**486.590.554,78**	**361.298.107,12**	**319.417.699,30**	
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	279.551.903,12	85.386.474,57	54.217.475,72	44.655.596,25	
31.3- ENSINO MÉDIO	180.037.096,58	90.212.910,25	60.371.039,26	52.716.312,99	
31.4- ENSINO SUPERIOR	193.419.886,27	74.158.278,91	41.910.141,02	40.703.866,67	
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.480.000,00	301.862,55	245.382,55	203.729,11	
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.190.527,84	39.441,64	0,00	0,00	
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	735.000,00	0,00	0,00	0,00	
31.8- OUTRAS	670.467.862,49	236.491.586,86	204.554.068,57	181.138.194,28	

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	**5.151.055.771,19**	**2.041.893.666,70**	**1.578.088.247,45**	**1.415.480.147,82**	
32.1- Despesas Correntes	4.946.374.207,22	1.993.605.692,24	1.558.725.619,84	1.397.778.856,88	
32.1.1- Pessoal Ativo	2.523.474.361,83	707.579.862,41	707.377.512,44	659.827.265,78	
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	122.208.219,30	71.814.103,22	68.455.723,17	66.566.707,17	
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	2.300.691.626,09	1.214.211.726,61	782.892.384,23	671.384.883,93	
32.2- Despesas de Capital	204.681.563,97	48.287.974,46	19.362.627,61	17.701.290,94	
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	204.681.563,97	48.287.974,46	19.362.627,61	17.701.290,94	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	121.105.868,27	21.238.653,19
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.016.948.810,29	60.478.481,43
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	841.150.600,49	16.043.765,73
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	296.904.078,07	65.673.368,89
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	49.560,66	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	296.854.517,41	65.673.368,89

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 11:30

Notas: No item 19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS e 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB foram deduzidas despesas não computadas em MDE no valor de R$ 161.377.730,60 na despesa empenhada, R$ 113.475.189,36 na despesa liquidada e R$ 88.949.049,47 na despesa paga.

No item 29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE foram deduzidas despesas não computadas em MDE no valor de R$ 1.684.619,56 no SALDO INICIAL (ac), R$ 1.284.731,54 nos RP LIQUIDADOS (ad), R$ 1.440.399,26 nos RP PAGOS (ae) e R$ 244.220,30 no SALDO FINAL (ag).

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

(documento assinado digitalmente)
Maria da Conceição Guerreiro da Silva
Chefe do Departamento de
Contabilidade do Estado
Contadora Geral do Estado - CRC N. 07984/AM

(documento assinado digitalmente)
Luiz Otávio da Silva
Secretário Executivo do Tesouro Estadual da
Secretaria de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.044.189.000,00	14.044.189.000,00	5.542.776.734,90	39,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	12.034.215.000,00	12.034.215.000,00	4.745.004.547,20	39,43
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	12.000.385.000,00	12.000.385.000,00	4.708.947.020,78	39,24
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	33.830.000,00	33.830.000,00	36.057.526,42	106,58
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	23.324.000,00	23.324.000,00	18.884.787,59	80,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	736.650.000,00	736.650.000,00	359.513.489,43	48,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.250.000.000,00	1.250.000.000,00	419.373.910,68	33,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.021.250.000,00	4.021.250.000,00	2.227.990.763,08	55,41
Cota-Parte FPE	4.000.000.000,00	4.000.000.000,00	2.216.127.657,30	55,40
Cota-Parte IPI-Exportação	21.250.000,00	21.250.000,00	11.863.105,78	55,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	3.373.733.750,00	3.373.733.750,00	1.359.954.440,14	40,31
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% - FCEP)	3.000.096.250,00	3.000.096.250,00	1.177.232.971,94	39,24
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	368.325.000,00	368.325.000,00	179.755.691,85	48,80
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	5.312.500,00	5.312.500,00	2.965.776,35	55,83
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	**14.691.705.250,00**	**14.691.705.250,00**	**6.410.813.057,84**	**43,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	831.611.000,00	1.043.885.512,21	766.643.749,98	73,44	602.503.642,23	57,72	550.299.279,46	52,72	
Despesas Correntes	831.611.000,00	1.039.240.931,84	761.999.169,61	73,32	600.480.695,31	57,78	548.276.332,54	52,76	
Despesas de Capital	0,00	4.644.580,37	4.644.580,37	100,00	2.022.946,92	43,55	2.022.946,92	43,55	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	163.004.000,00	165.753.162,32	131.543.996,66	79,36	94.617.878,64	57,08	84.482.822,20	50,97	
Despesas Correntes	163.004.000,00	165.753.162,32	131.543.996,66	79,36	94.617.878,64	57,08	84.482.822,20	50,97	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	87.000,00	87.000,00	46.094,01	52,98	8.208,53	9,44	8.208,53	9,44	
Despesas Correntes	87.000,00	87.000,00	46.094,01	52,98	8.208,53	9,44	8.208,53	9,44	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XI)	1.766.263.000,00	1.727.179.105,83	653.768.196,36	37,85	599.811.545,09	34,73	556.308.801,95	32,21	
Despesas Correntes	1.766.263.000,00	1.727.179.105,83	653.768.196,36	37,85	599.811.545,09	34,73	556.308.801,95	32,21	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	2.760.975.000,00	2.936.914.780,36	1.552.002.037,01	52,84	1.296.941.274,49	44,16	1.191.099.112,14	40,56	

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.552.002.037,01	1.296.941.274,49	1.191.099.112,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	**1.552.002.037,01**	**1.296.941.274,49**	**1.191.099.112,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	769.297.566,94		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)[1]	**782.704.470,07**	**527.643.707,55**	**421.801.545,20**
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)[1]	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	**24,21**	**20,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	769.297.566,94	1.296.941.274,49	527.643.707,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.643.707,55
Empenhos de 2023	2.160.257.969,19	3.481.941.656,82	1.321.683.687,63	183.381.606,10	0,00	0,00	113.479.393,34	7.230.810,44	831.696,75	1.320.851.990,88
Empenhos de 2022	2.065.758.871,92	3.497.071.893,97	1.431.313.022,05	338.984.568,70	0,00	0,00	285.311.207,26	163.322,97	53.352.237,35	1.377.960.784,70
Empenhos de 2021	1.801.528.170,54	2.788.535.244,56	987.007.074,02	283.502.195,18	0,00	0,00	212.816.500,80	76.995,50	70.608.698,88	916.398.375,14
Empenhos de 2020 e anteriores	2.827.934.838,43	4.436.958.252,39	1.609.023.413,96	565.052.352,83	0,00	0,00	445.918.184,65	442.251,38	118.691.916,80	1.490.331.497,16

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	674.533.000,00	674.533.000,00	282.586.228,91	41,89
Proveniente da União	674.533.000,00	674.533.000,00	282.586.228,91	41,89
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	4.002.000,00	4.002.000,00	1.045.312,27	26,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**678.535.000,00**	**678.535.000,00**	**283.631.541,18**	**41,80**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	489.858.000,00	562.071.119,85	171.204.502,07	30,46	102.208.451,30	18,18	91.598.418,19	16,30	
Despesas Correntes	472.207.000,00	530.785.538,35	161.055.904,94	30,34	94.794.005,21	17,86	84.538.372,10	15,93	
Despesas de Capital	17.651.000,00	31.285.581,50	10.148.597,13	32,44	7.414.446,09	23,70	7.060.046,09	22,57	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	87.541.000,00	87.541.000,00	56.684.614,15	64,75	16.514.995,45	18,87	15.728.407,95	17,97	
Despesas Correntes	87.541.000,00	87.541.000,00	56.684.614,15	64,75	16.514.995,45	18,87	15.728.407,95	17,97	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.806.000,00	1.700.388,20	249.897,67	14,70	249.897,67	14,70	249.897,67	14,70	
Despesas Correntes	1.806.000,00	1.700.388,20	249.897,67	14,70	249.897,67	14,70	249.897,67	14,70	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	13.670.000,00	13.441.157,93	1.858.774,29	13,83	694.459,27	5,17	674.656,27	5,02	
Despesas Correntes	13.670.000,00	13.441.157,93	1.858.774,29	13,83	694.459,27	5,17	674.656,27	5,02	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	85.530.000,00	132.003.951,01	55.365.863,01	41,94	50.600.800,40	38,33	47.152.623,03	35,72	
Despesas Correntes	85.530.000,00	132.003.951,01	55.365.863,01	41,94	50.600.800,40	38,33	47.152.623,03	35,72	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	678.535.000,00	796.887.616,99	285.363.651,19	35,81	170.268.604,09	21,37	155.404.003,11	19,50	

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.321.469.000,00	1.605.956.632,06	937.848.252,05	58,40	704.712.093,53	43,88	641.897.697,65	39,97	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	250.545.000,00	253.294.162,32	188.228.610,81	74,31	111.132.874,09	43,88	100.211.230,15	39,56	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.806.000,00	1.700.388,20	249.897,67	14,70	249.897,67	14,70	249.897,67	14,70	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.757.000,00	13.528.157,93	1.904.868,30	14,08	702.667,80	5,19	682.864,80	5,05	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.851.793.000,00	1.859.183.056,84	709.134.059,37	38,14	650.412.345,49	34,98	603.461.424,98	32,46	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	3.439.510.000,00	3.733.802.397,35	1.837.365.688,20	49,21	1.467.209.878,58	39,30	1.346.503.115,25	36,06	

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 11:31

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

(documento assinado digitalmente)
Maria da Conceição Guerreiro da Silva
Chefe do Departamento de
Contabilidade do Estado
Contadora Geral do Estado - CRC N. 07984/AM

(documento assinado digitalmente)
Luiz Otávio da Silva
Secretário Executivo do Tesouro Estadual da
Secretaria de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Costituídos pela SPE	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos constituídos pela SPE	-	-
Provisões de PPP	-	-
Outros Passivos	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	615.433.590,23	705.436.447,27
Obrigações Contratuais	18.004.030,58	18.449.817,51
Riscos não Provisionados	-	-
Garantias Concedidas	597.429.559,65	686.986.629,76
Outros Passivos Contingentes	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 +	75.414.381,07	339.349.630,49	368.148.008,08	397.599.848,73	429.407.836,63	329.355.399,08	355.703.831,01	384.160.137,49	414.892.948,49	448.084.384,37	153.142.764,28
Contrato nº 061/2013 - Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz	14.534.324,63	241.383.210,97	261.452.934,55	282.369.169,31	304.958.702,86	329.355.399,08	355.703.831,01	384.160.137,49	414.892.948,49	448.084.384,37	153.142.764,28
Contrato nº 067/2015 - Central de Material Esterelizado - CME	60.880.056,44	97.966.419,52	106.695.073,54	115.230.679,42	124.449.133,77	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	75.414.381,07	339.349.630,49	368.148.008,08	397.599.848,73	429.407.836,63	329.355.399,08	355.703.831,01	384.160.137,49	414.892.948,49	448.084.384,37	153.142.764,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	22.825.805.777,35	19.030.783.000,00	19.225.045.572,67	19.421.291.140,33	19.619.539.944,99	19.819.812.435,32	20.022.129.268,72	20.226.511.313,44	20.432.979.650,76	20.641.555.577,16	20.852.260.606,50
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	75.414.381,07	339.349.630,49	368.148.008,08	397.599.848,73	429.407.836,63	329.355.399,08	355.703.831,01	384.160.137,49	414.892.948,49	448.084.384,37	153.142.764,28
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,33	1,78	1,91	2,05	2,19	1,66	1,78	1,90	2,03	2,17	0,73

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 11:32

Notas: 1) Dados da projeção das despesas de PPP referentes ao Contrato nº 061/2013 - Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz e ao Contrato nº 067/2015 - Central de Material Esterelizado - CME (vigente até 30/11/2027) são informados pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas - SES

2) Para projeção da RCL para os exercícios seguintes, foi considerado o valor apurado no bimestre atual (Exercício Corrente), utilizando-se a média geométrica da taxa de crescimento do PIB constante do Manual para Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional (MIP) a partir de 12/12/2019.

(documento assinado digitalmente)
Maria da Conceição Guerreiro da Silva
Chefe do Departamento de
Contabilidade do Estado
Contadora Geral do Estado - CRC N. 07984/AM

(documento assinado digitalmente)
Luiz Otávio da Silva
Secretário Executivo do Tesouro Estadual da
Secretaria de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.742.168.000,00
Previsão Atualizada	29.742.168.000,00
Receitas Realizadas	10.219.162.286,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	543.224.422,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.988.036.000,00
Dotação Atualizada	32.280.516.287,88
Despesas Empenhadas	11.542.508.076,38
Despesas Liquidadas	9.624.998.817,81
Despesas Pagas	8.859.417.965,00
Superávit Orçamentário	594.163.468,60

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.542.508.076,38
Despesas Liquidadas	9.624.998.817,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.931.069.981,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.877.487.646,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.817.377.336,05

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	392.893.000,00	1.258.941.824,74	320,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-110.046.000,00	951.111.550,87	-864,29

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	185.864.531,50	20.618,27	155.643.576,99	30.200.336,24
Poder Executivo	180.232.356,69	17.604,23	152.239.255,26	27.975.497,20
Poder Legislativo	2.406.796,42	3.014,04	2.029.951,55	373.830,83
Poder Judiciário	2.274.815,43	0,00	1.168.640,20	1.106.175,23
Ministério Público	740.699,10	0,00	0,00	740.699,10
Defensoria Pública	209.863,86	0,00	205.729,98	4.133,88
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	704.342.222,01	31.976.453,63	328.514.612,67	343.851.155,71
Poder Executivo	600.104.072,41	2.157.883,59	284.757.778,90	313.188.409,92
Poder Legislativo	70.637.809,87	29.818.570,04	22.779.486,44	18.039.753,39
Poder Judiciário	22.409.415,99	0,00	13.362.586,78	9.046.829,21
Ministério Público	6.597.698,89	0,00	4.525.560,31	2.072.138,58
Defensoria Pública	4.593.224,85	0,00	3.089.200,24	1.504.024,61
TOTAL	**890.206.753,51**	**31.997.071,90**	**484.158.189,66**	**374.051.491,95**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.452.844.633,95	25%	22,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	558.783.575,24	70%	55,90
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.296.941.274,49	12%	20,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,78

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 11:49

(documento assinado digitalmente)
Maria da Conceição Guerreiro da Silva
Chefe do Departamento de
Contabilidade do Estado
Contadora Geral do Estado - CRC N. 07984/AM

(documento assinado digitalmente)
Luiz Otávio da Silva
Secretário Executivo do Tesouro Estadual da
Secretaria de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS
Certidão n.º: AM/2024/00001867
Nome: MARIA DA CONCEICAO GUERREIRO DA SILVA CPF: 114.807.422-87
CRC/UF n.º AM-007984/O Categoria: CONTADOR
Validade: 22.08.2024
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx, mediante número de controle a seguir:
CPF : **114.807.422-87** Controle : **1690.4828.6397.7652**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.285.119.592,34	875.846.005,47	588.398.902,89	927.007.073,29	767.420.531,23	1.140.718.962,87	834.119.974,10	957.203.522,63	638.462.138,78	1.069.301.983,07	602.508.217,77	1.117.721.029,71	10.803.827.934,15	129.829.513,98
Pessoal Ativo	782.338.052,08	642.200.763,64	561.477.150,54	631.686.101,73	614.185.172,14	642.109.241,87	596.605.104,11	867.673.214,50	584.744.298,81	596.922.745,38	563.272.290,22	627.977.757,15	7.711.191.892,17	12.626.126,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	710.482.563,54	573.867.593,84	509.898.359,41	567.952.795,50	550.406.172,12	563.208.484,88	532.107.116,16	766.690.241,27	533.439.570,90	514.603.755,04	512.099.555,02	557.352.602,20	6.892.108.809,88	931.594,10
Obrigações Patronais	71.855.488,54	68.333.169,80	51.578.791,13	63.733.306,23	63.779.000,02	78.900.756,99	64.497.987,95	100.982.973,23	51.304.727,91	82.318.990,34	51.172.735,20	70.625.154,95	819.083.082,29	11.694.532,20
Pessoal Inativo e Pensionistas	461.066.707,28	208.474.963,23	1.068.360,10	269.286.490,11	129.499.811,39	493.771.818,11	209.615.040,92	57.303.381,74	753.665,00	432.741.145,21	803.898,14	436.027.923,41	2.700.413.204,64	114.749.133,26
Aposentadorias, Reserva e Reformas	357.514.474,83	168.234.110,58	358.039,99	228.848.315,32	88.777.816,19	371.978.875,01	166.047.380,02	31.399.271,19	16.858,70	338.428.125,33	69.078,87	341.128.257,06	2.092.800.603,09	95.562.688,64
Pensões	103.552.232,45	40.240.852,65	710.320,11	40.438.174,79	40.721.995,20	121.792.943,10	43.567.660,90	25.904.110,55	736.806,30	94.313.019,88	734.819,27	94.899.666,35	607.612.601,55	19.186.444,62
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	41.714.832,98	25.170.278,60	25.853.392,25	26.034.481,45	23.735.547,70	4.837.902,89	27.899.829,07	32.226.926,39	52.964.174,97	39.638.092,48	38.432.029,41	53.715.349,15	392.222.837,34	2.454.254,42
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	143.571.888,93	112.726.323,79	13.945.181,53	139.012.935,53	105.039.124,99	330.114.842,77	114.006.541,57	70.789.440,52	2.471.613,22	208.730.221,65	16.124.606,23	214.152.563,20	1.470.685.283,93	18.631.616,06
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	489.228,95	8.358.526,57	519.509,87	38.945.667,06	1.843.602,54	2.669.550,75	1.886.032,47	1.991.296,28	1.655.482,61	2.289.451,97	2.558.321,75	4.379.848,08	67.586.518,90	66.710,05
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	13.392.908,05	40.603.578,85	12.230.363,69	32.455.435,63	8.730.797,50	32.689.292,95	16.625.739,60	3.446.151,42	799.038,71	9.102.475,42	6.710.861,71	27.173.483,36	203.960.126,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	2.560.318,40	854.866,15	645.475,82	634.690,70	4.397.632,85	4.435.869,84	4.701.512,19	4.597.042,19	0,00	0,00	0,00	0,00	22.827.408,14	81.674,52
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	127.129.433,53	62.909.352,22	549.832,15	66.977.142,14	68.882.543,53	281.227.075,82	84.422.881,99	50.965.160,97	17.091,90	190.780.039,95	546.396,45	176.322.053,12	1.110.729.003,77	18.070.098,72
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787.513,54	745.230,60	738.839,43	0,00	652.000,00	627.840,00	626.400,00	6.177.823,57	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	21.184.548,57	6.305.539,87	5.625.144,72	9.050.950,23	0,00	5.906.254,31	5.681.186,32	5.650.778,64	59.404.402,66	413.132,77
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.141.547.703,41	763.119.681,68	574.453.721,36	787.994.137,76	662.381.406,24	810.604.120,10	720.113.432,53	886.414.082,11	635.990.525,56	860.571.761,42	586.383.611,54	903.568.466,51	9.333.142.650,22	111.197.897,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.931.069.981,09**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**53.582.334,24**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	**49.898.681,00**	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**10.211.629,80**	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**23.817.377.336,05**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**9.444.340.548,14**	**39,65**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.670.514.894,66**	**49,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.086.989.149,93**	**46,55**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.503.463.405,19**	**44,10**

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 11:48

Nota: À partir de Abril/2023 foram incluídas na linha "Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis", as despesas com auxílio alimentação da Educação, naturezas de despesa 33904601 - Indenização Auxílio-Alimentação e 33904602 - Vale Alimentação.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Jeibson dos Santos Justiniano
Controlador-Geral do Estado

(documento assinado digitalmente)
Wilson Miranda Lima
Governador do Estado do Amazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**9.285.714.622,38**	**9.020.274.226,39**		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	9.285.714.622,38	9.020.274.226,39		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	342.093.742,09	317.873.382,71		
Financiamentos	8.936.081.595,36	8.694.861.558,75		
Internos	4.198.689.720,49	4.102.627.752,09		
Externos	4.737.391.874,87	4.592.233.806,66		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.539.284,93	7.539.284,93		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	7.539.284,93	7.539.284,93		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	**3.386.225.671,00**	**4.071.896.825,88**		
Disponibilidade de Caixa[1]	**3.382.078.695,78**	**4.067.749.850,66**		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.041.763.078,48	4.842.710.413,25		
(-) Restos a Pagar Processados	163.588.015,24	46.961.666,00		
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	496.096.367,46	727.998.896,59		
Demais Haveres Financeiros	4.146.975,22	4.146.975,22		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	**5.899.488.951,38**	**4.948.377.400,51**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.825.805.777,35**	**23.931.069.981,09**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**55.635.525,24**	**53.582.334,24**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**22.770.170.252,11**	**23.877.487.646,85**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**40,78**	**37,78**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**25,91**	**20,72**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (2 X RCL)	**45.540.340.504,22**	**47.754.975.293,70**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ºdo art. 59 da LRF)	**40.986.306.453,80**	**42.979.477.764,33**		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	6.649.821.909,56	6.649.821.909,56		
RP NÃO-PROCESSADOS	575.667.745,45	198.994.521,91		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	262.378.863,64	262.378.863,64		

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 11:56

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Nota: O órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amazonas, Amazonprev, até o exercício de 2011, estava constituído como uma entidade paraestatal, com natureza de serviço social autônomo e personalidade jurídica de direito privado nos termos da Lei Complementar nº.30/2001 e, portanto, não integrava o Orçamento Fiscal do Estado do Amazonas.

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Jeibson dos Santos Justiniano
Controlador-Geral do Estado

(documento assinado digitalmente)
Wilson Miranda Lima
Governador do Estado do Amazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-		
Em Operações de Crédito Externas	-	-		
Em Operações de Crédito Internas	-	-		
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-		
Em Operações de Crédito Externas	-	-		
Em Operações de Crédito Internas	-	-		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-		
Em Operações de Crédito Externas	-	-		
Em Operações de Crédito Internas	-	-		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.825.805.777,35	23.931.069.981,09		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	55.635.525,24	53.582.334,24		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.770.170.252,11	23.877.487.646,85		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.009.437.455,46	4.985.627.022,12		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	4.508.493.709,91	4.487.064.319,91		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-		
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-		
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 11:57

Nota: NADA CONSTA

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Jeibson dos Santos Justiniano
Controlador-Geral do Estado

(documento assinado digitalmente)
Wilson Miranda Lima
Governador do Estado do Amazonas

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	24.735.000,00	24.735.000,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	24.735.000,00	24.735.000,00
Empréstimos	24.735.000,00	24.735.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	24.735.000,00	24.735.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	23.931.069.981,09	–
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	53.582.334,24	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.877.487.646,85	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	24.735.000,00	0,10
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.820.398.023,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ºdo art. 59 da LRF)	3.438.358.221,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.671.424.135,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	7.539.284,93	7.539.284,93
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	7.539.284,93	7.539.284,93
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 11:59

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas: Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Jeibson dos Santos Justiniano
Controlador-Geral do Estado

(documento assinado digitalmente)
Wilson Miranda Lima
Governador do Estado do Amazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	23.931.069.981,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.877.487.646,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.817.377.336,05

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.444.340.548,14	39,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.670.514.894,66	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.086.989.149,93	46,55
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.503.463.405,19	44,10

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	4.948.377.400,51	20,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.754.975.293,70	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.985.627.022,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	24.735.000,00	0,10
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.820.398.023,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.671.424.135,28	7,00

FONTE: Anexos de Gestão Fiscal, Departamento de Contabilidade Pública - DECON, 24/05/2024 12:02

(documento assinado digitalmente)
Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda

(documento assinado digitalmente)
Jeibson dos Santos Justiniano
Controlador-Geral do Estado

(documento assinado digitalmente)
Wilson Miranda Lima
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 179938

(*)DECRETO Nº 49.408, DE 07 DE MAIO DE 2024

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Polícia Civil do Estado do Amazonas, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0730374-35.2021.8.04.0001, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de dotar as medidas cabíveis para que a Apelante **ROSELANDIA FIGUEIREDO CABRAL**, seja promovida, nos moldes que determina a Constituição Estadual, com o consequente pagamento das verbas decorrentes;

CONSIDERANDO que a servidora foi promovida para a 2.ª Classe do cargo de Investigador de Polícia por intermédio do Decreto n.º 33.205, de 05 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto n.º 34.086, de 16 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO que para cumprimento da ordem judicial em sua integralidade, torna-se necessário excluir o nome da servidora dos mencionados decretos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002188/2024-27,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica excluído dos Decretos n.º 33.205, de 05 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e n.º 34.086, de 16 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, o nome da servidora **ROSELANDIA FIGUEIREDO CABRAL**, Matrícula n.º 172.032-5A, ocupante do cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem dos atos alterados.

Art. 2.º Respeitado o disposto no Parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07 de maio de 2024.

Protocolo 179939

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1304/2024-GSEFAZ, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.195842/2024-45, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **ALEX DEL GIGLIO**, Secretário de Estado da Fazenda, com destino à cidade de Brasília/DF, nos dias 05 e 06 de junho de 2024, a fim de participar, na qualidade de Palestrante, do evento Conferência Diálogos Amazônicos, promovida pela Fundação Getúlio Vargas;

II - DESIGNAR o Senhor **DÁRIO JOSÉ BRAGA PAIM**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Fazenda, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 179926

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a formalização do pedido de autorização de viagem, através do Ofício n.º 1569/2024-CG-SSP/SSP-AM, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.022101.016758/2024-00, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Coronel QOPM **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Secretário de Estado de Segurança Pública, com destino às cidades de Teresina/PI, Belém/PA e São Paulo/SP, no período de 04 a 10 de junho de 2024, a fim de cumprir agenda de interesse da segurança pública estadual, na forma a seguir:

a) Teresina/PI - visita técnica para conhecer o projeto de recuperação de telefones móveis da Secretaria de Segurança Pública;

b) Belém/PA - visita técnica para conhecer o Programa Territórios pela Paz, implantada no âmbito da Política Pública TerPaz; e.

c) São Paulo/SP - visitas à empresa GESPI Indústria e Comércio de Equipamentos Aeronáuticos LTDA, a fim de realizar tratativas referentes à aquisição de lanchas blindadas, e institucional à Secretaria de Segurança Pública de São Paulo;

II - DESIGNAR o Coronel QOPM **ANÉZIO BRITO DE PAIVA**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 179927

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 091/GAB/SEMIG, subscrito pelo Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000279/2024-05, resolve

I - CONSIDERAR AUTORIZADO a viagem do Senhor **RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO**, Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, com destino à cidade de Foz do Iguaçú/PR, no período de 21 a 23 de maio de 2024, a fim de participar do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária do Fórum Nacional dos Secretários Estaduais de Minas e Energia - FNSME;

II - CONSIDERAR DESIGNADO o Senhor **PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 179928

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0251/2024 - GDP/FUHAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017303.000829/2024-74, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Doutor **CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES**, Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA", com destino à cidade do Curitiba/PR, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2024, a fim de participar 34.º Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica - CBCD 2024;

II - DESIGNAR a servidora **MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA**, Diretora Administrativo-Financeira da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA", para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Fundação, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que a viagem autorizada, no item I deste Decreto, ocorra sem ônus para o erário, no que se refere as diárias e passagens.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 179929

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 154/2024-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **VANESSA SILVA DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179940

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 062/2024-FES/SES-AM, da Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Saúde - SES/AM;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva sobre a matéria, exarada no Parecer Jurídico n.º 048/2024-ASDA/FVS-RCP, da Assessoria Jurídica da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 52, §4.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 155, de 18 de junho de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.007274/2024-22, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 1.º de fevereiro de 2024, para exercício de suas funções na Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem, o servidor **VALTER FRANCISCO GOES DA CUNHA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 162.570-5C, do Quadro de Pessoal da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas**.**

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civi

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179941

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4011702-81.2023.8.04.0000, que deferiu a medida liminar para determinar a promoção do Impetrante **PAULO VALCI DE OLIVEIRA RUFINO**, ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 1.º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02915/2024-SAJ/PPM -Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do §1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002467/2024-00, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea *a*, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **PAULO VALCI DE OLIVEIRA RUFINO (14027)**, Matrícula n.º 149.995-5 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179942

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0602007-92.2024.8.04.7500, que deferiu a liminar pleiteada, para determinar a promoção do Impetrante **LUCAS DE MATOS ARAÚJO**, à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02976/2024-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do §1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007245/2024-64, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, §1.º, inciso II, da Lei 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo PM **LUCAS DE MATOS ARAÚJO (21823)**, Matrícula n.º 208.730-8 B, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179943

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4001104-34.2024.8.04.000, que deferiu a liminar requerida na inicial, no sentido de determinar a promoção do Impetrante **LUCIANO RIBEIRO SIQUEIRA**, ao posto superior a que faz jus, nos termos do Boletim Geral n.º 220/2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02944/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do §1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007052/2024-03, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, §1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **LUCIANO RIBEIRO SIQUEIRA (1206)**, Matrícula n.°227.442-6 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179948

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO O ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos

do Mandado de Segurança n.º 4000196-74.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada, para determinar a promoção do Impetrante **PAULY TOURINHO DA COSTA**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023, consoante consta no Quadro Normal de Acesso publicado pelo Boletim Geral n.º 220/2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02962/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do §1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001340/2024-74, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, §1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **PAULY TOURINHO DA COSTA (1095)**, Matrícula n.º 226.840-0 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179950

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0446252-05.2023.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito, para determinar a promoção da Autora **AKERNA MARQUES CHAGAS CORADO**, à Classe Especial, a contar da data do ajuizamento da ação (13/03/2023);

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01185/2024/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do §1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.006840/2024-82, resolve

PROMOVER, a contar de 13 de março de 2023, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **AKERNA MARQUES CHAGAS CORADO**, Matrícula n.º 171.446-5A, da 1.ª Classe para a Classe Especial, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179951

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0684820-43.2022.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito, determinando a progressão da Requerente **JEANE VIANA MEDEIROS DEMARCO**, à Classe Especial, a contar de fevereiro de 2020, do cargo de Investigador de Polícia;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 01220/2024/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 1866/2024-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Progressão Funcional da Polícia Civil do Estado do Amazonas, acostada às fls. 41;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do §1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.006965/2024-02, resolve

PROMOVER, a contar de fevereiro de 2020, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **JEANE VIANA MEDEIROS DEMARCO**, Matrícula n.º 119.736-3B, de 1.ª Classe para Classe Especial, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179952

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 3.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado Cível n.º 0665344-24.2019.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto por **RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA**, a fim de reformar a sentença *a quo* e julgar procedentes os pedidos exordiais, para determinar a retificação das promoções do Recorrente às graduações de 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, a contar de 21 de abril de 2016, 21 de abril de 2017, e 25 de agosto de 2018, respectivamente;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02841/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, à graduação de 1.º Sargento PM, por meio do Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e à graduação de Subtenente PM, através do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do §1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.006852/2024-07, resolve

I - RETIFICAR, para 21 de abril de 2016, a data da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA (11934)**, Matrícula n.º 133.310-0 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR, para 21 de abril de 2017, a data da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA (11934)**, Matrícula n.º 133.310-0 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - RETIFICAR, para 25 de agosto de 2018, a data da promoção grafada no Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM **RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA (11934)**, Matrícula n.º 133.310-0 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 179954

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de agosto de 2021, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 038/2021- CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2021- CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **ADAILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00055/2024- PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.008663/2021-49, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 158, inciso III, combinado com o artigo 164, inciso II, §1.°, da Lei n.° 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **ADAILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Matrículas n.os 160.576-3 A/B, dos cargos de Professor, 4.ª Classe, PF20.LPL-IV, Referência B, do Quadro de Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação de Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179956

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no 0exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 06 de novembro de 2019, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 055/2019-CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 028/2019-CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão à servidora **IVONETE COSTA DE OLIVEIRA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00053/2024-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono do cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.002733/2023-40, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 158, inciso III, combinado com o artigo 164, inciso II, § 1.º, da Lei n.° 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **IVONETE COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 143.868-9A, do cargo de Professor, PF20.ESP-III, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179957

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de abril de 2021, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 017/2021-CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 034/2020-CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão à servidora **KARINA YURIKA SUGUIYAMA OKA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00092/2024-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.003098/2021-20, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 158, inciso III, combinado com o artigo 164, inciso II, §1.º, da Lei n.° 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **KARINA YURIKA SUGUIYAMA OKA**, Matrículas n.os 143.333-4A/B, dos cargos de Professor, PF20.LPL-IV e Pedagogo PD20.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179958

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração e Gestão, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 1.º de setembro de 2023, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 0077/2023-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00019/2021-CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **RAYSSON DOS SANTOS BRANDÃO**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00027/2024-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.004318/2023-20, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o artigo 161, inciso II, §1.°, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAYSSON DOS SANTOS BRANDÃO**, Matrícula n.° 215.541-9B, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179959

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração e Gestão, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de novembro de 2023, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 0086/2023-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0034/2022-CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão à servidora **GERCINA DE SOUZA VALENTE**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00041/2024-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono do cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.011934/2022-24, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o artigo 161, inciso II, §1.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GERCINA DE SOUZA VALENTE**, Matrícula n.º 182.326-4A, do cargo de Merendeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179961

(*)DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0730374-35.2021.8.04.0001, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de dotar as medidas cabíveis para que a Apelante **ROSELANDIA FIGUEIREDO CABRAL**, seja promovida, nos moldes que determina a Constituição Estadual, com o consequente pagamento das verbas decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00332/2023/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 642/2024-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.002188/2024-27, resolve

I - PROMOVER, a contar de 04 de dezembro de 2010, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ROSELANDIA FIGUEIREDO CABRAL**, Matrícula n.º 172.032-5A, da 3.ª Classe para a 2.ª Classe no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, a contar de 04 de dezembro de 2012, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ROSELANDIA FIGUEIREDO CABRAL**, Matrícula n.º 172.032-5A, da 2.ª Classe para a 1.ª Classe no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, a contar de 04 de dezembro de 2014, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ROSELANDIA FIGUEIREDO CABRAL**, Matrícula n.º 172.032-5A, da 1.ª Classe para a Classe Especial no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia XX de XXXX de XXXX.

Protocolo 179963



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500 ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

sexta-feira
24
mai/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.231 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 050/2024 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos procedimentos para acompanhamento e gestão dos contratos celebrados pela CASA CIVIL, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 002/2024-CASA CIVIL, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa **A.C.B. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, a contar de 13 de maio de 2024, e durante toda a vigência do Contrato indicado, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, conforme especificado, a proceder a **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** do referido Contrato, conforme abaixo:

Fiscal	Cargo/ Matrícula	Contrato Nº	Contratada	Fiscal Substituto
Keity Anny Prado Taumaturgo	Assessor I / 223426-2C	002/2024	A.C.B. Locadora de Veículos LTDA.	Paulo Sérgio Paes Lessa / Jânio Barros Torres

II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do ajuste pertinente, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de maio de 2024.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 179542

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 309/2024-GSPGE

CONCEDE férias à Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER dez dias de férias à Servidora **BÁRBARA YOLE ARAÚJO DE SOUSA**, matrícula nº 264.003-1 A, referente ao exercício de 2024, a contar de 20 até 29.05.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de maio de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 179515

PORTARIA N.º 310/2024-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 12 dias de férias à servidora **EDDA MARIA FELIX DA SILVA CARVALHO**, matrícula n.º 244.168-3 A, referente ao exercício de 2019, a contar de 20 a 31/05/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de maio de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 179517

PORTARIA N.º 311/2024-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço férias da Procuradora do Estado **LUCIANA BARROSO DE FREITAS**, matrícula nº 189.318-1 C, referentes ao 2º período de 2023 e 1º período de 2024, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 21 de maio de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 179518

PORTARIA N.º 312/2024-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 09 dias de férias à servidora **RAIMUNDA LOURDES ALVES DE ALMEIRA**, matrícula n.º 116.090-7 E, referente ao exercício de 2023, a contar de 16 a 24/05/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de maio de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 179520

PORTARIA N.º 313/2024-GSPGE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 739/2022-GSPGE, de 13.12.2022, publicada no Diário Oficial do 14.12.2022, conforme requerimento da Procuradora **NATASHA YUKIE HARA DE OLIVEIRA VASQUEZ**, matricula n. 257.257-5 A**.**

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 22 de maio de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 179521

PORTARIA Nº 314/2024-GSPGE

CONCEDE férias a Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER quinze dias de férias à Servidora **SUELEM CARNEIRO FONSECA**, matrícula nº 247.532-4 A, referente ao exercício de 2020, a contar de 13 até 21.05.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de maio de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 179524

PORTARIA Nº 315/2024-GSPGE

CONCEDE férias a Procuradora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER onze dias de férias a Procuradora do Estado **IVÂNIA LÚCIA SILVA COSTA**, matrícula nº 211.268-0 B, referentes ao 2º período de 2018, a contar de 22.05 até 1º.06.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de maio de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 179525

PORTARIA Nº 316/2024-GSPGE

CONCEDE férias ao Servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER vinte e três dias de férias ao Servidor **JESSE JORGE DE CARVALHO LINS**, matrícula nº 001.376-5 D, sendo: vinte e dois dias referente ao exercício de 2023 e um dia de 2024, no período de 16.05 ate 07.06.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de maio de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 179535

Escritório de Representação do Estado em São Paulo

ERRATA DE RESENHA DE DESLOCAMENTO
Publicada em 17/04/2024 - Edição 35.205

Onde se lê: TATIANE MARTINS SIMÃO... DATA: 07/05/2024 a 11/05/2024
Leia-se: TATIANE MARTINS SIMÃO... DATA: 07/05/2024 a 12/05/2024

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Protocolo 179523

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - N° 02/2024-SEFAZ

A Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, designada pela Portaria nº 0180/2024-GSEFAZ, de 29/04/2024, e considerando o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2024 (anexa), aprovada pela titular da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos-SEA, Alana Barbosa Valério Tomaz, informa a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes nas listagens supramencionadas, pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública - SEMULSP.

Desta forma, os interessados poderão requerer o desentranhamento de documentos ou cópia do processo administrativo por meio do Protocolo Virtual do Governo do Estado do Amazonas, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, mediante qualificação e demonstração da legitimidade do pedido, no prazo citado e às suas expensas.

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda — Listagem: 02/2024
Setor: SARQ — Folha: 002

Código	Assunto/Tipo documental	Datas/ Limites	Quant.	Observação/ Justificativa
001.01.05.007	Ofício encaminhando reclamações ou sugestões àautoridade competente	2001 a 2018	1.867	
002.02.01.002	Memorando solicitando contigencia	1998 a 2021	1.308	
002.02.01.003	Ofício solicitando ajudantes de ordem	2019	280	
005.01.06.040	Programa de desembolso (PD) de pagamento de despesa	2017 a 2018	672	
004.02.03.012	Demonstrativo de execução orçamentária de despesas	2002 a 2018	272	
004.02.04.005	Nota de lançamento - NL deconversão do imposto de renda em receita	2017 a 2018	300	
005.02.02.005	Ordem de serviços	2021 a 2022	6.144	

TOTAL DE DOCUMENTOS: 10.843

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 179563

EXTRATO Nº 030/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, Número, Data: Termo de Contrato de nº 11/2024-SEFAZ, firmado em 23.05.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e a empresa **CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA. Objeto:** Fornecimento de água mineral, em garrafão retornável de 20L, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da SEFAZ. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo, de 23/05/2024 a 23/05/2025. **Valor Mensal:** R$ 4.387,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Valor Global:** R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). DO: UO: 14101 PT: 04.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.500.1210.0000.0000; ND: 33903007, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 09/05/2024, a NE nº 476/2024, no valor de R$ 4.387,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Fundamento Legal:** Art. 28, I, da Lei nº 14.133/21, e o que mais consta no Processo nº 01.01.014101.110840/2024-94.**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 24 de maio de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 179560

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

RESENHA DA PORTARIA N.º 118/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **KARLA MELINA GONZALES ALARCON GARCEZ**, Médico Graduado, Matrícula N.º 231.661-7 B do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**/**AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179576

RESENHA DA PORTARIA N.º 119/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **ADRIANA ANDRADE DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 146.546-5C do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**/**AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179578

RESENHA DA PORTARIA N.º 120/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **JOYCI DIAS DOS REIS**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 202.326-1A do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**/**AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179580

RESENHA DA PORTARIA N.º 121/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **RENATA KELLEN ELIZIARIO SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 179.242-3G do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**/**AM** nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179582

RESENHA DA PORTARIA N.º 122/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **RUTIMAR DA SILVA TAKAFAZ**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 201.651-6A do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**/**AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179583

RESENHA DA PORTARIA N.º 123/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **CLEUCIANE MORAES DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 238.051-0A do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**/**AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179584

RESENHA DA PORTARIA N.º 124/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **JOSUE LOMAS DE RIBAMAR**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º 238.263-6A do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**/**AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179585

RESENHA DA PORTARIA N.º 125/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **DELMO NUNES DO NASCIMENTO**, Técnico de Radiologia Médica, Matrícula N.º 238.721-2A do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**/**AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179586

RESENHA DA PORTARIA N.º 126/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **MICHELLE SILVA DE ALMEIDA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula N.º 240.412-5A do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**/**AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179587

RESENHA DA PORTARIA N.º 127/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **GERSON EDUARDO MACENA**, Assistente Administrativo, Matrícula N.º 238.814-6A, do Quadro Permanente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas-**FCECON**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179588

RESENHA DA PORTARIA N.º 128/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **DENIS BARROS CARVALHO**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 241.713-8A do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**/**AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179589

RESENHA DA PORTARIA N.º 129/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **CLOVES DOS SANTOS JACOB**, Agente Aquaviário IV, Matrícula Nº 196.780-0B, do Quadro Permanente da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - **SNPH/AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179590

RESENHA DA PORTARIA N.º 130/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Ilícito Administrativo imputado ao servidor **ROBERT JORGE TORRES DO NASCIMENTO**, Vigia, Matrícula Nº 135.965-7B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179592

RESENHA DA PORTARIA N.º 131/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar a Inassiduidade Habitual imputado ao servidor **REGINEY MOTA DA COSTA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 239.916-4A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179593

RESENHA DA PORTARIA N.º 132/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **LUCIANA LIMA BATISTA GUERRA**, Médico Especialista, Matrícula N.º 170.599-7C do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES/AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179596

RESENHA DA PORTARIA N.º 133/2024-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **MARLENE AMORIM RODRIGUES**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 175.627-3C do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES/AM**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179597

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Resenha de Autorização de Deslocamento de Secretários de Estado, Presidentes dos demais órgãos da Administração Direta e das Autarquias, Fundações e Empresas Públicas. O Secretário de Estado de Administração e Gestão, Fabrício Rogério Cyrino Barbosa, no exercício da delegação conferida pelo Decreto nº 40.691, de 16/05/2019, considerou autorizado o seguinte deslocamento:
1) Nome e Cargo: Andreza Helena da Silva - Secretária Executiva Adjunta.
2) Nome e Cargo: Valdenei dos Santos Correa - Assessor I.
Destino e Período: Manaus/Teresina/Manaus - 26 à 28/05/24.
Objetivo: Realização de visita técnica à Secretaria de Administração e Gestão do Piauí.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 23 de maio de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 179604

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS Nº 594, DE 23 DE MAIO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.019552 /2024-00-SEDUC/SIGED e do Memo nº 168/2024-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da Escola Estadual Raio de Sol, (Tipo II, Simbologia FGS-6), da Coordenadoria Distrital de Educação 06/Manaus, o (a) servidor (a) **EULER GUIMARÃES CAMPOS**, Auxiliar de Serviços Gerais PNF.ASG-II, matrícula nº 183184-4A, a contar de 22/05/2024.
II. DESIGNAR para exercer a referida função, o (a) servidor (a) **BRINA RAYRA STRAUS RODRIGUES**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula n° 222757-6A, a contar de 22/05/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179446

TERMO DE CONTRATO Nº 25/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **KINGPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAÚDE LTDA. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material, sendo: (**ID-14503**) **Água Sanitária**, frasco com 01 litro (**60.000 unidades**) para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Capital e Interior, pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. n°. 020/2024-GESUP/DELOG, conforme Termo de Referência, Proposta, Parecer n°. **1.736/2024-ASSJUR** e especificações das Notas de Empenho, partes integrantes ao ajuste. **MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico n°. 502/2023-CSC**, publicado no DOE em 24.01.2024, **Ata de Registro de Preços n°. 0023/2024-7** publicado no DOE em 31.01.2024, Poder Executivo, Seção II, Pág. 13. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 115.200,00** (cento e quinze mil e duzentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, na data de 15.12.2023. **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de 03 (três) meses, com início na data de 23.05.2024 e encerramento em 23.08.2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2738.0011**, **12.362.3283.2739.0011**, **12.361.3283.2738.0001** e **12.362.3283.2739.0001**; Natureza da Despesa: **33903022**; Fonte de Recurso: **1.550.2270.0000.0000**, tendo sido emitidas em **20.05.2024** as Notas de Empenho n°. **0004281** no valor de **R$ 34.560,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), a NE n°. **0004282** no valor de **R$ 23.040,00** (vinte e três mil, e quarenta reais), a NE n°. **0004283** no valor de **R$ 34.560,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e

sessenta reais) e a NE n°. **0004284** no valor de **R$ 23.040,00** (vinte e três mil e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.01.028101.015201/2024-20.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 179454

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23.05.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **COPACABANA CENTER LTDA**. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de 01.06.2024 **até 01.06.2025**, para dar continuidade na locação do imóvel para acomodar as atividades administrativas da Coordenadoria Distrital de Educação 6, sendo o imóvel localizado na na Rua Itaqueraima, nº. 113, Novo Aleixo, na cidade de Manaus/AM, conforme Memo. n°. **018/2024-NGCC**, Projeto Básico, Parecer n° **1.663/2024-ASSJUR** e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R$ 1.020.000,00** (um milhão e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2777.0011**; Natureza da Despesa: **33903910**; Fonte de Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, tendo sido emitida em **17.05.2024** a Nota de Empenho n°. **0004239** no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais). O valor de **R$ 510.000,00** correspondente ao restante da contratação será empenhado no presente exercício, conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$ 425.000,00** correspondente ao restante da contratação correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.002288/2024-76.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 179458

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/ PAD Nº 004/2023/CRDM/SEDUC, PROCESSO Nº 01.01.028101.023858/2023-80/SEDUC/SIGED,

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº **050/2024-CRDM/SEDUC**, sugeriu a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **JEANNE GOUVÊA DOS REIS**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 140.309-5D, por não encontrar nos autos provas robustas e suficientes para acatamento da denúncia formulada em desfavor da servidora indiciada.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de maio de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179459

PORTARIA GS Nº 585, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar/PAD Nº 004/2024/CRDM/SEDUC, Processo nº **01.01.028101.023858/2023-80/** SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO da servidora **JEANNE GOUVÊA DOS REIS**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 140.309-5D, por não encontrar nos autos provas robustas e suficientes para acatamento da denúncia formulada em desfavor da servidora indiciada.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de maio de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179461

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 76/2024 - CEE/AM
RESOLUÇÃO Nº 77/2024 - CEE/AM de 07/05/2024

Indeferir a solicitação de Credenciamento da Estrutura Física e de Autorização do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), feita pelo Centro Educacional Cantinho do Saber, localizado à Rua Ametista Nº 05, Bairro Tancredo Neves, Manaus/AM, por não atender o estabelecido na legislação vigente. Convalidar o 1º Ano do Ensino Fundamental ministrado nos anos de 2023 e 2024. Proibir Matrícula de novos alunos do Ensino Fundamental a partir do ano letivo de 2025.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA
Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 179465

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 70/2024 - CEE/AM
RESOLUÇÃO Nº 71/2024 - CEE/AM de 07/05/2024

Aprovar o Projeto Político Pedagógico/PPP, adequado as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular/BNCC e ao Referencial Curricular Amazonense/ RCA, para a oferta do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e do Ensino Médio, operacionalizado no Colégio Nossa Senhora do Carmo, localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus S/Nº, Centro, município de Parintins/AM, retroativo ao ano letivo de 2023.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA
Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 179468

PORTARIA GS Nº 576, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.017403/2024-07/ SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

RETIFICAR as **Portarias GS Nº 913**, **de 27/04/1990 e GS Nº 762**, **de 17/04/1991**, na parte referente ao nome da servidora **MIRIAM SOUZA SANTANA**, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê: ... MIRIAM DE SOUZA SANTANA;

Leia-se: ... MIRIAM SOUZA SANTANA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de maio de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179470

PORTARIA GS Nº 593, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.000634 /2024-81-SEDUC/SIGED;

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a situação apresentada nos autos;

II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Fátima Carneiro de Castro;
- Rosimar Sini;
- Sebastião Silva Feitosa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179477

RESOLUÇÃO Nº 050/2024-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2024.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 004/2024/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.028101.023858/2023-80, que apura denúncia formulada em desfavor da servidora **JEANNE GOUVÊA DOS REIS**;

CONSIDERANDO o relatório da Membra, Maria Noêmia Hortêncio de Alcântara, que concluiu votando pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **JEANNE GOUVÊA DOS REIS**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 140.309-5D;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.
R E S O L V E
I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
II - SUGERIR a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **JEANNE GOUVÊA DOS REIS**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 140.309-5D, por não encontrar nos autos provas robustas e suficientes para acatamento da denúncia formulada em desfavor da servidora indiciada;
III-SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.
SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 16 de maio de 2024.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM/SEDUC

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membra - CRDM/SEDUC

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 179480

PORTARIA GS Nº 588, DE 23 DE MAIO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.019197/2024-70/ SEDUC/SIGED e do Memo nº 167/2024-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da Escola Estadual Antônio de Lucena Bittencourt (Tipo III, Simbologia FGS-7), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, no município de Manaus, do(a) servidor(a) **JHONATAN WILHAMES DA COSTA LIMA**, MERENDEIRO PNF.MNF-III, matrícula nº 232359-1A, a contar de 02/05/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179482

PORTARIA GSEAI 024, **DE 16 DE MAIO DE 2024**.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 355/2024 - GSEAI/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
DESIGNAR para exercer a função de Administrador(a) Escolar do Colégio Batista de Parintins (Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Regional de Educação do município de Parintins/AM, o(a) servidor(a) **SIMÃO PEDRO MAGNO DA SILVA**, Professor PF40.ESP-III, matrícula n° 224106-4A, a contar de 13/05/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de maio de 2024.

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS
Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 179487

PORTARIA GSE Nº 426, DE 22 DE MAIO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.018525/2024-10/ SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 27/2013,
RESOLVE:
I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **JAMARA CARVALHO DA SILVA**, cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 233400-3A, lotada na Escola Estadual Desembargador André Vidal de Araújo, no município de Manaus/AM, no turno noturno, na função de AUX. BIBLIOTECA, a contar de 17/04/2024 a 13/10/2024.
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179489

PORTARIA GSE Nº 423, DE 22 DE MAIO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.019308/2024-48/ SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 273592/2024,
RESOLVE:
I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **NADIA SANTIAGO RIBEIRO**, cargo PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 191926-1F, lotada na Escola Estadual Professor Djalma da Cunha Batista, no município de Manaus/AM, no turno integral, na função de AUX. BIBLIOTECA, a contar de 06/05/2024 a 03/08/2024.
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179492

PORTARIA GSE Nº 427, DE 22 DE MAIO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.018901/2024-77/SEDUC/SIGED
MARLENE DE DEUS LIMA, cargo de Professor, Matrícula nº 000.456-1A, nos períodos de: 01/12/1997 a 31/12/1999 e 01/04/2000 a 28/02/2001.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179496

ERRATA
Considerando as informações na **Portaria GSE nº 284**, de 10 de abril de 2024, em relação aos membros da comissão, período e valor dos serviços prestados pela empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, nos autos do processo administrativo nº 01.01.028101.013181.2024-53.
Onde se lê:
I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida em relação aos serviços de abastecimento de água e esgoto prestados nos anos de **2019 e 2020**, tendo como interessada a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, **CNPJ nº 04.320.180/0001-40**, no valor total **de R$ 866.730,00** (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais), e possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412- 2A, **Mario Douglas Teixeira Bentes**, matrícula funcional 254.111-4A e **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula funcional 223358-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito.

Leia-se:

I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida em relação aos serviços de abastecimento de água e esgoto prestados nos anos de **2019**, **2020 e mês de Set/2022**, tendo como interessada a **empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, **CNPJ nº 04.320.180/0001-40**, no valor total de **R$ 48.650,03** (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e três centavos), e possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412- 2A, **Cleber Nilson dos Reis Oliveira**, matrícula funcional 217.147-3A e **Rosiel Sotero Lima Marques**, matrícula funcional 153696-6A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Manaus, 22 de maio de 2023.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179498

PORTARIA GSE 424, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.018315/2024-22/ SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 272826/2024,

RESOLVE:

I. READAPTAR definitivamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **RENIER CARLOS PACHECO**, PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 169.114-7B, lotado na Escola Estadual Frei Mário Monacelli, nos turnos matutino e vespertino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 25/04/2024;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao professor as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179499

PORTARIA GSE Nº 425, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.18270/2024-96-SEDUC/SIGED

ARNOLDO MARCÍLIO GONÇALVES DOS SANTOS, cargo PROFESSOR, Matrícula n.º 146.789-1A, com data retroativa ao período de 06/04/1993 a 31/12/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179501

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTOS DOS SERVIDORES, CONFORME MEMO. Nº 087/2024-GTRANS/SEDUC/ SIGED.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **no** uso de suas atribuições.

Nome/Cargo: 1. Antônio Pinheiro do Nascimento/Professor. **Nome/ Cargo: 2. Angela Almeida dos Santos**/Gerente. **Destino/Período:** Mao/ Manacapuru/Caapiranga/Manacapuru/Beruri/Manacapuru/Mao/02 a 13 de junho de 2024. **Objetivo:** Realizar o planejamento e nortear as diretrizes do atendimento escolar do EJA 2º Semestre de 2024. **Nome/Cargo: 1. Augusto Cezar Melo da Silva**/Assessor. **Nome/Cargo: 2. Elton Carlos Sampaio da Silva**/Professor. **Destino/Período:** Mao/São Gabriel da Cachoeira/ Santa Isabel do Rio Negro/Barcelos/Mao/04 a 13 de junho de 2024. **Objetivo:** Realizar o planejamento e nortear as diretrizes do atendimento escolar do EJA 2º Semestre de 2024. **Nome/Cargo: 1. Priscila de Souza Gusmão**/Estatística. **Nome/Cargo: 2. César Augusto Andrade Ferreira**/ Colaborador. **Destino/Período:** Mao/Parintins/Nhamundá/ Parintins/ Barreirinha/Boa Vista dos Ramos/Maués/Mao/05 a 23 de junho de 2024. **Objetivo:** Realizar o planejamento e nortear as diretrizes do atendimento escolar do EJA 2º Semestre de 2024. **Nome/Cargo: 1. Eliane Mara de Almeida Franco**/Professora. **Nome/Cargo: 2. Sabrina Pinheiro Barbosa Albuquerque**/Professora. **Destino/Período:** Mao/Presidente Figueiredo/ Mao/09 a 13 de junho de 2024. **Objetivo:** Realizar o planejamento e nortear as diretrizes do atendimento escolar do EJA 2º Semestre de 2024. **Nome/ Cargo: 1. Jade Desirée Rodrigues do Nascimento**/Assessora. **Nome/ Cargo: 2. Renan Carvalho Braga**/Vigia. **Destino/Período:** Mao/Itacoatiara/ Urucurituba/Itacoatiara/Itapiranga/ Urucará/São Sebastião do Uatumã/ Itapiranga/Silves/Rio Preto da Eva/Mao/09 a 27 de junho de 2024. **Objetivo:** Realizar o planejamento e nortear as diretrizes do atendimento escolar do EJA 2º Semestre de 2024. **Nome/Cargo: 1. Thales André Caxias Augusto**/ Colaborador. **Nome/Cargo: 2. Demócrito das Neves Morais**/Professor. **Destino/Período:** Mao/Tefé/Alvarães/Tefé/Uarini/Tefé/Japurá/ Maraã/ Tefé/Mao/09 a 25 de junho de 2024. **Objetivo:** Realizar o planejamento e nortear as diretrizes do atendimento escolar do EJA 2º Semestre de 2024. **Nome/Cargo: 1. Augusto Cezar Melo da Silva**/Assessor. **Nome/Cargo: 2. Antônio Pinheiro do Nascimento**/Professor. **Destino/Período:** Mao/ Coari/Codajás/Anori/ Anamã/Mao/16 a 27 de junho de 2024. **Objetivo:** Realizar o planejamento e nortear as diretrizes do atendimento escolar do EJA 2º Semestre de 2024. **Nome/Cargo: 1. Sabrina Pinheiro Barbosa Alburquerque**/Professora. **Nome/Cargo: 2. Angela Almeida dos Santos**/ Gerente. **Destino/Período:** Mao/Novo Airão/Iranduba/Mao/17 a 23 de junho de 2024. **Objetivo:** Realizar o planejamento e nortear as diretrizes do atendimento escolar do EJA 2º Semestre de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de maio de 2024

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179502

PORTARIA GS Nº 595, DE 24 DE MAIO DE 2024.

APROVA o Regimento Interno do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso-CEEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do parágrafo único do artigo 22, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, nos quais a alfabetização plena e a formação de leitores são objetivos precípuos da Educação Básica e requisitos essenciais para o desenvolvimento dos educandos, de modo que lhes seja assegurada a formação comum, indispensável para o exercício da cidadania, e fornecidos os meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO a "Meta 05 - Alfabetização", constante no Plano Estadual de Educação do Amazonas, aprovado pela Lei nº 4.183, de 26/06/20015;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.556, de 12/06/2023, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 47.958, de 22/08/2023, instituiu o "Programa AMAZONAS+ALFABETIZADO", a ser realizado pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, em regime de colaboração com os municípios do Estado do Amazonas, com a finalidade do fortalecimento, na rede pública de ensino, do processo de alfabetização

na idade certa, de modo a garantir uma política educacional eficiente, que resulte na melhoria dos indicadores educacionais;
CONSIDERANDO o artigo 21, do Decreto Federal nº 11.556/2023, ao estabelecer que no ato de adesão ao Compromisso, os Estados e o Distrito Federal se comprometerão a instituir o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso-CEEC, para a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.992, de 29/08/2023, que instituiu o "Comitê Estratégico Estadual do Compromisso-CEEC", com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Estadual-PATE, no âmbito do Estado do Amazonas, estabelecendo sua composição, finalidades e competências;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 21, do Decreto Federal nº 11.556/2023, está previsto que o CEEC será composto pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) de Estado de Educação e pelos(as) Secretários(as) Municipais de Educação ou seus representantes;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 025/2024-GABINETE/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. APROVAR o Regimento Interno do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - CEEC, na forma do Anexo I desta Portaria.
II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO ESTADUAL DO COMPROMISSO - CEEC.
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
Seção I - Do Comitê

Art. 1º O Comitê Estratégico Estadual do Compromisso-CEEC, previsto no Decreto nº 47.992, de 29/08/2023, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Estadual-PATE, no âmbito do Estado do Amazonas, estabelece sua composição, finalidades e competências.
Art. 2º O CEEC possui caráter deliberativo para as atribuições previstas no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 47.992, de 29/08/2023 e para realizar alterações do presente regimento.
Art. 3º O CEEC possui caráter consultivo para suas atribuições, previstas no artigo 2º, incisos II e III do Decreto nº 47.992, de 29/08/2023, e outros temas relacionados à implementação da Política de Alfabetização Territorial, cuja discussão no Comitê seja considerada pertinente por seu Coordenador.
Art. 4º O CEEC possui a seguinte estrutura:
I. Plenário;
II. Coordenador;
III. Secretária Executiva;
IV. Grupos de Trabalhos Técnicos.

Seção II
Do Plenário

Art. 5º O Plenário do CEEC será composto por membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I. 03(três) representantes da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC/AM;
II. 03(três) representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME-Amazonas;
III. 01(um) representante do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena-CEEI/AM;
IV. 01(um) representante do Fórum Estadual de Educação do Amazonas;
V. 01(um) articulador estadual pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC/Amazonas;
VI. 01(um) articulador estadual pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME/Amazonas.
Art. 6º São atribuições do Plenário:
I. apreciar e aprovar os planos de ação, formação, materiais didáticos e outras ações no âmbito da Política de Alfabetização Territorial do Programa Amazonas+Alfabetizado;
II. apreciar os relatórios referentes ao monitoramento da implementação da política de alfabetização no âmbito do compromisso e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento;
III. sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões, junto ao Ministério da Educação.

Seção III
Do Coordenador

Art. 7º O CEEC será coordenado pelo Secretário(a) de Estado de Educação e Desporto Escolar/SEDUC ou representante por ele designado.
Art. 8º São atribuições do(a) Coordenador(a):
I. presidir as sessões do Plenário;
II. conduzir as deliberações e anunciar o seu resultado;
III. representar o Comitê em instâncias institucionais.
Parágrafo único. O Coordenador poderá, quando necessário, delegar atribuições ao Secretário Executivo do CEEC.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art 9º A Secretaria Executiva será exercida pelo Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a) Pedagógico(a), da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar/SEDUC ou representante por ele designado.
Art. 10 Compete à Secretaria Executiva do CEEC:
I. prestar assistência direta e imediata ao Coordenador;
II. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III. planejar e organizar as reuniões, designando o modo e o local de sua realização.
IV. realizar registro da presença dos participantes;
V. confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
VI. coordenar e acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo CEEC;
VII. cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação do Coordenador.

Seção V
Dos Grupos de Trabalho Técnico

Art. 11 O CEEC poderá instituir grupos de trabalho técnico, não deliberativos, com o objetivo de sistematizar dados, realizar análises e subsidiar as tomadas de decisões do Programa Amazonas+Alfabetizado, no âmbito da Política de Alfabetização Territorial.
Art. 12 Os grupos de trabalho técnico de que trata o caput:
I. serão instituídos por meio de decisão do Plenário registrada em ata;
II. terão sua composição e seu objetivo determinados no ato de sua instituição;
III. serão compostos por, no máximo, dez membros;
IV. estarão limitados a, no máximo, três grupos em operação simultânea.
Art. 13 A participação nos grupos de trabalho técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES

Art. 14 O Plenário do CEEC se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador ou Secretaria Executiva, se assim determinado pelo Coordenador.
Parágrafo único: As reuniões ocorrerão em sessão presencial ou virtual por videoconferência.
Art. 15 As reuniões serão presididas pelo Coordenador ou na sua ausência, pela Secretaria Executiva.
Parágrafo único: Cabe a quem presidir a reunião conceder a palavra aos membros que a requerem, bem como organizar e intermediar as discussões.
Art. 16 Cabe ao Coordenador ou, na sua ausência, à Secretaria Executiva, definir a pauta da reunião.
Art. 17 Os membros do CEEC poderão propor matérias a serem incluídas na pauta da reunião.
Parágrafo único: As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CEEC, por meio virtual, até dois (02) dias antes da reunião do CEEC.
Art. 18 A convocação será encaminhada aos membros e convidados pelo Secretário(a) Executivo(a), por meio eletrônico, observados os seguintes prazos:
I. com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis, quando se tratar de sessão presencial;
II. com antecedência mínima de 7(sete) dias úteis, quando se tratar de sessão eletrônica (sessão e/ou sessão por videoconferência).
§**1**° Em casos excepcionais ou urgentes, devidamente justificados pelo Secretário(a) Executivo(a), os prazos a que se refere o caput poderão ser reduzidos para até 3 (três) dias úteis.
§**2**° Os membros do CEEC deverão comunicar à Secretaria Executiva seus endereços eletrônicos e eventuais alterações, para os quais as convocações e demais comunicações serão encaminhadas.
Art. 19 A participação nas reuniões é permitida apenas aos membros integrantes do CEEC e convidados convocados pelo Coordenador ou Secretário(a) Executivo(a).
Parágrafo único: Em caso de impossibilidade de participação, os membros titulares serão representados por seus suplentes.
Art. 20 A sessão considerar-se-á instalada com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) membros do CEEC, sendo ao menos 01 (um) representante de cada órgão e entidade que compõem o Comitê.

CAPÍTULO III
DOS PLANOS DE AÇÃO
Da deliberação dos planos de ação da Política de Alfabetização Territorial

Art. 21 Será matéria de deliberação do Plenário o parecer do CEEC quanto à aprovação total ou a aprovação com solicitação de alterações dos planos de ação, para a implementação de políticas, programas e ações no âmbito da Política de alfabetização territorial.

Parágrafo único. Os pareceres serão elaborados pela Secretaria Executiva do CEEC.
Art. 22 Os pareceres conterão o voto dos membros do CEEC, com manifestação sobre a conveniência da aprovação total da matéria ou da aprovação com solicitação de alterações no plano de ação, para maior adequação do mesmo às diretrizes do âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em território amazonense.
Art. 23 O Plenário deliberará pela aprovação ou reprovação total do parecer.
Art. 24 Em caso de aprovação de parecer que indique a necessidade de alterações, o plano de ação será submetido novamente ao colegiado.
§**1**° O plano de ação ajustado passará por igual processo de apreciação na plenária do CEEC.
§**2**° Não há limite de vezes em que um plano de ação poderá ser analisado pelo CEEC.
Art. 25 As decisões do CEEC, quanto aos planos de ação, serão formalizadas por meio de ata de reunião.
Art. 26 A deliberação dos pareceres durante sessão do CEEC será conduzida pelo Coordenador e o CEEC obedecerá à seguinte sequência:
I. apresentação do plano de ação e do parecer por representante da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, discussões mediadas pelo Coordenador;
II. votação pela aprovação ou reprovação do parecer;
III. anúncio do resultado da votação pelo Coordenador e registro em ata.
Parágrafo único. A pedido do membro e a critério do Coordenador, poderá ser concedido direito a voz aos membros presentes na reunião.
Art. 27 A votação será individual e os votos serão proferidos oralmente.
§**1**° O membro presente na reunião que precise se retirar antes de esta ser encerrada poderá, excepcionalmente, deixar voto escrito com o Coordenador.
§**2**° Uma vez colocada a matéria à votação, o voto apresentado na forma do §1° será lido por quem o Coordenador designar, sendo contabilizado para todos os fins de direito, e será anexado à ata da reunião.
§**3º** Colhidos todos os votos, o Coordenador proclamará o resultado.
§**4**° O resultado constará na ata, que indicará os votos favoráveis e contrários.
Art. 28 Terão direito a voto no CEEC apenas os seus membros titulares ou em caso de ausência ou impedimento do titular, os seus suplentes.
Art. 29 O quórum de aprovação é de maioria simples, em turno único.
Parágrafo único: Em caso de empate, a decisão será do Coordenador.
Art. 30 Das reuniões serão lavradas atas, que informarão o local e a data de sua realização, nomes dos presentes e demais participantes e convidados, resumo dos assuntos apresentados, debates ocorridos e as deliberações tomadas.
§**1**° A ata será encaminhada, por correio eletrônico, a todos os membros do CEEC, para manifestação de aprovação ou proposição de alterações, por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§**2**° Não havendo oposição, a ata será considerada aprovada.
§**3**° Havendo oposição, o(a) Secretário(a) Executivo(a) fará as alterações cabíveis, no caso de acolhimento, ou consignará a impugnação, no caso de rejeição.
§**4**° Em caso de alteração, a versão final da ata será encaminhada aos membros do CEEC por meio eletrônico.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria simples de seus membros.
Art. 32 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Coordenador ou se assim decidir o Coordenador, pela Secretaria Executiva.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

Manaus, 24 de maio de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179512

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTOS DOS SERVIDORES, CONFORME MEMO. Nº 086/2024-GTRANS/SEDUC/SIGED.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições.
Nome/Cargo: Marcelo Henrique Almeida Serrão/Motorista. **Destino/Período:** Mao/Presidente Figueiredo/Mao/20 a 22 de maio de 2024. **Objetivo:** Conduzir servidores do DETIN para realizar instalação de 70 computadores e manutenção nas escolas. **Nome/Cargo: João Ponte de Alencar dos Santos**/Assistente Administrativo. **Destino/Período:** Mao/Itacoatiara/Mao/27 a 29 de maio de 2024. **Objetivo:** Conduzir servidores do DETIN para realizar instalação de 50 computadores e manutenção nas escolas. **Nome/Cargo: 1. Benjamin da Silva Oliveira**/Aluno. **Nome/Cargo: 2. Lilian de Souza Carvalho**/Professora. **Destino/Período:** Mao/Rio de Janeiro-RJ/Mao/06 a 10 de junho de 2024. **Objetivo:** Participar do Campeonato Brasileiro Interclubes Loterias Caixa Sub20. **Nome/Cargo: Kayure de Sousa Albuquerque**/Gerente. **Destino/Período:** Mao/Santa Isabel do Rio Negro/Mao/11 a 13 de junho de 2024. **Objetivo:** Realizar visita para fiscalização de serviços de construção de escolas e quadras poliesportivas referente ao objeto do Termo de Convênio nº 28/2020. **Nome/Cargo: Antonia Maria Gomes Ramos**/Professora. **Destino/Período:** Mao/Autazes/Mao/16 a 26 de junho de 2024. **Objetivo:** Viagem de supervisão técnica, administrativa e pedagógica para acompanhamento e verificação in loco dos problemas e demandas das Escolas Estaduais e Coordenadoria Regional. **Nome/Cargo: Ivete Alves de Morais**/Assessora. **Destino/Período:** Mao/Tabatinga/Benjamin Constant/Tabatinga/Mao/18 a 30 de junho de 2024. **Objetivo:** Realizar atividade de assessoramento técnico-pedagógico as escolas indígenas por meio de visita in loco.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de maio de 2024

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179513

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pelo Centro de Serviços Compartilhados-CSC no Processo nº. 01.01.013102.002078/2024-09-CSC/SIGED, referente à licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2024-CSC/AM**;
CONSIDERANDO que o pregão obedeceu aos princípios basilares e norteadores do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e da Instrução Normativa nº 002/2023-CSC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente sobre o procedimento licitatório e o que mais consta nos autos do processo,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, constante no processo supramencionado, referente à licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2024-CSC**, para formação de Registro de Preços para eventual contratação, pelo menor preço lote, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de áreas verdes abrangendo: roçagem com remoção, poda de média monta, gramados em área plana, gramado em talude, jardins, coleta e destinação de detritos, com uso de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos insumos e epc's, mediante a operacionalização e o desenvolvimento e educacionais da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas-SEDUC.
II - ADJUDICAR o objeto licitado, pelo menor preço global, à empresa **RGK SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ nº 22.200.335/0001-96**, com valor total de **R$ 4.858.540,27** (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos) referente ao **LOTE 01**, e valor total de **R$ 4.139.795,05** (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) referente ao **LOTE 04**;
III - ADJUDICAR o objeto licitado, pelo menor preço global, à empresa **B C SOBRINHO**, **CNPJ nº 13.628.486/0001-59**, com valor total de R$ **3.832.043,98** (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quarenta e três reais e noventa e oito centavos) referente ao **LOTE 02**, e valor total de R$ **5.167.698,22** (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) referente ao **LOTE 03.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de maio de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179516

PORTARIA GSE Nº 421, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.017279/2024-80-SEDUC/SIGED

BRASILIA DA COSTA BICHARRA, no cargo de PROFESSOR, município de Amaturá, referente as matrículas e períodos abaixo:

. matrícula nº 063.833: 03/03/1997 a 31/12/1997;

. matrícula nº 004.379-6A: 01/01/1998 a 31/12/1998.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de maio de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179519

PORTARIA GSE Nº 422, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.018911/2024-02/SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 272705/2024,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **VANIA LUCIA VALENTE DE OLIVEIRA**, cargo PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula 224.123-4A, lotada nas Escolas Estaduais Brandão de Amorim e Senador João Bosco, no município de Parintins/AM, nos turnos matutino e vespertino, na função de AUX. BIBLIOTECA, a contar de 24/04/2024 a 21/08/2024.

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de maio de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179522

PORTARIA GS 589, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 047/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

DISPENSAR da função gratificada de Assessor de Gestão Educacional as servidoras Designadas que atuaram nas Escolas Estaduais:

CAPITAL

Portaria GSE 023, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23/08/2021, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 05

KAELLEN ANTUNES RABELO, matrícula nº 223.887-0A, a contar de 20/05/2024.

INTERIOR

Portaria GSE 046, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26/08/2021, na parte referente à servidora abaixo:

MANACAPURU

SILLANE DE SOUZA MARICAUA, matrícula nº 234.966-3A, lotada na EE CASTELO BRANCO, a contar de 01/04/2024.

Portaria GSE 568, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15/08/2022, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 04

BRUNA CORREA MAR, matrícula nº 227.478-7A, lotado EE AGNELLO BITTENCOURT, a contar de 02/05/2024.

Portaria GSE 144, publicada no Diário Oficial, de 11/03/2024, na parte referente à servidora abaixo:

RIO PRETO DA EVA

RAIMUNDA ALMEIDA DO NASCIMENTO SALES, matrícula nº 262.154-1A, lotada na EE RAIMUNDO PAZ, a contar de 30/04/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179526

PORTARIA GS 590, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 047/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria de **Regime Complementar de Diretor**, por item conforme abaixo especificado:

INTERIOR

Portaria GS 1069, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/09/2021, na parte referente à servidora abaixo:

ANAMA

MARIA NONATA VIANA DE SOUZA, matrícula nº 031.051-4 A, lotada na E. E. TANCREDO NEVES, no turno noturno, a contar de 15/04/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179527

PORTARIA GS 591, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 047/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar** de Pedagogo, por itens, conforme abaixo:

CAPITAL

Portaria GSE 240, publicada no Diário Oficial do Estado, de 04/04/2024, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 04

SORAYA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 128.927-6F, lotada na EE AMELIA CARDINALE, para atuar em 20h, no turno vespertino, a contar de 02/05/2024.

INTERIOR

Portaria GSE 149, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/03/2024, na parte referente ao servidor abaixo:

SAO SEBASTIAO DO UATUMA

HERCULES JOSE DE LIMA SEIXAS, matrícula nº 184.540-3C, 20h, lotado na EE ARMANDO MENDES, no turno noturno, a contar de 26/04/2024.

Portaria GSE 347, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/05/2024, na parte referente à servidora abaixo:

MANACAPURU

ESTER PINTO FERNANDES, matrícula nº 221.268-4A, lotada na EE JOSE MOTA, para atuar em 20h, no turno noturno 28/04/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179529

PORTARIA GS 592, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 047/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da **Portaria de Regime Complementar de 10h de Secretário (a) Escolar**, por item, conforme abaixo especificado:

Portaria GSE 602, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2023, na parte referente à servidora abaixo:

INTERIOR

MAUES

MARIA IVONE VASCONCELOS BORGES, matrícula nº 190.757-3A, lotada na EE MARIA DA GRACA NOGUEIRA, no turno vespertino, a contar 03/04/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 179531

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMO DE FOMENTO Nº 26/2024-SEC

Data: 23.05.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Associação Movimento Amigos do Garantido. CNPJ nº 02.944.942/0001-53. Objeto: Apoio financeiro para Apresentação do Boi Bumbá Garantido no Festival Folclórico de Parintins 2024 a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024. Código Único: TCETV-3804F-F8D48-87548. Valor Global: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). UO: 20101, PT: 13.392.3303.2077.0007, ND: 33504199, FT: 2.501.156.0.0000.0000, NE nº 2024NE000398, emitida em 23/05/2024, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Fiscal: Gabriele Lima da Cunha, (Mat: 252.348-5 C). Prazo: 23.05.2024 a 23.07.2024. Proc. nº 01.01.020101.002348/2024-49.

Manaus, 24.05.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 179457

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 011/2024-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 23.05.2024; **PARTES CONTRATANTES**: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a LATINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; **OBJETO**: Aquisição de material de consumo (JAQUETAS E COLETES) dos servidores da Secretaria de Segurança Pública que estarão empenhados na Operação de Segurança Integrada do 57° Festival Folclórico de Parintins 2024; **VALOR TOTAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **VIGÊNCIA**: É de 03 (três) meses, de 23.05.2024 a 23.08.2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2119.0007; Fonte de Recurso: 1.501.1560.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903023; tendo sido emitida em 21/05/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0000562, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Ata de Registro de Preço nº 0001/2024-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD e Pregão Eletrônico nº 117/2023-CML/PM. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**,

Manaus, 23 de maio de 2024.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 179500

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 026/2024-FESP; **DATA DA ASSINATURA:** 23.05.2024; **PARTES CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA; **OBJETO**: Aquisição de Kits de Extração de DNA humano para atender às demandas do Departamento de Polícia Técnico-Científica - DPTC/SSP-AM; **VALOR TOTAL:** R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); **VIGÊNCIA**: É de 12 (doze) meses, de 24/05/2024 a 24/05/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22703; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 2.713.2980.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903011; Tendo sido emitida em 21/05/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0000049 no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Portaria de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024-FESP/AM, publicada no DOE de 13.05.2024. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**,

Manaus, 23 de maio de 2024.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 179504

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1. Nome e Cargo: Junior Ribeiro Carvalho - Perito Criminal; **Trechos:** Coari/AM - 01/06/2024 a 15/06/2024;

2. Nome e Cargo: Alacid Moreira dos Santos - Perito Criminal; **Trechos:** Coari/AM - 15/06/2024 a 30/06/2024;

3. Nome e Cargo: Rosemary do Socorro da Silva Santos - Perito Criminal; **Trechos:** Coari/AM - 01/03/2024 a 15/03/2024;

4. Nome e Cargo: Braulio Leite Pedroso - Perito Criminal; **Trechos:** Coari/AM - 15/03/2024 a 30/03/2024.

Objetivo: Compor a Operação Fronteira Mais Segura / Operação Hórus.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 24 de Maio de 2024.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 179463

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 035/2024-GABINETE/SEAP.
Onde se Lê: "Colaborador: Laercio Estumano da Silva"
Leia-se: "Servidor Antonio Abenoniz Gomes"

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 179533

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de Maraã/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 003/2022-SEINFRA, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06/06/2024, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.001790/2024-71-SEINFRA.

Manaus, 24 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 179591

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

RESENHA DA PORTARIA Nº 50/2024-GS/SECT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza o deslocamento e pagamento de Diárias, conforme especificado: **Servidor e Cargo: 1**- Aldenir da Silva Machado, Assessor II / AD-2; **2**- Eder José da Cunha Teixeira, Assistente Técnico; **3**- Marco Simon da Silva Benedito, Assessor II / AD-2; **4**-Marcos Aurélio Bastos Nunes, Assessor III / AD-3; **5**-Paulo Cezar Levy de Carvalho, Assistente Técnico; **6**-Rosangela Macedo Marreiro, Assessor II / AD-2; **7**-Rosemayre Camilo Inácio da Silva, Assessor I / AD-1; **8**-Thalita de Freitas Lopes, Assessor II / AD-2; **9**- Wellington Pereira dos Santos, Assessor II / AD-2; **Período:** 08/05/2024 a 17/05/2024; **10**- Jacqueline Silva Galvão, Assessor I / AD-1; **Período:** 08/05/2024 a 10/05/2024; **11**- German Cusquisiban Escobal, Assistente Técnico; **12**- Ivaneide de Carvalho Anaquiri, Assessor IV / AD-4; **13**- Willen de Souza Pacheco, Assessor IV / AD-4. **Período:** 10/05/2024 a 17/05/2024;**Objetivo:** Realização de levantamento topográfico e socioeconômico com vistoria em campo, na Comunidade Caburi, localizada no município de Parintins-AM, para emissão e entrega de 100 Títulos rurais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 179430

PORTARIA Nº46/2024-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 65, VII, c/c Art 78 da Lei 1.762 de 14 de Novembro de 1986, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados:

I- LICENÇA ESPECIAL

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
Francisco de Assis Souto	051.236-2 J	01/04/2024 a 29/06/2024	90	2012/2017
Lilia Maria da Mota Silva	118.097-5 E	25/03/2024 a 23/04/2024	30	2014/2019
Oscar Cordeiro de Souza	106.521-1 E	02/05/2024 a 30/06/2024	60	2012/2017
Nilce Maria Gomes da Silva Vasconcelos	148.271-8 E	03/06/2024 a 31/08/2024	90	2006/2015
Soraya Praia Leite	121.095-5 C	01/07/2024 a 30/07/2024	30	1994/2003
Soraya Praia Leite	121.095-5 C	31/07/2024 a 28/09/2024	60	2003/2008

II- RETIFICAR O QUINQUÊNIO DE LICENÇA ESPECIAL, publicado na Portaria nº24/2024-GS/SECT:

Servidor	Matrícula	Quinquênio
Raimundo Josue Moreira Pessoa	014.105-4 H	Onde se lê: 2017/2017 Leia-se: 2012/2017

GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 179432

PORTARIA Nº 030/2024-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I - CONCEDER** aos funcionários abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, período de férias regulamentares, conforme os respectivos meses, de acordo com o art. 62 e 78, da Lei 1762, de 14.11.86.

Servidor	Matrícula	Dias	Exercício	Período
Dayana Menezes de Souza	249.191-5B	20	2022/2023	09/04/2024 a 28/04/2024
Jonahta Ismael Melo	257.233-8B	10	2023/2024	13/05/2024 a 22/05/2024
Leonardo Cesar Rabello Ituassu	182.184-9F	05	2021/2022	08/04/2024 a 12/04/2024
Leonardo Cesar Rabello Ituassu	182.184-9F	10	2021/2022	27/05/2024 a 05/06/2024
Leonardo Cesar Rabello Ituassu	182.184-9F	05	2021/2022	29/10/2024 a 02/11/2024
Leonardo Cesar Rabello Ituassu	182.184-9F	10	2021/2022	26/12/2024 a 04/01/2025
Manoel Raimundo da Rocha	116.397-3D	30	2024	01/04/2024 a 30/04/2024
Maria Dorotea Frota Rebouças	173.913-1L	20	2022/2023	06/05/2024 a 25/05/2024
Maria Eduarda Pereira dos Santos	051.936-7D	30	2020	06/05/2024 a 05/06/2024
Oscar Cordeiro de Souza	106.521-1E	30	2023	01/04/2024 a 30/04/2024
Rosangela Macedo Marreiro	242.889-0C	20	2022/2023	03/06/2024 a 22/06/2024
Socorro Anastácio de Lima	247.859-5B	15	2022/2023	10/04/2024 a 24/04/2024
Sonia Rocha Viana	101.165-0G	30	2024	01/04/2024 a 30/04/2024
Willams Pacheco Borges	248.037-9B	20	2022/2023	08/04/2024 a 27/04/2024

II - TRANSFERIR por imperiosa necessidade de serviços para outra oportunidade as férias dos funcionários abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias
Claudio Saraiva do Nascimento	257.177-3A	2023/2024	30
Fabiana Cruz de Oliveira	176.850-6F	2023/2024	30
Jonahta Ismael Melo	257.233-8B	2023/2024	20
Leonardo Cesar Rabello Ituassu	182.184-9F	2023/2024	30
Liliane Galvão Lima	254.820-8A	2023/2024	30
Lucas de Oliveira Brilhante	243.962-0B	2023/2024	30
Lucio Meirelles da Silva Bezerra de Menezes	134.786-1H	2023/2024	30
Marco Simon da Silva Benedito	249.755-7A	2023/2024	30
Maria Dorotea Frota Rebouças	173.913-1L	2023/2024	30
Regina Nascimento de Moura	248.270-3A	2023/2024	30
Rosangela Macedo Marreiro	242.889-0C	2023/2024	30
Thais Vieira Braga Melo	262.228-9A	2023/2024	30
Thalita de Freitas Lopes	259.143-0B	2023/2024	30
Tony Everton Alves de Sena	255.727-4A	2023/2024	30

III - TRANSFERIR por interesse do servidor para outra oportunidade as férias dos funcionários abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias
Joaquim M. dos Santos Junior	051.905-7E	2024	30
Maria Eduarda P. dos Santos	051.936-7D	2024	30
Maria Oneide da Costa	113.052-8F	2024	30
Suely Brandão Da Silva	148.417-6G	2024	30

GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus,16 de maio de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 179435

RESENHA DA PORTARIA Nº49/2024-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza o deslocamento e pagamento de diárias, conforme especificado: **Servidor e Cargo:** Leandro Ribeiro Paixão; **Período:** 23/04/2024 a 29/04/2024; **Destino:** Manaus-AM/Borba-AM/Manaus-AM; **Objetivo:** Prestar apoio como Mestre de Cerimônias nos eventos coordenados pelo Cerimonial junto ao Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 21 de maio de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 179438

EDITAL 005/2024-SECT

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIO - SECT, na forma especificada em Lei, torna público que foi solicitado a regularização Fundiária ao Estado do Amazonas dos imóveis vistoriados e demarcados por esta Secretaria conforme listagem abaixo:

PROC	REQUERENTE	QD	LT	Nº	ÁREA (m²)	PER. (m)
Bairro: Monte das Oliveiras - S/C - Rua Apostolo Andre (Rua Santa Maria) - Manaus/AM						
C95322	Edilleide Monteiro Upase	38	1079	78	176,04	56,76
Bairro: Monte das Oliveiras - S/C - Rua Baguaçu - Manaus/AM						
B1795813	Moises Severino De Lima	93	2158	545	313,54	71,83
Bairro: Cidade Nova II - Comunidade Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro - Rua Jasmin Verde - Manaus/AM						
B1515406	Rita Ximenes De Figueiredo	1116	48	26	547,55	101,93
Bairro: Educandos - S/C - Travessa Vargas - Manaus/Am						
B1450110	Maria Izabel De Almeida Lessa	6	33	348	230,44	76,44

Bairro: Flores - S/C - Rua Angola-Manaus/Am						
B5789713	Sarha Rocha Rios	25	310	36	404,07	83,66
Bairro: Redenção - S/C - Rua Cravina Dos Poetas (Rua Goiania) -Manaus/Am						
B1956914	Simone Mar Queiroz Lima	19	651	848	212,32	65,95
Bairro: Jorge Teixeira - S/C - Rua Eupalamides - Manaus/Am						
B424116	Amazon Combustiveis	S/Q	S/L	636	1.814,95	117,46
Bairro: Compensa - S/C - Rua Eduardo Frigiro (Rua Do Plator) -Manaus/Am						
B1045818	Maria Marienice Barbosa Matos	207	S/L	30	243,76	76,19
Bairro: Compensa - S/C - Avenida Coronel Cyrillo Neves - Manaus/Am						
C514621	Valdiza Alencar De Queiroz	288	9966	146	149,23	50,53
Bairro: Novo Aleixo - S/C - Rua Ibicare (Rua Circular 2) - Manaus/Am						
B330609	Alberto Torres Mendonca	116	42	42	243,73	76,88
Bairro: Novo Aleixo - S/C - Rua Ibirama (Rua 11) - Manaus/Am						
C80618	Jose Vanderlei Batista De Souza	185	243	243	166,74	56,64
Bairro: Nova Esperanca - S/C - Rua Geisa Cardoso Vasques -Manaus/Am						
B544500	Hilton Moura Lobato Filho	393	760	15	86,99	40,31
Bairro: Santo Agostinho - S/C - Travessa 1° De Maio - Manaus/Am						
B1253906	Maria De Nazare Farias	16	S/L	134	986,11	133,96
Bairro: Nossa Senhora De Nazare - S/C - Rua Da Vitoria - Novo Airão/Am						
C832523	Edileicy Barros Batista	4	9	161	212,91	61,34
Imóvel Rural - Novo Airão/AM - AM 352 - KM 22						
Gleba matriculada em nome do Governo do Amazonas denominada Gleba Realeza I, matrícula n. 1330, Lv. 2-E, fls. 158, de 04/11/2004.						
PROC.	REQUERENTE				ÁREA	PER.
					(ha)	(m)
C840823	Vilson Tiburtino da Silva				252,226	8.868,6

Assim sendo, convidamos aqueles que se julgarem prejudicados, a se apresentarem na sede da SECT sito na Rua Emílio Moreira, 470 - Praça 14, Manaus - AM, no prazo de trinta (30) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 179440

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

ERRATA DA RESENHA publicadas no Diário Oficial do Estado, Edição n°35.223, dia 14.05.2024-Poder Executivo-Seção II-pg. 09 e 10.
Excluir:
Nome e cargo: **JUDITE MARIA SANTOS ARAUJO**, ASSESSOR I, **YGSONNERY OTERO FRANCA**, ASSESSOR IV.
Destino e período: Manaus-AM/Coari -AM/Manaus-AM - 22/05 a 25/05/2024.
Objetivo: Cobertura de ações de cidadania, incluindo assinatura de ordem de serviço de revitalização do PAC da cidade, além de entregas de cestas de alimentação para instituições atendidas pela SEJUSC.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 179603

EXTRATO Nº 052/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 036/2021-SEJUSC, por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/06/2024, conforme projeto básico integrante do processo; **Valor Global:** R$ 29.266,51 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) **Vigência:** 04 (quatro) meses, a contar de 01/06/2024; **Data da Assinatura:** 23/05/2024; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 021101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0001; **Natureza da Despesa:** 33903978; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0000498; **Processo Administrativo:** 004410/2024-08; **Fundamento do ato:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, Manaus, 24 de maio de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 179534

EXTRATO Nº 053/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2016-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **RAIMUNDO FLORENTINO DO CARMO**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato de locação nº 030/2016 - SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2024, na forma do projeto básico integrante do processo; **Valor Global:** R$ 288.408,72 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2024; **Data da Assinatura:** 22/05/2024; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 021101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0001; **Natureza da Despesa:** 33903615; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0000493; **Processo Administrativo:** 04397/2024-89; **Fundamento do ato:** art. 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245/91; Manaus,24 de maio de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 179536

EXTRATO Nº 055/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2022-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **3P BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES S.A**; **Objeto:** Alteração dos Administradores da CONTRATADA, com mandato de 02 (dois) anos, a contar do Termo de Posse de 11 (onze) de Janeiro de 2024, com a designação de dois sócios administradores, quais sejam Waldemar Ferreira Magalhães e Tatiane Araujo Pereira; **Data da Assinatura:** 16/05/2024; **Processo Administrativo:** 004756/2024-06; **Fundamento do ato:** Art. 55, Inc. XIII e 58, Inc. I da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 24 de maio de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 179601

EXTRATO Nº 054/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **3P BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES S.A**; **Objeto:** Alteração dos Administradores da CONTRATADA, com mandato de 02 (dois) anos, a contar do Termo de Posse de 11 (onze) de Janeiro de 2024, com a designação de dois sócios administradores, quais sejam Waldemar Ferreira Magalhães e Tatiane Araujo Pereira; **Data da Assinatura:** 16/05/2024; **Processo Administrativo:** 004758/2024-97; **Fundamento do ato:** Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 24 de maio de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 179605

EXTRATO Nº 056/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2020-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 008/2020-SEJUSC, por

mais 12 (doze) meses, a contar de 01.06.2024, conforme projeto básico integrante do processo; **Valor Global:** R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2024; **Data da Assinatura:** 24/05/2024; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 021101; **Programa de Trabalho:** 14.422.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33913929; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0000388; **Processo Administrativo:** 004405/2024-97; **Fundamento do ato:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, Manaus, 24 de maio de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 179698

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019.
Órgão De Origem: SEJUSC/AM
Nome e cargo: **MARIA ALCIRENE SEVERIANO DE BARROS**, ASSESSOR IV.
Destino e período: Manaus-AM/Presidente Figueiredo/Manaus-AM - 24/05/2024.
Objetivo: Participação como motorista da viagem Presidente Figueiredo, com o Diretos Humanos.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 179653

PORTARIA N.º 052/2024-GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I- CONCEDER férias aos servidores relacionados:

Servidor	Exercicio	Período
Adriana Maria Pena de Abreu	2022/2023	11 à 20/06/2024
Alex José Brito Silveira	2023/2024	03/06 à 02/07/2024
Andrea Campos Bezerra	2023/2024	03/06 à 02/07/2024
Doralice Bitencourt dos Santos	2023/2024	03/06 à 02/07/2024
Eder Fellipe Ribeiro Cruz	2023/2024	03 à 17/06/2024
Emerson Tavares Pereira	2023/2024	26/06 à 05/07/2024
Ennio Queiroz De Oliveira	2017/2018	10/06 a 09/07/2024
Francisco Euzébio Duarte de Queiroz	2023/2024	24/06 à 23/07/2024
Giovanni Assunção Wanderley	2023/2024	03/06 à 02/07/2024
Jefferson Richard Parente de Almeida	2023/2024	03 à 17/06/2024
Leonardo Bruno Cavalcante dos Santos	2023/2024	10 à 24/06/2024
Maria Luiza do Vale Cagi Braz	2023/2024	03/06 à 02/07/2024
Morgana de Fátima Oliveira de Mendonça	2023/2024	13 à 27/05/2024
Piter Siqueira de Araújo	2023/2024	03 à 12/06/2024
Roberta de Souza Neves	2023/2024	03/06 à 02/07/2024
Thirciany Oliveira Pereira do Nascimento	2023/2024	03 à 22/06/2024

II - TRANSFERIR férias por conveniência do servidor:

Servidor	Exercicio	Dias
Adriana Maria Pena de Abreu	2023/2024	30
Alex Silva da Rocha	2023/2024	30
Ana Maria Goes Azedo	2023/2024	30
Eder Fellipe Ribeiro Cruz	2023/2024	15
Flávia de Araújo Carvalho	2023/2024	30
Geovane Melo de Amorim	2023/2024	30
Jefferson Richard Parente de Almeida	2023/2024	15
José Gabriel Martins Oliveira	2023/2024	30
Maria das Graças Melo dos Santos	2023/2024	30
Mayara Lorely de Oliveira Ribeiro	2023/2024	30
Priscilla Lobo Pereira Sposito	2023/2024	30

III - TRANSFERIR férias por necessidade de serviço:

Servidor	Exercicio	Dias
Adriana Maria Pena de Abreu	2022/2023	20
Emerson Tavares Pereira	2023/2024	20
Larissa Chagas de Oliveira	2023/2024	30
Leonardo Bruno Cavalcante dos Santos	2023/2024	15
Piter Siqueira de Araújo	2023/2024	20

IV - CONCEDER Licença Especial aos servidores:

Edson José Montenegro Monteiro, matricula nº 051.189-7 D, cargo Assistente Técnico 1ª Classe, referente ao QUINQUÊNIO de 2008 à 2013, no período de 02/05/2024 à 02/08/2024; Francisca Sarmento Pinheiro Malcher, matricula nº 135.370-5 D, cargo Auxiliar de Serviços Gerais 2ª Classe, referente ao QUINQUÊNIO de 2016 à 2021, no período de 02/05/2024 à 02/08/2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 179528

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

ERRATA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 16/05/2024, Edição nº 35.225 do DOE, **extrato nº 082/2024-SEAS**, do Termo de Fomento nº 001/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SUSTENTÁVEL DAS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DE PARINTINS E BAIXO AMAZONAS - POVOS DA FLORESTA.**
ONDE SE LÊ: vigência: de 9 (nove) meses, contados de 01/06/2024 a 31/03/2025
LEIA-SE: vigência: de 9 (nove) meses, contados de 01/06/2024 a 01/03/2025
Manaus, 23 de maio de 2024.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 179643

EXTRATO Nº 091/2024-SEAS

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Gestão **n° 002/2020-FEAS**. Partes: **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, inscrita no **CNPJ sob n° 01.742.414.0001/59**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, **CNPJ nº 13.272.780/0001-70**, representada pelo Sr. **BRENO PENHA SOUZA SERRA**; **Objeto:** a prorrogação por mais 12 (doze) meses de execução, a fim de atender a necessidade do assessoramento, acompanhamento e monitoramento da rede pública e rede complementar do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando atender as ações e o planejamento, de acordo com as suas necessidades, Referente ao Projeto: Aprimora; **Valor Global:** R$ 9.762.407,48; **Valor Empenhado:** R$ 139.017,37; **UO:** 031701; **PT:** 08.244.3235.2752.0001; **FR:** 1.501.1600.0000.0000; **ND:** 33504199; **NE:** 2024NE0000180; **Assinatura:** 21/05/2024; **Vigência:** 29/05/2024 a 29/05/2025; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.000067/2024-78-SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Art. 57, inciso II e art. 116, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Manaus, 24 de maio de 2024.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 179655

PORTARIA Nº 239/2024 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome e Cargo**: Andreza Correia Teixeira/Assessor I; Márcia Francisca Matuzinho de Andrade/Chefe de Departamento; **Destino e Período:** Campo Grande/MS 01/06/2024 a 05/06/2024 **Objetivo:** Participação no 2º seminário Nacional de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS e 9º Aniversário da Escola do SUAS Mariluce Bittar em Campo Grande/MS

Manaus 23 de maio de 2024

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 179422

PORTARIA Nº 238/2024 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome e Cargo**: Larissa Marques Costa/Assessor II; Mirian Costa da Silva/Colaborador(a); Patrícia da Costa Braga/Colaborador(a); Tatiana Aires da Silva/Colaborador(a); Tereza Celeste Freire de Moura Pangaio/Gerente; **Destino e Período**: Porto Alegre/RS; 10/06/2024 à 21/06/2024; **Objetivo**: Prestar apoio em referente a situação de Emergência e Calamidade na qual o Estado do Rio Grande do Sul se encontra.

Manaus 23 de maio de 2024

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 179423

PORTARIA Nº 240/2024 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome e Cargo**: Joice Campos Lopes/Colaborador(a); Filipe Souza Correa/Colaborador; **Destino e Período**: Careiro/AM 17/05/2024 a 18/05/2024; **Objetivo**: Participação dos servidores desta Secretaria na realização da Central Integrada de Fiscalização (CIF), em alusão ás atividades desencadeadas no contexto da Operação Caminhos Seguros, no Município de Careiro.

Manaus 24 de maio de 2024

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 179455

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

RESOLUÇÃO Nº 23 - CETER/SEDECTI, DE 13 DE MAIO DE 2024

Aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Gestão manutenção de rede do Sistema Nacional de Emprego do Estado do Amazonas, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240004-021543, proposto pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação SEDECTI/AM.

A **Presidente do Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda do Estado do Amazonas - CETER/AM**, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020, **resolve:**

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - Sine/AM, referente ao exercício de 2024, no valor de R$ 2.515.735,56 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), proposto pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação SEDECTI/AM, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;

IV - a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e

V - a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRECE LANA DA SILVA MELO
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Amazonas - CETER/AM

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 179479

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 21/2024-DAF/SEPROR

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021 - SEPROR;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.01.018101.001561/2024-91;
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024;
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a Empresa de Processamento de Dados Amazonas S.A - PRODAM.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses contados a partir do dia 23/05/2024 a 22/05/2025. VALOR GLOBAL: R$27.810,48 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 18101 **P.T:** 20.122.0001.2643.0001, **N.D:** 33904014, **F.R:** 1.501.1600.0000.0000, emitida a **NOTA DE EMPENHO Nº 0000502/2024**, em 09/05/2024, **no valor de R$ 2.935,64 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 24 de maio de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 179514

PORTARIA Nº 111/2024 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, à servidora Maria José de Melo Andreola, **Matrícula: nº 141.610-3C**, **ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais), **Município:** Manaus; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias;
PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias, após aplicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 24 de maio de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 179539

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.009684/2023-66, referente ao PE 463/23, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 463/23, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: W N COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA - item(ns) 1, 2; AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 7; CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA - item(ns) 9; ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA - item(ns) 3; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 8; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - item(ns) 5, 6; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - item(ns) 4; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 24 de maio de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 179471

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0104/2024-6; **oriunda do PE 002/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.012455/2023); **OBJETO:** Aquisição, de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: LIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 10 no valor total de R$ 103.238,40; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 24 de maio de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 179472

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2024-GAB/SEMIG

O Secretário de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que determina o art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.157, II e parágrafo único do Decreto nº 47.133/2023;

Considerando a necessidade desta Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás dos serviços de cibersegurança e rede/compartilhamento de arquivos para proteger os dados sensíveis da instituição;

Considerando o Parecer nº 024/2024 da ASJUR/SEMIG, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação não eletrônica, com base no art. 164, inciso IX do Decreto nº 47.133/2024, para o objeto em questão, e

Considerando o Termo de Referência nº 026/2024 e demais informações constantes do Processo nº 01.01.044101.000274/2024-74- SIGED;

Resolve:

1. Declarar dispensável o processo licitatório, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 c/c art.157, II e parágrafo único do Decreto nº 47.133/2023, para contratação da empresa APTA-TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.028.475/0001-91, objetivando a prestação dos serviços de e cibersegurança e rede/compartilhamento de arquivos pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG.

2. Adjudicar o objeto da dispensa em favor da empresa susomencionada, pelo valor estimado de R$ 50.376,36 (cinquenta mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Certifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, Manaus 24 de maio de 2024.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 179538

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

EXTRATO 028/2024/SEDEL

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023-FAAR. **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER e o INSTITUTO SOCIAL NORTE BRASIL - ISNB. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023-FAAR, considerando o atraso no repasse dos recursos financeiros por parte da Administração Pública, ficando prorrogado o prazo de execução e de vigência do termo primitivo, vigorando até 18/07/2024. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente aditamento será de 02/06/2024 até 18/07/2024. **Processo Administrativo** SIGED nº **01.01.042101.001291/2024-01** (SEDEL).

Manaus, 13 de maio de 2024.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 179530

EXTRATO 029/2024/SEDEL

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023-FAAR. **DATA DE ASSINATURA:** 01/05/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER e a ASSOCIAÇÃO MANACAPURU DE DESPORTOS, AMBIENTAL, SOCIAL E CULTURAL - AMDASC. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023-FAAR, considerando o atraso no repasse dos recursos financeiros por parte da Administração Pública, ficando prorrogado o prazo de execução e de vigência do termo primitivo, vigorando até 01/10/2024. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente aditamento será de 02/05/2024 até 01/10/2024. **Processo Administrativo** SIGED nº **01.01.042101.001408/2024-49** (SEDEL).

Manaus, 01 de maio de 2024.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 179532

EXTRATO 030/2024/SEDEL

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022/ FAAR. **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM. **OBJETO:** A prorrogação da execução do presente contrato de gestão por mais 02 (dois) meses, visando atender as ações e o planejamento, de acordo com as suas necessidades. **VALOR:** O presente aditamento não contempla o repasse de novos recursos financeiros. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato de Gestão será prorrogado por mais 02 (dois) meses e vigorará a partir de 18/05/2024 a 17/07/2024. **Processo Administrativo** SIGED nº **01.01.042101.001444/2024-02** (SEDEL).

Manaus, 13 de maio de 2024.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 179537

EXTRATO 031/2024/SEDEL

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2023/ FAAR. **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM. **OBJETO:** A prorrogação da execução do presente contrato de gestão por mais 02 (dois) meses, visando atender as ações e o planejamento, de acordo com as suas necessidades. **VALOR:** O presente termo aditivo não contemplará adição de valores. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato de Gestão será prorrogado por mais 02 (dois) meses e vigorará a partir de 14/05/2024 a 13/07/2024. **Processo Administrativo** SIGED nº **01.01.042101.001442/2024-13 (SEDEL).**

Manaus, 13 de maio de 2024

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 179540

EXTRATO 036/2024/SEDEL

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO Nº. 01/2024/SEDEL. **DATA DE ASSINATURA:** 24/05/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER e a empresa RLX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Por força deste Termo de Contrato de Patrocínio Desportivo, o PATROCINADO obriga-se a gerenciar os recursos financeiros a ela repassados pela PATROCINADORA no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para apoio à realização do projeto "KART RECORD" - CAMPEONATO AMAZONENSE DE KART 2024, conforme TERMO DE REFERÊNCIA. **Processo Administrativo** SIGED nº 01.01.042101.001167/2024-38 (SEDEL). **VALOR GLOBAL:** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo repassado em parcela única. **VIGÊNCIA:** O prazo terá a vigência de 09 (nove) meses, vigorando da data de sua assinatura até o dia 24/02/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 42101; **Programa de Trabalho:** 27.811.3303.2721.0001; **Natureza da Despesa:** 33903986; Fonte: 1.501.160.0.0000.0000; **NE:** nº 2024NE0000182, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), emitida em 23/05/2024.

Manaus, 24 de maio de 2024.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 179602

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Estado do Amazonas - UGPADEAM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - UGP-PADEAM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028102.000033/2024-69 - UGP- PADEAM, relativo a inexigibilidade de licitação, conforme o caput do Art. 74, da Lei nº 14.133/21 e o art. 167, caput, do Decreto Estadual nº 47.133/23, que preceitua a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, detém o monopólio dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM por força Normativa Legal, foi constituída com o fim específico na conformidade da Lei nº 899 de 24/11/1969 e Lei Delegada nº 96 de 18/05/2007;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer apuração, diligência ou recurso pendente ao procedimento de inexigibilidade de licitação nos autos do processo nº 01.01.028102.000033/2024-69 - UGP- PADEAM;

R E S O L V E:

I - **HOMOLOGAR** a contratação, referente a empresa especializada para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM, com fulcro no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133/23, pelo período de 12 (doze) meses;

II - **ADJUDICAR** a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA - CNPJ: 04.164.794/0001-80 o objeto da dispensa de Inexigibilidade de Licitação pelo valor global de R$100.000,00 (cem mil reais).

III- **AUTORIZAR** o Departamento de Planejamento e Gestão Financeira para emitir a Nota de Empenho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA UGP-PADEAM, em Manaus/AM, 24 de maio de 2024.

MÁRCIO BENTES LIMA
Coordenador Geral da Unidade Gestora do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM

Protocolo 179478

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidora: Alcione da Silva Lima
Cargo: Assessor II AD-2, Matrícula: 249.752-2A
Bens: Nada a declarar
Situação: ( ) NOMEAÇÃO (x) EXONERAÇÃO ( ) ANUAL
Servidor: Davis Silva Cavalcante
Cargo: Gerente AD-2, Matrícula: 266.898-0A
Bens: Nada a declarar
Situação: ( ) NOMEAÇÃO (x) EXONERAÇÃO ( ) ANUAL
Servidor: Thiago Hispere Moreira Botinelly
Cargo: Assessor I AD-1, Matrícula: 249.757-3B
Bens: Nada a declarar
Situação: ( ) NOMEAÇÃO (x) EXONERAÇÃO ( ) ANUAL
Os servidores acima declaram não possuir bens a serem enumerados neste formulário como na Declaração de Bens original presente na pasta funcional e responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 179600

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidora: Alcione da Silva Lima
Cargo: Assessor II AD-1, Matrícula: 249.752-2B
Bens: Nada a declarar
Situação: (X) nomeação ( ) exoneração ( ) anual
Servidor: Davis Silva Cavalcante
Cargo: Assessor II AD-2, Matrícula: 266.898-0B
Bens: Nada a declarar
Situação: (X) nomeação () exoneração ( ) anual
Servidora: Suzy da Silva Romero
Cargo: Gerente AD2, Matrícula: 242.493-3B
Bens: Nada a declarar
Situação: (x) nomeação ( ) exoneração ( ) anual
Os servidores acima declaram não possuir bens a serem enumerados neste formulário como na Declaração de Bens original presente na pasta funcional e responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 179649

PORTARIA Nº 031/2024 - GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que estabelece diretrizes ao poder Executivo Estadual, define as finalidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.262, de 03 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 45.631, de 16 de maio de 2022, que aprovou o Regimento Interno da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 35.221, de 10 de maio de 2024, que exonerou o servidor **THIAGO HISPERE MOREIRA BOTINELLY**, **ALCIONE DA SILVA LIMA** e **DAVIS SILVA CAVALCANTE** e nomeou os servidores **ALCIONE DA SILVA LIMA**, no cargo de Assessor I simbologia AD-1, **DAVIS SILVA CAVALCANTE**, no cargo de Assessor II simbologia AD-2, e **SUZY DA SILVA ROMERO**, no cargo de Gerente simbologia AD-2;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0070/2023 - GDP/IOA, que designou os servidores que atuam como gestores dos setores da Imprensa Oficial do Estado Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualizar a designação dos servidores que atuam como gestores dos setores da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas IOA,

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, os itens **04 e 16** da Portaria nº 0070/2023 - GDP/IOA, designando as servidoras abaixo mencionadas para responderem no exercício de gestão dos respectivos setores, nos termos do Regimento Interno da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	SETOR	A CONTAR
04	Alcione da Silva Lima	249.752-2B	Assessoria de Gestão da Qualidade	06.05.2024
16	Suzy da Silva Romero	242.493-3B	Gerência de Negócios	08.05.2024

II - REVOGAR, a contar desta data, a Portaria nº 0072/2023-GDP/IOA;

III - DAR CIÊNCIA a Diretora de Gestão-Financeira, Diretor de Operações, e as servidoras acima mencionadas, para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 179702

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0082/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas

autuações cometidas pelos veículos de Placa: NOV-4521, QEN-4065, PHN-7885, PHF-4084, QDI-9285, NOP-6761, PHB-9579, QZA-3G14, JXX-4493, JXX-8409, QZJ-0D34, NOM-5046, NOY-4003, QZH-9F19, PHN-2075, QZN-7E99, PHZ-5B47, QZE-1I96, OAB-5582, QZI-2I92, NON-8748, PHU-3438, PHQ-1D45, NOT-6G87, NOS-0B95, NPA-5283, OAN-1620, QZN-0B08, NOQ-3956, PHP-7C92, QZK-5B10, PHN-5I15, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios.Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 24 de maio de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 179541

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
Nº 0082/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa: QZM-2D18, PHA-9275, PHI-7466, QZP-6E06, PHD-8B90, PHB-7J06, PHL-2E52, OAO-0583, QZN-7H17, QZI-9D19, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 24 de maio de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 179544

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 0083/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placa: OAN-2535, JWO-8282, OAI-2396, QZZ-4G12, QZD-9F44, QZJ-6J96, JXE-8152, PHF-3469, JWU-9511, PHR-7349, QZV-0I72, JXD-2498, QZN-2G21, JXV-8041, JXG-7D67, JWT-8I78, NOM-0521, PHF-2251, JXG-1141, OAI-0691, PHY-6D97, JXX-4864, QZP-7D09, PHU-4350, QZN-6G45, PHU-6C96, PHQ-1457, JXT-5B98, NOR-9E89, QZP-1A88, NOM-6019, OAN-9635, QZD-0E61, JWJ-0074, OAA-4A52, QZZ-4J53, NOV-7624, JWZ-8409, JWT-8579, AOM-5I26, PHQ-7I63, QZK-8H13, PHU-4I04, JXH-0E73, JXP-2711, JXT-6371, QZF-9C90, NOJ-7722, JXX-4D01, OHR-7F09, QZV-4F36, QZH-3F08, PHV-3C77, NOK-2D78, OAJ-6009, JHU-8517, PHV-6I20, QZK-5D24, QZB-7A53, NOQ-1910, OAH-9630, PHV-2A54, NPB-3422, JWS-0581, PHX-1230, NON-7797, OAI-0500, PHB-5770, PHL-2119, OAM-3106, QZH-9F55, OAE-8899, PHJ-9077, OAN-6252, OAI-8103, NOZ-4136, QZV-5E39, QZW-0B55, QZD-5B24, JWY-1986, NOO-9028, OAJ-1H67, JXR-1287, FCF-3I84, PHI-5533, NPB-4051, QZF-2H85, JXX-3789, JXQ-1226, PHC-7263, QZI-3A82, NBF-2130, JXL-2B41, QZR-4G53, PHP-2G91, NPA-8J50, PHO-7110, OAA-6919, PHR-1700, NPB-5864, JWR-3882, OAJ-4G36, AVT-4I71, PHB-8890, JXO-0040, NAU-6D59, NOU-5986, OAB-5270, QZF-8J30, NOS-9660, QZB-2D49, QZA-3C41, PHS-3C16, QZG-9B26, NOV-5362, QZQ-9I02, PHG-2240, PHV-3A54, NOX-4026, JXG-6675, NOS-5719, QZZ-4J08, PHJ-4879, PHH-2988, MWB-2C58, QZK-9D85, JXY-0E76, PHL-9E52, QZD-9F05, QZY-8A94, QZQ-1A91, QXM-0A32, QZZ-9B04, QZP-9J31, NON-7914, JXV-7872, PHO-9E61, QZK-4I78, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios.Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 24 de maio de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 179545

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
Nº 0083/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa: JXR-3569, QZC-8I52, NPA-1807, NOL-7161, QZM-7D02, JXH-8903, NOL-4G21, QZF-1A23, PHS-6790, PHH-7731, JXU-8533, PHA-6542, PHP-9B07, CSK-3J97, PHH-1293, JXH-7762, PHN-6541, OAC-9E72, JXA-7991, QZW-7J42, OAC-2041, QZO-7F11, NPB-5741, PHE-3D36, PHB-4355, PHT-8298, QZN-1J69, NOI-2769, QZI-4B44, NOL-7022, QZX-3I32, JWZ-3B10, NPA-2I32, PHG-8528, QZH-5I98, QZF-5F32, MYC-6575, QZW-6I98, QZV-8F17, QZY-9B67, NOK-3931, PHN-7606, PHD-6373, QZO-9C43, QZJ-1F23, QZN-8D79, NOW-5474, JXA-8I39, OAA-2746, JXM-4D83, PHG-4752, PHK-0604, NOL-1276, QZR-3A63, JXH-1608, QZG-9E32, QZF-8J94, JXS-5D62, JXM-0645, NOV-6109, TAB-5G04, JXH-0064, QZX-6D24, QZY-3G71, OAI-1039, PHZ-9G34, JWT-7B82, PHW-1E26, QQO-1J95, QZG-4D77, PHA-7942, NOT-6471, QZY-3G99, PHJ-7976, JWN-0544, NOR-4B34, NOY-8274, NON-3785, QZJ-9H75, PHE-1179, JWW-1003, NOP-7571, PHO-0681, NOS-9146, QZL-2F50, QZL-7G29, NOL-3293, PHV-1489, PHZ-8A08, NOQ-2832, QZJ-8B79, PHH-6B06, NOM-6H98, QZO-6H52, QZR-2E81, PVV-6G12, OAL-8562, JWZ-1459, PHA-2933, JWN-9089, OAL-6359, QZY-7C32, QZG-9G00, PHG-2D39, NOR-9008, PHD-6612, NOX-9275, JWV-4351, QZM-2A71, JXT-6I31, QZO-7A05, NOV-9582, PHJ-5338, PHR-6A82, QZJ-3F41, QZH-1G52, QZB-3C02, QZX-8D32, NOI-7975, QZP-8E94, NOP-1A65, JXG-6454, QZH-2F54, QZP-8A80, JXX-5933, JTZ-8022, PHY-9I33, NPA-9G11, NOX-0839, JWZ-0845, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 24 de maio de2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 179549

RESENHA DA PORTARIA Nº 511.2024 DE 22.05.2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Transito, no município DE IRANDUBA-AM RESOLVE: DESIGNAR as servidoras 1) ODETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO e 2) LUCIMAYRE ALVES CARVALHO para se deslocarem ao aludido município, no período de 21/06/2024 a 23/06/2024, para o desempenho da atividade.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 179452

RESENHA DA PORTARIA Nº 510.2024 de 21.05.2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR o servidor 1) RICARDO BIANCHI RAMALHO DE CASTRO para se deslocar aos municípios de CAREIRO-AM e MANAQUIRI-AM, no dia de 11/06/2024, a fim de realizar vistoria nos CFC´s Metropolitana, Sumaúma e Manaquiri para obtenção de alvará de funcionamento.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 179453

RESENHA DA PORTARIA Nº 504.2024, de 16/05/2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o Teste prático de Direção Veicular no município de APUÍ-AM. RESOLVE: DESIGNAR as servidoras 1) ANA CECÍLIA DE SOUZA GAZEL E 2) HELAINE CRISTINA LABORDA DE CASTRO para se deslocar ao aludido município, no período de 11/06/2024 a 13/06/2024, para o desempenho da atividade.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 179462

RESENHA DA PORTARIA Nº 507.2024 DE 16.05.2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, A ministrar os cursos especializados para Condutores de Veículos de Emergência, Condutores de Veículos de Transporte Escolar, monitor de Transporte escolar e direção Defensiva, no município de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) MARCOS ROGÉRIO FERREIRA MORENO e 2) MARIA LEONICE REIS BATISTA e 3) ALYNNE DE SOUZA PEDREIRA para se deslocarem ao aludido município, no período de 29/05/2024 a 04/06/2024, para o desempenho da atividade.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 179466

RESENHA DA PORTARIA Nº 503.2024 DE 16.05.2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de vistoria de renovação de credenciamento na Clinica Nbtran, no município de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM RESOLVE: DESIGNAR as servidoras 1) SAMELA MICAELLY DUARTE MENEZES e 2) GLEYSE COSTA LIMA para se deslocarem ao aludido município, no período de 01/06/2024 a 04/06/2024, para o desempenho da atividade.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 179469

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 042/2024-GPRES-JUCEA - 13/05/2024

ELIANE DE OLVEIRA, mat. nº 157.992-4 A, Período de: **02/07/24 a 29/09/24 (90 dias**), referente ao 4º Quinquênio de 01/09/2003 a 31/08/2008. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E.

Manaus, 13 de maio de 2024.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 179485

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 041/2024-GPRES-JUCEA - 13/05/2024

MARCILENE REGINA GUIMARÃES DOS SANTOS DE SIQUEIRA, mat. nº 157.970-3 A, Período de: **05/07/24 a 02/10/24 (90 dias)**, referente ao 4º Quinquênio de 01/09/2003 a 31/08/2008. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E.

Manaus, 13 de maio de 2024.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 179488

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P Nº 603/2024

PROCESSO Nº: 01.01.030201.002739/2023-08 - IPAAM
ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº579/2022-GEFA - AUTUAÇÃO REMOTA
INTERESSADO (A): NOVACKI INDUSTRIAL S/A.

1. ADOTO as conclusões contidas no **PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 573/2024**, lavra do Estagiário de Direito Ivan Santos da Luz, da Assessora Jurídica Aline Ribeiro de Souza, e da Procuradora de Meio Ambiente em Exercício Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, tendo sido devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, Advogado, OAB/AM n° 10.864, em vista de seus argumentos jurídicos o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.

2. MANTENHO o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 579/2022 - GEFA, na sua integralidade, face a **AUSÊNCIA DE DEFESA ADMINISTRATIVA** por parte do Autuado em contraditar o Auto de Infração ora imposto pelo IPAAM.

3. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas a Gerência competente, para **NOTIFICAR** a parte autuada, para que tome ciência acerca do inteiro teor desta Decisão, **alertando sobre o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar Recurso Administrativo ou de 05 (cinco) dias** para o recolhimento do valor da multa junto ao FEMA, Banco Bradesco, Ag. 3739-7, C/C 62.352-0, sob pena de, em não apresentando recurso ou não recolhendo o valor da multa, ser encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para devida inscrição na dívida ativa do Estado.

4. ENVIO a cópia do presente processo à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 23 de maio de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 179507

EXTRATO Nº 070/2024 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no Uso de suas atribuições legais resolve divulgar ao interessado mencionado abaixo a seguinte notificação e Auto de Infração;

Considerando o MEMO Nº 403/2024-GEFA/IPAAM.

NOTIFICAÇÃO N°.477/2023 - GEFA - EUMIR CHAVES DE CASTRO

MOTIVO: COMUNICAÇÃO SOBRE A DECISÃO/IPAAM/P/N°259/2020 ADMINISTRATIVA DESTE IPAAM, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N°193/2019-GEFA.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 24 de maio de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 179509

EXTRATO Nº 069/2024 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no Uso de suas atribuições legais resolve divulgar ao interessado mencionado Abaixo a seguinte notificação e Auto de Infração;

Considerando o MEMO Nº 441/2024-GEFA/IPAAM.

NOTIFICAÇÃO N°.289/2023 - GEFA - THIAGO COSTA NEVES DA SILVA

MOTIVO: COMUNICAÇÃO SOBRE A DECISÃO/IPAAM/P/N°113/2023 ADMINISTRATIVA DESTE IPAAM, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N°108/2007-GEFM.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 24 de maio de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 179510

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 071/2024

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal atribuída ao IPAAM, foram EMBARGADAS as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargos/Interdição - TEI, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado através da ação de fiscalização realizada pela Operação Tamoiotatá III 11º Fase. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO/ CENTROIDE; ÁREA (há); MUNICÍPIO;

01.01.030201.011239/2024-48; 1084/2023-GEFA; WILSON GARCIA DE ANDRADE/ H_F11_05 654/2023-GEFA; 7º20'16,56"S/63º12'6,07"W; 88,43; Humaitá.

Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 24 de maio de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 179511

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 072/2024

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal constante nas Portarias nº 019/2020 e nº 120/2020, emitidas pelo IPAAM, referentes ao SID-AM, foram EMBARGADAS as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargos/Interdição - TEI, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado remotamente através da Sala de Monitoramento, bem como através de Operações de Fiscalização. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; CENTROIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO;

01.01.030201.011231/2024-81; 597/2023-GEFA; DESCONHECIDO; 757_2023; 546_2023-GEFA; 07º37'27,518"S/63º21'11,448"W; 12,35; Humaitá.

01.01.030201.011232/2024-26; 596/2023-GEFA; DESCONHECIDO; ST_733; 545/2023-GEFA; 7º39'43,90"S/62º32'5,42"W; 6,70; Humaitá.

01.01.030201.011230/2024-37; 24.02.19-152203F-IPAAM; DESCONHECIDO; 00031/2024-IPAAM; 03º05'20,9292"S/60º43'28,6788"W; 4,4625; Manacapuru.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, 24 de maio 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 179579

RESENHA Nº 065/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Eduardo White Pontes da Costa** - Analista Ambiental, Rio Preto da Eva-AM, 27 à 29/05/2024, Realização do curso de Capacitação para Inscrição e Retificação de CAR"; **02.Katy Thayana de Oliveira Cabral** - Colaboradora, Iranduba-AM, 29/05/2024, Dar apoio técnico em ação de vistoria no município; Manaus, 23 de Maio de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 179581

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 073/2023

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal constante nas Portarias nº 019/2020 e nº 120/2020, emitidas pelo IPAAM, referentes ao SID-AM, foram emitidos Autos de Infrações em face da supressão/desmatamento de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente, constatado remotamente através da Sala de Monitoramento e Operações do IPAAM. PRAZO: 20 (vinte) dias para recolhimento da multa e/ou defesa administrativa, a contar da publicação deste EDITAL. Seguem as descrições na seguinte ordem: N° PROCESSO; N° AUTO DE INFRAÇÃO; NOME DO AUTUADO/CPF/CNPJ; Nº DO RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; Nº DO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÃO; CENTRÓIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO; VALOR DA MULTA:

01.01.030201.011250/2024-08;652/2023-GEFA;JOSÉAIRTON TEODORO DOS SANTOS/576.434.232-53; 735_2023; 543/2023-GEFA; 7º37'12,74"S/62º40'10,05"W; 11,36; Humaitá; R$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos reais);

Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 24 de maio de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 179594

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 074/2024

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal atribuída ao IPAAM, foram emitidos AUTOS DE INFRAÇÕES em face da supressão/desmatamento de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente, constatado durante fiscalização da Operação Tamoiotatá. PRAZO: 20 (vinte) dias para recolhimento da multa e/ou 20 (vinte) dias para apresentar defesa administrativa, a contar da publicação deste EDITAL. Seguem as descrições na seguinte ordem: N° PROCESSO; N° AUTO DE INFRAÇÃO; NOME DO AUTUADO/CPF/CNPJ; Nº DO RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; Nº DO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÃO; CENTRÓIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO; VALOR DA MULTA:

01.01.030201.011240/2024-72; 941/2023-GEFA; WILSON GARCIA DE ANDRADE/279.116.409-04; HF11_05_2023; 654/2023-GEFA; 7º20'16,56"S/63º12'6,07"W; 88,43; Humaitá; R$ 442.150,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e cinquenta reais).

Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 24 de maio de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 179595

PORTARIA Nº 055/2024.

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102 de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO A LEI Nº 6.868 DE 08 DE MAIO DE 2024, na forma do Art. 23, o qual criou as Funções Gratificadas - FG do IPAAM.

I - RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores para exercer a função gratificada, conforme anexo abaixo:

ORD	Servidor (a)	FG	Unidade Administrativa	A contar
1	ROSA MARIETTE OLIVEIRA GEISSLER	FG - 1	Diretoria técnica	08/05/2024
2	SANDRA REGINA SOUZA DOS SANTOS	FG - 1	Diretoria Adm. Fin.	08/05/2024
3	CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA	FG - 1	Gerência de Informática	08/05/2024
ORD	Servidor (a)	FG	Unidade Administrativa	A contar
1	PRISCILA SILVEIRA DA SILVA CARVALHO	FG - 2	Núcleo de Monitoramento	08/05/2024
2	SHERON VITORINO DA SILVA	FG - 2	Coord. de Planej. e Projetos	08/05/2024
3	EDUARDO RADMANN	FG - 2	Coord. de Sistemas.	08/05/2024
4	RAIMUNDO NONATO MARQUES CHUVAS	FG - 2	Coord. das Unidades Descentralizadas	08/05/2024
5	MARCIO DALMO DA SILVA RODRIGUES	FG - 2	Ger. Controle Florestal	08/05/2024
6	JUSSARA PEREIRA DIRANE ARAUJO	FG - 2	Ger. Documentos e Protocolo	08/05/2024
7	MARIA LUZIENE DA SILVA ALVES	FG - 2	Ger. Controle Agropecuária	08/05/2024
8	DANIEL BORGES NAVA	FG - 2	Ger. Recursos Hídricos	08/05/2024
9	JOSE RAIMUNDO RABELO FILHO	FG - 2	Ger. Recursos Minerais	08/05/2024
10	EDMILSON SOUTO CARNEIRO JUNIOR	FG - 2	Ger. Licenciamento Industrial	08/05/2024

11	TANIA MARIA QUEIROZ TELES	FG - 2	Ger. Patrimônio	08/05/2024
12	CARLOS ANDRE SILVA LIMA	FG - 2	Ger. Controle Pesca	08/05/2024
13	MARCELO GARCIA	FG - 2	Ger. Fauna	08/05/2024
14	THEREZINHA DE JESUS ALEIXO SANTOS FAZZIO	FG - 2	Ger. Educação Ambiental	08/05/2024
15	RODRIGO TACIOLI SERAFINI	FG - 2	Ger. Fiscalização	08/05/2024
16	FRANCISCA ROSIVANA CAMPOS PEREIRA	FG - 2	Ass. Esp. DT	08/05/2024
17	ELCIONE DO SOCORRO BARBOSA PAMPLONA	FG - 2	Ass. Esp. Florestal	08/05/2024
ORD	Servidor (a)	FG	Unidade Administrativa	A contar
1	WAGNER CABRAL PINTO	FG - 3	Controladoria	08/05/2024
2	RUI MOURA BANANEIRA	FG - 3	Ouvidoria	08/05/2024
3	SONIA LUZIA CANTO SERAFINI	FG - 3	Sindicância	08/05/2024
4	LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTANA	FG - 3	Sindicância	08/05/2024
5	MARIA DO CARMO NEVES DOS SANTOS	FG - 3	Assessoria	08/05/2024
6	EDSON PINHEIRO GOMES	FG - 3	Assessoria	08/05/2024
7	CHRISTINA FISCHER	FG - 3	Assessoria	08/05/2024
8	JOAO BOSCO REIS DA SILVA	FG - 3	Assessoria	08/05/2024
9	ANA PAULA MENDES SIMOES PEREIRA	FG - 3	Assessoria	08/05/2024
10	ALEXSANDRA DE SOUZA SANTIAGO BIANCHINI	FG - 3	Assessoria	08/05/2024
11	FRANCISCA RODRIGUES MOUTA	FG - 3	Assessoria	08/05/2024
12	SANDRA COSTA AMORIM	FG - 3	Assessoria	08/05/2024
13	LILIANE MARTINS MINHOS	FG - 3	Assessoria	08/05/2024
14	SILVIO DO NASCIMENTO ARAUJO	FG - 3	Assessoria	08/05/2024
15	ADIENE MENDES DA SILVA	FG - 3	Assessoria	08/05/2024

II - A Gerência de Pessoal e Cadastro para conhecimento e adoção das providências necessárias decorrentes deste Ato.,

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 24 de maio de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 179505

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA Nº 213/2024-GDP/IDAM - O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o requerimento, datado em 20 de fevereiro de 2024 - Processo administrativo Nº **01.03.018201.003471/2024-88** (SIGED-IDAM); **CONSIDERANDO** que a Unidade Local do IDAM, sediada no Município de Alvarães e o Município de Tefé, fazem parte do mesmo polo, sendo o Polo 03; **CONSIDERANDO** o Despacho do Gabinete, contido na fl. 26, que autoriza a remoção do servidor. **RESOLVE: I-REMOVER** a contar da data da publicação, da Unidade Local do IDAM de Alvarães para a Unidade Local do IDAM de Tefé, o servidor **ELIAKIM PINHEIRO AMORIM**, Técnico Agropecuário-Pesqueiro, matrícula nº182.558-5 B, do quadro de Pessoal Permanente do IDAM; **II-DETERMINAR**, à Diretoria Administrativo Financeira - DAF, os procedimentos necessários decorrentes deste ato. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM**, Manaus, 23 de maio de 2024.

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 179543

PORTARIA Nº 214/2024-GDP/IDAM - O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº **01.03.018201.008198/2024-88**, datado de 10/04/2024. **RESOLVE: I - CONCEDER** ao servidor **EDNO SOARES DA COSTA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 026.869-0 E, do Quadro de Pessoal Adicional do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, referente ao quinquênio de **2017/2022** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que serão usufruídos no período de **02/05/2024** a **30/07/2024**. **CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 23 de maio de 2024

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 179547

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

PORTARIA Nº 17/2024 - SNPH

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, **PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SNPH**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$8.334,00 (OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS);

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de maio de 2024. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO**, **PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SNPH**, em Manaus, 24 de maio de 2024.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

ANEXO I

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

25203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
26.122.0001.2001	A	3	1.704.145	3391	0001	8.334,00	3390	0001	8.334,00
TOTAL (R$)						8.334,00			8.334,00

Protocolo 179506

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2021 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e Município de Manaus/AM por meio da SEMACC. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 012/2021-UGPE por mais 2 (dois). VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 17/07/2024. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.000 303/2024-25-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 107/2024-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 179420

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 011/2023-UGPE. PARTES: UGPE e a FM INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024. OBJETO Prorrogar os prazos de execução e vigência em mais 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro ao ajuste, conforme justificativa técnica da Fiscalização. VIGÊNCIA: 24/05/2024 a 23/07/2024. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.001342/2024-40-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 085/2024-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 24 de maio de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 179656

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

PORTARIA Nº 73/2024-GRH/DAF/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS "DRA. ROSEMARY COSTA PINTO"), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 63, Parágrafo Único da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019.

Considerando a Sentença proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos autos do Processo Judicial nº 0433630-88.2023.8.04.0001, que concedeu a requerente, Gratificação de Curso no percentual de 25%, e o que mais consta do Processo.

Resolve: Conceder Gratificação de Curso no percentual de 25% a servidora **Jakeline Cruz da Silva**, matrícula 245.469-6A, ocupante do cargo de **Assistente** Social, do quadro de pessoal da Fundação de Vigilância em Saúde-RCP.

Cientifique-se, **Cumpra-se**, **Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP**, em Manaus, 23 de maio de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 179661

PORTARIA Nº 74/2024-GRH/DAF/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS "DRA. ROSEMARY COSTA PINTO"), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 63, Parágrafo Único da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019.

Considerando a Sentença proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos autos do Processo Judicial nº 0421062-06.2024.8.04.0001, que concedeu a requerente, Gratificação de Curso no percentual de 25%, e o que mais consta do Processo.

Resolve: Conceder Gratificação de Curso no percentual de 25% ao servidor **Tiago Baia da Silva**, matrícula 248.519-2A, ocupante do cargo de Bacharel em Computação, do quadro de pessoal da Fundação de Vigilância em Saúde-RCP.

Cientifique-se, **Cumpra-se**, **Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP**, em Manaus, 23 de maio de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 179662

PORTARIA Nº 75/2024-GRH/DAF/FVS-RCP.

A Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "**Dra. Rosemary Costa Pinto**")**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 63, Parágrafo Único da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019.

Considerando a Sentença proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos autos do Processo Judicial nº 0671831-68.2023.8.04.0001, que concedeu a requerente, Gratificação de Curso no percentual de 25%, e o que mais consta do Processo.

Resolve: Conceder Gratificação de Curso no percentual de 25% ao servidor **Anderson Pereira Dias**, matrícula 246159-5A, ocupante do cargo de Médico Especialista, do quadro de pessoal da Fundação de Vigilância em Saúde-RCP.

Cientifique-se, **Cumpra-se**, **Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP**, em Manaus, 23 de maio de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 179663

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 853/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.02044EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, SANDRA MAQUINE MACIEL, no cargo de Agente Administrativo, com equivalência remuneratória ao cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência "A", Matrícula n° 050.706-7D, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Assistência Social, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 771,54 (setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 8°, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 1° da Lei n° 5.759/22; mais R$ 2.603,94 (dois mil, seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos) de Gratificação de Desempenho de Atividade, de acordo com o artigo 8º, combinado com o inciso III e parágrafo 3º, do artigo 11, da Lei nº 3.510/10, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.759/22; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.375,48 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179429

PORTARIA Nº. 872/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.4.05218EXE, resolve APOSENTAR, por Tempo de Contribuição, nos termos do artigo 21-A, da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, SARRANDRA DE MORAES FREITAS, no cargo de Enfermeiro, Classe "C", Referência 2,

Matrícula n° 114.040-0B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.524,47 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, da Lei n° 6.460/23; acrescido de R$ 504,89 (quinhentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20%, de acordo com o artigo 7°, inciso III, da Lei n° 3.469/09; mais R$ 631,12 (seiscentos e trinta e um reais e doze centavos), de Gratificação de Curso, na proporção de 25%, de acordo com o artigo 7°, inciso II, "A", da Lei n° 3.469/09; mais R$ 5.264,19 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, da Lei n° 6.460/23; totalizando seus proventos no valor de R$ 8.924,67 (oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais.

Manaus, 08 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179436

PORTARIA Nº. 877/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 45.950/22 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.08491EXE, resolve: APOSENTAR, por Tempo de Contribuição, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar n. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, VANGER LUCIA DE SOUZA RODRIGUES, no cargo de Enfermeiro ENF-P.S.N.S, Classe "B", Referência 4, Matrícula nº. 132.427-6C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.474,74 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, da Lei n° 6.460/23; mais R$ 494,95 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20%, de acordo com o artigo 7°, Inciso III, da Lei n° 3.469/09; mais R$ 5.211,94 (cinco mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6°, anexo II, da Lei n° 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, da Lei n° 6.460/23; totalizando seus proventos no valor de R$ 8.181,63 (oito mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) mensais.

Manaus, 08 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179439

PORTARIA Nº. 898/2024 - PROCESSO Nº 2022.7.06281EXE - RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria nº 724/2024, publicada no DOE de 29/04/2024, conferindo-lhes a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SEDUC, ELCE LIMA DE SOUZA, falecida em 26/07/2022, no cargo PROFESSOR ED-MAG-VII, 7ª CLASSE, REF D, Matrícula nº. 012.302-1 D, proventos no valor de R$ 1.589,06 (mil, quinhentos e oitenta e nove reais e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 1.652,96 (mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), já reajustado pelos índices do RGPS calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para: CLOVES COELHO DE SOUZA, Cônjuge, benefício de pensão por morte, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do pedido, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações.

Manaus-Am, 13 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179441

PORTARIA Nº. 739/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2021.4.00265EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ANA CECILIA GARCIA MARINHO, ocupante do cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ''G'', Matrícula nº. 128.3910-1B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 3.234,70 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; mais R$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, conforme o artigo 13, da Lei n° 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.259,81 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), mensais.

Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179442

PORTARIA Nº. 700/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.11486EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, AURINETE RODRIGUES INHUMA, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "A", Matrícula nº. 166.203-1A, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20HS no valor de R$ 2.564,59 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.564,59 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), mensais.

Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179444

PORTARIA Nº. 501/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2021.2.01352EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, EDMAR JESUS DE SOUZA, no cargo de Vigia, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Vigia, 3ª Classe, Referência "A", Matrícula n° 127.974-2C do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 1.440,82 (mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), mensais.

Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179445

PORTARIA Nº. 698/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2011.4.05759, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, FELIX LUIZ DE PAULA, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "H", Matrícula nº. 011.453-7C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 horas no valor de R$ 2.945,91 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; acrescido de R$ 75,32 (setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 03 (três) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.951/13, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.021,23 (três mil e vinte e um reais e vinte e três centavos) mensais.

Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179447

PORTARIA Nº. 703/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2021.4.20263EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, LEONCIO DOS SANTOS BEZERRA, no cargo de Professor-PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº. 124.039-0B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R$ 3.115,59 (três mil, cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; acrescido de R$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 05% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951/13, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.340,70 (três mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos), mensais.

Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179448

PORTARIA Nº. 552/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.09957EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA AUGUSTA COSTA RODRIGUES, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº. 136.731-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 hrs no valor de R$ 2.960,34 (dois mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.960,34 (dois mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), mensais.

Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179449

PORTARIA Nº. 744/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.04257EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA ERBENIA PEREIRA ARAUJO SANTOS, no cargo de Pedagogo PD40.ESP-III, 3ª Classe, Referência "B", Matrícula nº. 129.168-8G, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 40 horas no valor de R$ 5.859,56 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23, totalizando seus proventos no valor de R$ 5.859,56 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), mensais.

Manaus, 14 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179450

PORTARIA Nº. 637/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado de 19 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.04954EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar n.º 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, MARIA LEDA OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MERENDEIRO PNF.MNF-III, 3ª Classe, Referência "C", Matrícula nº. 219635-2 A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do mesmo diploma estadual, combinado com o art. 40, §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 1.627,00 (mil, seiscentos e vinte e sete reais), mensais.

Manaus, 21 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179451

PORTARIA Nº. 725/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2021.4.25730EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ROSSINI COELHO, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência ''G'', Matrícula nº. 018.007-6D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.888,11 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e

onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; mais R$ 50,21 (cinquenta reais e vinte e um centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, conforme o artigo 13 da Lei n° 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.938,32 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) mensais.

Manaus, 21 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179456

PORTARIA Nº. 523/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.08730EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, PERPETUA RABELO NASCIMENTO, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor PF20-LPL-IV 4ª Classe, Referência "A", Matrícula nº. 120.308-8B do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.564,59 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.564,69 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), mensais.

Manaus, 21 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179460

PORTARIA Nº. 643/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2011.4.01643, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, JOSE MARIA PINTO, no cargo de Motorista PNF-MOT-I, 1ª Classe, Referência "E", Matrícula 009.592-3D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.752,00 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1°, da Lei n° 6.261/23; mais R$ 100,43 (cem reais e quarenta e três centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 20% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 04 (quatro) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, conforme artigo 13, da Lei n° 3.951/13; mais R$ 413,04 (quatrocentos e treze reais e quatro centavos), de Gratificação Técnica Educacional, de acordo com artigo 12, Anexo V, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.265,47 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), mensais.

Manaus, 17 de maio de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 179464

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 036/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias. Torna público que estão abertas as inscrições do curso de especialização em **Desenvolvimento de Jogos Eletrônicos**, no período de **27/05/2024 a 07/06/2024**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 179548

PORTARIA Nº 482/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 7º da Lei Complementar nº 30, de 14.11.86, e o que consta do Processo nº 01.02.011304.014561/2024-61; **RESOLVE: DETERMINAR**, de acordo com a legislação vigente acima citada, a averbação nos assentamentos funcionais da professora **GISLAINE REGINA POZZETTI**, matrícula nº 214.797-1 B, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Diretoria de Ensino da Região de Diadema, perfazendo um total de 92 (noventa e dois) dias, ou seja, 3 (três) meses e 2 (dois) dias.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 179546

RESENHA Nº 035/2024

ESPÉCIE: Contrato Temporário **CARGO**: Professor
Centro de Estudos Superiores de Tefé - Pedagogia
40h Anerson Gonçalves de Lemos - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 10.05.2024 e término: 10.11.2024.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 105/2023-GR/UEA de 12/09/2023; do Processo Seletivo Simplificado/2023 e o que consta do processo n.º 01.02.011304.011150/2023-33, de 17/04/2023.
OBJETIVO: Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 179550

PORTARIA Nº 481/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. 01.02.011304.011150/2023-33, de 17/04/2023: **CONCEDER**, Adicional de Localidade ao professor universitário, contratado para o exercício do magistério no Centro de Estudos Superiores de Tefé - Curso de Pedagogia, desta Universidade, conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº. 3.656, de 01/09/2011. **A contar de 10/05/2024.**

Nome do Candidato	Localidade
Anerson Gonçalves de Lemos	R$ 2.809,28

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 179551

PORTARIA Nº 480/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, Considerando o que determina o Art. 41 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão de Estágio Probatório da Escola Superior de Ciências Sociais, desta Universidade, aprovado pelo conselho da referida Unidade Acadêmica; CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 30 da Lei. N.º 3.656, de 01/09/2011; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a decisão da comissão de Estágio Probatório da Escola Superior de Ciências Sociais, desta Universidade, aprovado(a) pelo conselho da referida Unidade Acadêmica de **APROVAR** o(a) docente a seguir relacionado(a), no estágio probatório e declará-lo(a) estável:

Nome do Servidor	Processo	Classe	Estabilidade a contar
Leandro Marcondes Carneiro	01.02.011304.000510/2024-52	Adjunto	19/11/2023

II - PROMOVER de Nível A para Nível B, dentro da Classe em que se encontra o(a) Professor(a) aprovado(a) em Estágio Probatório desta Universidade, a seguir relacionado(a):

Nome do Servidor	Processo	Classe	Promoção Horizontal, a contar
Leandro Marcondes Carneiro	01.02.011304.000510/2024-52	Adjunto	19/11/2023

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 24 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 179552

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2024

Fundamento: Pregão eletrônico n.º 04/2024.
Objeto: Prestação do serviço de solução integrada de gestão automática de escalas laborais, na modalidade de SAAS (software as a service).
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: STARGRID TECNOLOGIA LTDA.
Valor global estimado: R$ 37.147.200,00 (trinta e sete milhões, cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).
Vigência: 15/05/2024 a 14/05/2025.
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 24 de maio de 2024.

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 179618

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/2024 - CPL/CIGÁS

Em conformidade com o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 90009/2024 - CPL, e nos termos do Processo Administrativo n. 083/2023 - CIGÁS, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: : I - ADJUDICAR os Lotes 1 e 2, à empresa CALFORGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA TUBULAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 13.603.312/0001-31, com sede na Rua Doutor Vital Brasil, 1073, Vila Santa Luzia, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09664-000, no valor contratual de R$ 37.819.609,32 (trinta e sete milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos), sem o DIFAL, e no valor global de R$ 45.080.974,31 (quarenta e cinco milhões, oitenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), com DIFAL, pelo período de 18 (dezoito) meses, II - HOMOLOGAR o procedimento realizado pelo Comitê Permanente de Licitação da CIGÁS, nos Lotes 1 e 2, no âmbito do Pregão Eletrônico n. 90009/2024 - CPL/CIGÁS;

Manaus, 15 de maio de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 179473

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2024

Objeto: Concessão de Patrocínio ao evento "I Workshop de Incêndios Urbanos e Florestais do CBMAM".
Base legal: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, caput, da Lei n. 13.303/2016, e art. 10, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
Patrocinada: Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - FCBMAM, inscrito no CNPJ sob o n. 52.964.360/0001-07, com sede à Avenida Codajás, n. 1565, bairro Petrópolis, CEP: 69.063-390 - Manaus/AM.
Vigência: 06 (seis) meses.
Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Manaus, 17 de maio de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 179476

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 026/2024

Objeto: Contrato para fornecimento de licenças do software Microsoft SQL Server.
Contratada: BUYSOFT DO BRASIL LTDA.
Valor Global: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

Manaus, 08 de maio de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 179481

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 018/2024

Objeto: Contrato para fornecimento de peças sobressalentes para manutenção de válvulas das estações tipo EMRP Térmica.
Contratada: TOTAL CONTROLS - AUTOMAÇÃO E CONTROLE INDUSTRIAL LTDA.
Valor Global: R$ 149.436,22 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de assinatura do contrato.

Manaus, 18 de abril de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 179486

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 003/2024/CPSS/AADESAM
PROJETO AMAZONAS MAIS - IPAAM

PSS nº 003/2024. Fundamento legal: art.25, IV e art. 57 do Estatuto da AADESAM.
Período de inscrições: 29 de maio a 20 de junho de 2024.
Objeto e remuneração: Contratação por prazo determinado de: 18 vagas (14 AC + 04 PCD) para **Técnico Ambiental:** R$ 3.161,00 + Vale Alimentação;

07 vagas (06 AC+01 PCD) para **Assistente Administrativo:** R$ 1.412,00 + Vale Alimentação.
Local de trabalho: Manaus - Amazonas, conforme remuneração, lotação e quantitativos de vagas especificadas no edital. **Prazo:** 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos. Formas de obtenção gratuita do edital e demais elementos constitutivos: **site** - https://aadesam.org.br/.

Manaus, AM, 23 de maio de 2024.

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 179660

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 159/2022

ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 159/2022; Processo n.º 595/2022; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65 e Bergamasco Locação de Estruturas Tendas e Eventos - Ltda (CNPJ: 02.655.275/0001-99); Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, com aporte de recursos do Contrato AADC n.º 159/2022; Fundamento: Art. 57, I c/c art. 65, I, 'b)', § 1.º, da Lei 8.666/93; Valor do Termo de Aditamento: R$ 204.400,00 (Duzentos e quatro mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 24/05/2024.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 179666

EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 153/2022

ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 153/2022; Processo n.º 1122/2022; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65 e Filmes Produções Eireli (CNPJ: 29.516.888/0001-00); Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, com aporte de recursos do Contrato AADC n.º 153/2022; Fundamento: Art. 57, I, da Lei 8.666/93; Valor do Termo de Aditamento: R$ 754.966,75 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 23/05/2024.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 179671

EXTRATO - 5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 240/2021

ESPÉCIE: Quinto Termo de Aditamento ao Contrato n.º 240/2021; Processo n.º 88/2021 (Pregão 026/2021/AADC); Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ:13.659.617/0001-65) e Felipe Monteiro Bonates 69339724291 (CNPJ: 29.706.227/0001-39); Objeto: Prorrogação da Vigência Contratual por 12 (doze) meses, com aporte de recursos; Vigência: 12 (doze) meses, com início em 08/06/2024 a 07/06/2025; Valor: R$ 65.166,24 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos); Cobertura Orçamentária: CG 11/2023; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93; Data de Assinatura: 23/05/2024.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 179673

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 - AADC, por MENOR VALOR POR ITEM para Aquisição por meio do sistema de registro de preços para Cestas Básicas visando atender as necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados/ administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da ATA DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 - AADC, que declarou vencedora e adjudicou o objeto à empresa: C. T. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 23.013.691/0001-63, para o item 01 pelo valor de R$ 2.466.100,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e cem reais), para o item 02 pelo valor de R$ 4.212.000,00 (quatro milhões, duzentos e doze mil reais) e para o item 03 pelo valor de R$ 2.228.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil reais).
REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo ao Contratante a discricionariedade do ato de contratação.
REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses.
CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 179678

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023-GEC. ASSINATURA: 16/05/2024. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a Joseph Walter Pereira dos Santos (Conserto, Instalação e Manutenção). Objeto: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Gestor: Thais Brandão de Souza. Fiscal: Iago Bruno Pacheco Ferreira. Fundamento: artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, processo nº 0790/2024. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios da Cosama. Manaus, 17/05/2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 179428

RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COSAMA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2024 CPL/COSAMA para Contratação de empresa para fornecimento de assentos e similares para atender a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, por um período de 12 (doze) meses, por Registro de Preço, conforme processo nº 01.05.025501.000070/2024-28. Vencedor: LOTE (1) empresa LA LICITAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.474.334/0001-84, com o valor global de R$ 149.494,70 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). A licitação supracitada foi adjudicada em 07/05/2024 e homologada em 20/05/2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 179508

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: aquisição de peças de reposição das Bombas Dosadoras, marca EXATTA, Modelo 1221-EX3-30004 97597, que serão utilizadas na manutenção preventiva e corretiva das bombas dosadora do sistema de tratamento de água do município de Benjamin Constant, cujo o Sistema de Abastecimento de Água é mantido e administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme descrições no anexo VIII do Edital constante no processo nº 01.05.025501.006612/2023-95, Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 11/06/2024 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 179503

Serviços Gráficos

Além das publicações no Diário Oficial (DOE), **a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA) tem a preferência na contratação dos serviços de produção e impressão gráfica,** atendendo apenas ao poder público (municipal, estadual e federal) e às instituições de interesse público, como fundações.



sexta-feira
24
mai/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.231 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Carauari

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARAUARI, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

Objeto: Confecção de uniformes e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari/AM, através do sistema de registro de preços.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 14 de junho de 2024. Hora: 09:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 016/2024 - GP, Portaria Municipal nº 238/2024 - GP, Portaria Municipal nº 240/2024 - GP, e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.carauari@outlook.com.

Carauari (AM), 24 de maio de 2024.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agentes de contratação
Portaria nº 240/2024 - GP

Protocolo 179490

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARAUARI, ATRAVÉS da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de carga em geral, com o fornecimento por viagem/trecho, de embarcações marítimas fluviais.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 12 de junho de 2024. Hora: 09:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 016/2024 - GP, Portaria Municipal nº 238/2024 - GP, Portaria Municipal nº 240/2024 - GP, e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.carauari@outlook.com.

Carauari (AM), 24 de maio de 2024.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agentes de contratação
Portaria nº 240/2024 - GP

Protocolo 179491

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARAUARI, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP

Objeto: Contratação de serviços para transporte de carga fluvial diversa nos trechos Carauari/Manaus/Carauari.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 10 de junho de 2024. Hora: 09:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 016/2024 - GP, Portaria Municipal nº 238/2024 - GP, Portaria Municipal nº 240/2024 - GP, e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.carauari@outlook.com.

Carauari (AM), 24 de maio de 2024.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agentes de contratação
Portaria nº 240/2024 - GP

Protocolo 179494

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARAUARI, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de ar da Prefeitura Municipal de Carauari, com o objetivo de atender às necessidades do complexo administrativo, através do sistema de registro de preços.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 07 de junho de 2024. Hora: 09:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 016/2024 - GP, Portaria Municipal nº 238/2024 - GP, Portaria Municipal nº 240/2024 - GP, e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.carauari@outlook.com.

Carauari (AM), 24 de maio de 2024.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agentes de contratação
Portaria nº 240/2024 - GP

Protocolo 179495

Itacoatiara

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CGLMI

O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA A PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro - Itacoatiara/AM - CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00 do dia 12/06/2024
Data da Sessão Pública: 10h:00 do dia 12/06/2024
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 23 de maio de 2024.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Protocolo 179421

Santa Isabel do Rio Negro

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023-SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, órgão gerenciador da ata, e das empresas vencedoras do certame, e, considerando ainda a análise e parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação à adesão referida oriunda do **Pregão Presencial nº 033/2023** (Ata de Registro de Preços nº 005/2024) da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, Processo Administrativo nº 437/2023, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), para **EVENTUAL** contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, **AUTORIZO** a adesão até 50% da quantidade estabelecida na ATA SRP nº 005/2024, em conformidade com os termos referenciados no Processo Administrativo nº 437/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva
ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e a empresa **R. N. G. PEREZ**, inscrita no CNPJ sob nº 37.294.859/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, nas especialidades de cirurgia geral, ginecologia e urologia;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024;
LEGALIDADE: Processo administrativo nº 437/2023. Modalidade de licitação por Pregão Presencial nº 033/2023;
FORNECEDOR: R. N. G. PEREZ;
PORCENTAGEM DE ADESÃO: 50%.

Item	Objeto	Quant.	Unidade	V. Unit.
1	CONSULTAS MÉDICA DE TRIAGEM CIRÚRGICA	251	CONSULTAS	R$ 293,33
2	HISTERECTOMIA ABDOMINAL	5	PROCEDIMENTO	R$ 4.233,33
3	MIOMECTOMIA	10	PROCEDIMENTO	R$ 4.333,33
4	OOFORECTOMIA UNILATERAL	4	PROCEDIMENTO	R$ 3.000,00
5	OOFORECTOMIA BILATERAL	4	PROCEDIMENTO	R$ 4.400,00
6	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR	10	PROCEDIMENTO	R$ 2.900,00
7	SALPINGECTOMIA BILATERAL	50	PROCEDIMENTO	R$ 3.000,00
8	COLECISTECTOMIA	90	PROCEDIMENTO	R$ 4.100,00
9	HERNIA EPIGÁSTRICA	5	PROCEDIMENTO	R$ 2.950,00
10	HERNIA UMBILICAL	10	PROCEDIMENTO	R$ 2.950,00
11	HERNIA INCISIONAL	5	PROCEDIMENTO	R$ 2.950,00
12	HERNIA INGUINAL BILATERAL	8	PROCEDIMENTO	R$ 5.316,67
13	HÉRNIA INGUINAL UNILATERAL	40	PROCEDIMENTO	R$ 3.100,00
14	HÉRNIA ESCROTAL	6	PROCEDIMENTO	R$ 2.950,00
15	CONSULTAS MÉDICA PÓS CIRÚRGICA	247	CONSULTAS	R$ 293,33

Esclarecemos que, baseado nos princípios da razoabilidade, impessoalidade e economicidade, realizou-se pesquisa de mercado durante a qual o preço registrado na Ata de Registro de Preço ora aderida apresentou-se inferior ao cotado, conforme consta no Processo Administrativo nº 008/2024.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 24 de maio de 2024

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Protocolo 179599



sexta-feira
24
mai/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.231 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

RBR PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 104/2024, que autoriza o funcionamento de um sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário com vazão de 22 m³/dia, localizada na Rua Almir Pedreira, nº 188, Petrópolis, nas coordenadas geográficas 03º07'11,754" S e 59º59'42,888" W, Manaus - AM, para Tratamento de Esgoto Sanitário, com validade de 01 ano.

Protocolo 179100

ENERGISA AMAZONAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/ME: 34.025.997/0001-56 - NIRE: 31300125891
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IPAAM/P/Nº 3785/2012

ENERGISA AMAZONAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, torna público que recebeu do **IPAAM**, a **Licença de Operação nº 099/2024 1a Alteração**, que autoriza a operação de uma subestação abaixadora 230/69 kV com capacidade 100 MVA, denominada como "SE 230/69 kV Presidente Figueiredo", localizada na Adjacente à Rodovia AM-240, s/nº no Município de Presidente Figueiredo-AM, para Distribuição de Energia Elétrica, com **validade de 345 Dias**.

Protocolo 179309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - CML/PMC. OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma do Ginásio Poliesportivo Artur Caetano da Silva localizada no Km 22 da BR-319. **Data e Horário:** 10/06/2024, às 08h:00min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 23 de maio de 2024.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Protocolo 179431

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - CML/PMC. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação no Município de Careiro/Am, conforme Convênio nº 943682/2023/MCIDADES/CAIXA. Data e Horário: 10/06/2024, às 08h:45min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 23 de maio de 2024.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Protocolo 179437

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2024/CPL

Processo: 111/2024. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos de uso tópico, oral, controláveis, e injetável, para atender a Secretaria de Saúde, data de abertura: 04/06/2024, 09:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2024/CPL

Processo: 112/2024. Objeto: Aquisição de material químico cirúrgico, para atender a Secretaria de Saúde, data de abertura: 04/06/2024, 14:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2024/CPL

Processo: 113/2024. Objeto: aquisição de material odontológico, para atender a secretaria de Saúde, data de abertura: 05/06/2024, 9:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2024/CPL

Processo: 114/2024. Objeto: aquisição de material laboratorial, para atender a secretaria de Saúde, data de abertura: 05/06/2024, 14:00hs. local: Rua Leopoldo Peres, S/Nº Centro, retirada do edital no E-mail: cpl.contratostonantins@gmail.com, http://tonantins.am.gov.br/ e no endereço acima a partir de sua publicação em horário de expediente, Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 93, Lei nº 10.520 de 2002, Decreto nº 7.892 de 2013, Lei nº 123 de 2006 e de suas alterações posteriores, art. 176, caput da Lei 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes, Decreto Municipal nº 05 de 2024 e Portaria Municipal nº 019 de 2024.

Tonantins/AM, 24/05/2024

GILVAN DA COSTA RAMOS
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 179668



Precisa falar com a gente?



SAC

sac@imprensaoficial.am.gov.br
imprensaoficial.am.gov.br/sac
(92) 2101-7500

OUVIDORIA

ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br
imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria
(92) 2101-7519

SAC e OUVIDORIA
Atendimento presencial

Rua Doutor Machado, 86,
Centro CEP 69.020-015 Manaus – AM

Segunda a sexta-feira, das 8h às 14h
Exceto feriados e pontos facultativos

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA